Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2015 - Ano 16 - nº 593

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....06
Leis.....33
Portarias.....37
Administração Indireta.....43
Atos do Legislativo.....59
Final.....62

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.087,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.863,23 (Cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

39.01.03.01.319113.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 4.300,00
65.01.04.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 5.672,00
307.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 5.347,51
377.01.12.01.319113.1339200032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 4.220,08
415.01.14.01.319011.1212200092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 2.200,00
430.01.14.02.319013.1236100092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.812,00
475.01.14.05.319013.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 8.070,19
548.01.15.01.319113.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 4.041,65
568.01.15.02.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 59.904,77
584.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 22.295,03

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 100,70
14.01.01.01.339039.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 577,80
29.01.02.01.339034.0413100012001
- - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 110,03
31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.958,75
51.01.03.01.449051.1545100041001
– Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 204,29
72.01.04.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 259,70
76.01.04.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 247,51
88.01.05.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 848,56
91.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.695,06
103.01.06.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 63,60
120.01.07.01.339030.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 190,80
124.01.07.01.339039.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 217,62
198.01.09.01.339030.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 190,80
201.01.09.01.339039.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 34,14
245.01.09.04.339039.2060500042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.064,41
256.01.10.01.339030.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 164,30
264.01.10.02.319011.1545300052006
– Manutenção do Trânsito .....R$ 1.187,18
295.01.11.01.339048.0824300142502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 6.401,49
317.01.11.01.339034.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.636,44
319.01.11.01.339039.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.478,29
386.01.12.01.339039.1339200032007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 277,95
409.01.13.01.339039.2781300082008
– Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 1.196,92
419.01.14.01.319113.1212200092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.812,00
444.01.14.02.339039.1236100092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 6.168,72
458.01.14.04.319013.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.534,72
546.01.15.01.319016.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 256,21
553.01.15.01.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.399,20
556.01.15.01.339039.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 2.386,24
571.01.15.02.339030.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 139,01
587.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 10.566,96
652.01.15.05.339032.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 71.493,83

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.088,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 450.353,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

84.01.05.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 24.736,31
100.01.06.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 9.234,33
117.01.07.01.319113.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 33.509,26
147.01.08.01.319113.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 27.412,90
162.01.08.02.319113.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.556,82
175.01.08.03.319113.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 15.112,14
227.01.09.03.319113.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 690,68

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 29.400
Custo por página: R$ 0,17
Custo Total: R$ 4.998,00
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

253.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 14.868,85
268.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 6.040,99
311.01.11.01.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 34.699,96
544.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 136.250,00
546.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 14.938,89
564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 55.046,11
565.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 47.675,81
566.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 8.042,33
586.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 3.389,56
607.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 3.490,84
609.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 2.277,38
610.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 7.379,84

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 549,94
51.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 138.734,42
91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 636,00
108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 80,58
120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 102,00
136.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 7.331,14
144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 4.408,74
150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.064,25
185.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro .....R$ 364,50
216.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 15.494,00
308.01.11.01.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,70
319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 2.012,42
382.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 83,55
583.01.15.03.319005.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 690,55
602.01.15.03.449051.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 194.998,42
603.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 21.000,00
618.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 13.231,42
620.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 4.844,16
628.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R$ 16.730,93
632.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R$ 469,63
640.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 6.975,94
641.01.15.05.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00
642.01.15.05.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 12.771,08
643.01.15.05.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 3.800,73
652.01.15.05.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.977,90

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.270,52 (Seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
15.01.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 350,00
275.01.10.02.339047.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 65,00
321.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.790,29
387.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 120,00
530.01.14.07.339047.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 3.945,23

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.161,73
39.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 42,21
42.01.03.01.339034.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 4.024,19
44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 30,89
231.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 118,00
527.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 893,50

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 798.343,38 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
81.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 876,00
307.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 47.453,26
398.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 136.582,30
400.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 18.013,11
402.01.13.01.319113.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 35.365,69
433.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 175.528,62
478.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 177.978,58
548.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 32.576,00
564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 73.227,37
588.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 100.742,45

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 665.024,93
571.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 70.400,36
593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 62.918,09

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.091,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 241.637,35 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

498.01.14.06.319096.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 88.000,00
564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 138.199,93
588.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 15.437,42

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 153.637,35
499.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 88.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.092,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 706.327,50 (Setecentos e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 177.946,65
584.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 528.380,85

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício na importância de R$ 706.327,50 (Setecentos e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.093,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 66.084,13 (Sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e treze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 0,09
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.438,00
91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.269,40
120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 105,32
151.01.08.01.339034.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.256,21
274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 401,83
546.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 253,00
554.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.789,00
556.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 2.453,91
593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 88,00
599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 51.029,37

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 0,09
20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 60,99
44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 200,00
87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 44,33
150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 83,77
179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 16,00
231.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 168,52
307.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 179,87
319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 437,39
367.01.12.01.339039.1324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 6.543,97
384.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 514,61
386.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.648,82
392.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 205,83
407.01.13.01.339034.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 739,57
564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 55.240,37

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.095,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 225.198,03 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.000,00

44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.770,00
73.01.04.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.898,00
108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.000,00
120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 265,00
218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.735,03
579.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R$ 128.150,00
599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 77.380,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício na importância de R$ 225.198,03 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.096,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 122.855,18 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

557.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 108.870,87
596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 672,00
599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 13.312,31

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), provenientes de excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício;

b) R$ 79.855,18 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.149,08
44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 664,96
62.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 25.324,00
76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 852,00
87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 130,00
91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 529,72
108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 583,40
124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 444,00
137.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV.....R$ 1.427,86
150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 484,05
198.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 610,75
218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 264,59
259.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 599,08
274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 528,71
314.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 524,70
386.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.433,16
392.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 244,17
444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.598,05
474.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 28.292,39
484.01.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 7.346,75
527.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 804,00
556.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.518,15
593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 3.317,87
607.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 183,74

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.097,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 232.960,00 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

601.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 232.960,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de recursos da União, através do Ministério da Saúde – MAC – Gestão Plena, na importância de R$ 232.960,00 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.103,
DE 16 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre adequação dos preços públicos constantes da Tabela II do Decreto nº 5.074, de 24 de dezembro de 2.014".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando os preços públicos fixados através do Decreto nº 4.923, de 30 de junho de 2014, especificamente para o item 13, relacionado a serviços executados no Cemitério,

Considerando que, por um lapso, o Decreto nº 5.074, de 24 de dezembro de 2014, deixou de adequar os preços públicos previstos no Decreto nº 4.923, de 30 de junho de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: A Tabela II constante do Artigo 1º do Decreto nº 5.074, de 24 de dezembro de 2014, especificamente quanto ao item 13 Cemitério, fica adequada ao Artigo 1º do Decreto nº 4.923, de 30 de junho de 2014, com os seguintes preços públicos:

13. Cemitério:
13.1 Abertura e fechamento:
13.1.1. De sepultura rasa .....R$ 46,00
13.1.2. De carneiro .....R$ 110,00
13.1.3. De jazigo .....R$ 320,00
13.2. Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:
13.2.1. De adulto, por cinco anos.....R$ 110,00
13.2.2. De infante, por dois anos.....R$ 72,00
13.3. Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo .....R$ 130,00

13.4. Prorrogação de prazo:
13.4.1. De sepultura rasa, por cinco anos.....R$ 270,00
13.4.2. De carneiro, por cinco anos.....R$ 1.610,00
13.5. Perpetuidade:
13.5.1. De sepultura rasa, por m² .....R$ 320,00
13.5.2. De carneiro, por m² .....R$ 320,00
13.5.3. De jazigo (carneiro dupla germinada), por m² .....R$ 320,00
13.6. Entrada de ossada no cemitério .....R$ 65,00
13.7. Retirada de ossada do cemitério .....R$ 65,00
13.8. Remoção de ossada no interior do cemitério .....R$ 65,00
13.9. Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento ..R$ 102,0013.10. Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus .....R$ 102,0013.11. Construções de carneiros, por m² .....R$ 820,00
13.12. Licença para emplacamento .....R$ 80,00

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês janeiro de dois mil e quinze (16.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.107,
DE 21 DE JANEIRO DE 2.015

"Declara Ponto Facultativo"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça feira, dedicados ao Carnaval.

ARTIGO 2º: No dia 18 de fevereiro o expediente será das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 3º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (21.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.108,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre o Regulamento do CARNAVAL 2015 'FOLIA NA PRAÇA' - Concurso de FOLIÃO CARNAVAL 2015 (Melhor Idade, Adulto e Infantil) de São João da Boa Vista, aprovado pela Lei nº 3.795, de 29/01/2015"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica regulamentado o CARNAVAL 2015 "FOLIA NA PRAÇA" - Concurso de FOLIÃO CARNAVAL 2015 (Melhor Idade, Adulto e Infantil) de São João da Boa Vista, conforme anexo integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARNAVAL 2015
"FOLIA NA PRAÇA"
FOLIÃO CARNAVAL 2015
MELHOR IDADE, ADULTO E INFANTIL DO CARNAVAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

ARTIGO 1º: A escolha do Folião 2015 acontecerá durante o baile de Carnaval que se realizará na Praça Cel Joaquim José, respectivamente entre 16h00 e 0h00 horas para as idades seguintes: Melhor Idade, Adulto e Infantil do Carnaval de São João da Boa Vista, de 15 a 17 de fevereiro de 2.015.

DAS CATEGORIAS

ARTIGO 2º: Haverá 2 (duas) categorias: MASCULINA e FEMININA.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 3º: Serão premiados com troféus os ganhadores.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 4º: Não haverá inscrições, serão escolhidos pelos jurados os foliões mais animados do baile.

DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 5º: Para participar da escolha do folião mais animado o (a) candidato (a) deverá:
I – Ter idade mínima de 01 ano e máxima até 12 anos, para categoria infantil e de 13 anos no mínimo até 60 anos para categoria adulto e a partir de 61 anos para categoria Melhor Idade;
II – Ter espírito carnavalesco;
III – Permanecer no local até o momento da escolha.

DO JURI

ARTIGO 6º: O júri será constituído por elementos convidados pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e da sua decisão não caberá recurso.

ARTIGO 7º: O júri irá analisar

I – Animação;
II – Permanência no local;

RESULTADO

ARTIGO 8º: A entrega do troféu acontecerá na mesma data, da escolha ao final do evento.

DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 9º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista junto com a Comissão Organizadora do Carnaval 2015 cuja decisão não caberá qualquer recurso.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 5.109,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre o Regulamento do CARNAVAL 2015 'FOLIA NA PRAÇA' – Concurso de FANTASIA (Melhor Idade, Adulto e Infantil) de São João da Boa Vista, aprovado pela Lei 3.795, de 29/01/2015"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica regulamentado o CARNAVAL 2015 "FOLIA NA PRAÇA" - Concurso de FANTASIA (Melhor Idade, Adulto e Infantil) de São João da Boa Vista, conforme anexo integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARNAVAL 2015
"FOLIA NA PRAÇA"
CONCURSO MELHOR IDADE, ADULTO E INFANTIL DE FANTASIA DE CARNAVAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

ARTIGO 1º: O Concurso Infantil de Fantasia do Carnaval de São João da Boa Vista, o Concurso Adulto de Fantasia do Carnaval de São João da Boa Vista e Concurso Melhor Idade de Fantasia do Carnaval de São João da Boa Vista realizar-se-ão na terça feira de Carnaval, dia 17 de fevereiro de 2.015, na Praça Cel Joaquim José, respectivamente entre 17h00 e 23h00 horas.

DAS CATEGORIAS EM CADA CONCURSO

ARTIGO 2º: Haverá 2 (duas) categorias: MASCULINA e FEMININA.

DA PREMIAÇÃO EM CADA CONCURSO

ARTIGO 3º: Serão premiados com troféus os ganhadores do 1º ao 3º lugares de cada categoria.

DAS INSCRIÇÕES EM CADA CONCURSO

ARTIGO 4º: As inscrições poderão ser feitas até o dia 13 de fevereiro de 2.015, no Departamento de Cultura e Turismo, situado na Praça Rui Barbosa nº 41, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

ARTIGO 5º: Para participar do concurso de Fantasias o (a) candidato (a) deverá:

I – Ter idade mínima de 01 ano e máxima até 12 anos, para categoria infantil e de 13 anos no mínimo até 60 anos para categoria adulto e a partir de 61 anos para categoria Melhor Idade;

II – Ter espírito carnavalesco;

III - Preencher completamente a ficha de inscrição.

IV – Comparecer no local do Concurso com 30 minutos de antecedência.

ARTIGO 6º: As inscrições serão gratuitas.

DO JURI

ARTIGO 7º: O júri será constituído por elementos convidados pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e da sua decisão não caberá recurso.

ARTIGO 8º: O júri irá analisar

I – Imaginação;

II – Criatividade;

III – Originalidade do tema;

IV – Elaboração e Construção das fantasias.

RESULTADO

ARTIGO 9º: O resultado acontecerá na mesma data, ao final do evento.

DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista junto com a Comissão Organizadora do Carnaval 2015 cuja decisão não caberá qualquer recurso.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PMCMV

Extrato de Convênio PTTS para Execução do Projeto de Trabalho Social celebrado entre a Caixa Econômica Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: Município de São João da Boa Vista/SP; CNPJ 46.429.379/0001-50; CTR 0401.654-94; Objeto: CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes no Projeto de Trabalho Social do empreendimento PARQUE DOS RESEDÁS, no valor de R$ 972.300,00, com vigência de 12/01/2015 a 12/05/2016, firmado em 12/01/2015. Assinaturas: Elton Alberto de Campos e Vanderlei Borges De Carvalho.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 306/2014-11 – Edson Paulo Gianozelli Pinto.

Rua Santa Elisa, nº 123- Jardim Del Plata em Sjbvista-sp.

Em 08/01/2015, lavrado Termo de Intimação nº 3474/AH; concedendo prazo de 15 dias – referente ao Auto de Infração nº 11969/AL. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 005/2015-11 – SPE 109 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA.

Rua Teodoro Sampaio, nº 1020- Conjuntos 1303/1304 em Sjbvista-SP.

Em 12/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11985/AL –Manter terreno localizado nas margens da Rodovia SJBVISTA/Pinhal, com mato alto e aparecimento de bichos e pernilongos que invadem as residências próximas com as ruas Osvaldo Gonçalves e Maestro João de Melo, Rua João Tonizza e Rua Monfid George Nasser e Jorge S. Nasser. Fazer a limpeza geral, corte do mato e retirada do mato cortado. Imóvel nº 13.19.400. Publique-se.

Proc 007/2015-11 – Mario Aparecido Krauss.

Rua Maestro João de Melo, nº 61 em Sjbvista- SP.

Em 13/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11986/AL – Manter residência com galinheiro, mau cheiro no endereço acima citado, causando incomodo aos vizinhos. Imóvel cadastro nº 13.2.110. Obs: Fazer a limpeza geral do local e manter a manutenção. Há reclamação. Publique-se.

Proc 008/2015-11 – Diomedes Barbosa de Lima.

Rua São Marcos, nº 17- Jardim Bela Vista em Sjbvista- SP.

Em 13/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11987/AL – Manter terrenos na Rua Manfrid George Nasser, cadastro nº 13.8.134 lote 6 e 13.8.146 lote 7, com mato alto, aparecimento de bichos, pernilongos etc, incomodando as vizinhanças. Obs: Fazer a limpeza geral dos lotes. Publique-se.

Proc 009/2015-11 – Manoel Quintana.

Avenida Presidente Belchior Marques Goulart, nº 325 em Sjbvista- SP.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11988/AL –Manter imóvel sem manutenção na Rua Campos Sales, esquina com a Rua Visconde Rio Branco, colocando em risco pessoas e vizinhos. Obs: Lixo, aparecimento de baratas, etc. Imóvel cadastro nº 1.3.142. É necessário limpeza e manutenção. Publique-se.

Proc 010/2015-11 – Arnaldo de Oliveira Cabral.

Rua Dr. Carlos Cavalcante, nº 1034 em União da Vitória- PR.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11989/AL – Manter terreno localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, cadastro nº 3.44.296, com mato alto, aparecimento de aranhas, bichos, etc, que invadem as residências vizinhas. Necessário limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc 011/2015-11 – Antonio Moreira.

Rua Sebastião Galli Sobrinho, nº 142- em Sjbvista- SP.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11990/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Armando Geraldo Massaro, nº 799- Jardim Lucas Teixeira, cadastro nº 13.113.37. Obs: Grande quantidade de lixo, sucatas espalhadas, aparecimento de ratos, baratas etc, que invadem as residências vizinhas. Providenciar limpeza geral do local no prazo abaixo. Sujeito a multa. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78:

Proc 006/2015-11 – Yassuya Yamamoto.

Rua Fausto, nº 593- Vila Moinho Velho em Sjbvista- SP.

Em 12/01/15, lavrado Auto de Infração nº 11983/AL –Manter imóvel chácara localizado na Rua Alceudino Tonizza, cadastro nº 19.6.150 fechada sem manutenção, piscina, aparecimento de bichos, sapos e etc. Fazer a limpeza do local e manutenção da piscina. Publique-se.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 DE JANEIRO DE 2.015.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

PORTARIA Nº 020,
DE 08 DE JANEIRO DE 2.015

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Maria da Glória Medeiros Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação em reunião ordinária no dia 08 de janeiro de 2.015;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear comissão composta pelos conselheiros abaixo relacionados para conduzir o processo de sindicância, referente ao Processo nº 0001/2015:

Representante de Entidade para Criança e Adolescente com Necessidades Especiais:

TATIANA LOPES COSTA GRILO

Representante de Entidades que Atendam Crianças:

EVELISE DONIZETE ROSA

Representante do Fundo Social de Solidariedade

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE - SECRETÁRIA

Representante do Departamento de Esportes

RICARDO HERRERA FELIPE

Representante de Entidades que Atendam Adolescentes:

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO - PRESIDENTA

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos oito

dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (08/01/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 047,
de 15 de janeiro de 2.015.

Alterar o inciso II, do artigo 1º da Resolução nº 27, de 29 de outubro de 2.013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2.015, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso II, do artigo 1º, da Resolução/CMAS nº 27, de 29 de outubro de 2.013 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"II) Vice - Presidente: Antonio Fornazieiro Nogueira".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/01/2.015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 21 de janeiro de 2.015.

Silmara Cardenal Castilho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 048,
de 15 de janeiro de 2.015

Dispõe sobre a Instituição de Comissão Temporária de Visita Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista e, dá outras providencias.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2.015, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Visita Técnica para emitir parecer sobre as condições de funcionamento das entidades de Assistência Social que subsidiará a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Deverão constar do parecer as informações sobre o cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS nº 009/2013 bem como recomendação ao plenário pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes grupos e membros para a composição da Comissão Temporária de Visita Técnica de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Grupo A;
a) Carmen Eliza Garcia
b) Imaculada da Conceição Gomes Camargo
c) Katiusca Ferreira Batista

II – Grupo B;
a) Ana Rita Alves Godoi
b) Denise Aparecida dos Santos
c) Silvana Moraes Gonçalves Pirolla

III – Grupo C;
a) Antonio Fornazieiro Nogueira
b) Luzia Helena da Silva
c) Maria da Glória Medeiros Silva
d) Silmara Cardenal Castilho

IV – Grupo D;
a) Carmen Sílvia Coelho Pessanha
b) Elaine Cristina O. Dias
c) Fernanda Zanella de Paula
d) Marcelo de Oliveira Luciano

V – Grupo E;
a) Marisa Francisca Ferreira Lopes
b) Sônia Fiorini de Noronha
c) Vânia de Cássia Galvão Martins

VI – Grupo F;
a) Gabriela Cenzi Alves
b) Renata Helena Fermoselli Doni
c) Renata Martins

Art. 4º - A Comissão deverá verificar na visita a coerência entre o conteúdo do Plano de Ação apresentado pela entidade e o observado na prática.

Art. 5º - A Comissão deverá utilizar o roteiro de visita à entidade conforme anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2015.

Silmara Cardenal Castilho
Presidente do CMAS

ANEXO I

Roteiro de Visita à Entidade

Data da visita:

Dados da Entidade:
CNPJ:
Nome da Entidade:
Inscrição solicitada:
( ) Inscrição de entidade de assistência social;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade

1. O tipo de oferta se caracteriza como:
( ) Atendimento.
( ) Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

2. Qual a faixa etária do público alvo atendido?
( ) De 0 a 6 anos;
( ) De 07 a 14 anos;
( ) De 15 a 24 anos;
( ) De 25 a 59 anos;
( ) De 60 anos ou mais; e
( ) Outros. Faixa etária: _____

3. Qual a caracterização do público alvo atendido?
( ) Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
( ) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
( ) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;
( ) Gestantes / nutrizes;
( ) Crianças e adolescentes com deficiência;
( ) Jovens e adultos com deficiência;
( ) Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc.);
( ) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
( ) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
( ) Pessoas egressas do sistema penal;
( ) Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
( ) Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
( ) Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
( ) Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;
( ) Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos;
( ) População em situação de rua;
( ) Outros. Especifique: _____

4. Quais os serviços/ atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Outro. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
( ) Outros. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Serviço de Acolhimento em República;
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência;
( ) Outro. Especificar:

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/93 alterada pela 12.435/11)
( ) Auxílio natalidade;
( ) Auxílio funeral;
( ) Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família;
( ) Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas;
( ) Outros. Especificar:

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência

social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;

( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social;

( ) Outro. Especificar:

( ) Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011: Especificar:

( ) Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011: Especificar:

Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?

( ) Sim
( ) Não. Justifique:

Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

( ) Sim
( ) Não.

Qual a principal fonte de recursos da entidade?

( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio);

( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade;

( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);

( ) Privada (recursos de doações eventuais);

( ) Pública Municipal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

( ) Pública Estadual (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

( ) Pública Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

( ) Internacional Privada;
( ) Internacional Pública;
( ) Outra. Especificar:

Quais fatores balizaram a resposta?

( ) Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações);

( ) Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços);

( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Instituições de Acolhimento para Idosos);

( ) Outros fatores. Especificar:

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

( ) Sim
( ) Não.

Quais fatores balizaram a resposta?

( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana;

( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);

( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno);

( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas);

( ) A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?

( ) A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

De acordo com a percepção da visita, os usuários tem seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?

( ) Sim
( ) Não. Justifique:

Observações complementares:

Assinaturas:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 001/15
Contratado: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) – PE 018/14
Valor: R$ 49.164,00
Prazo: de 05/01/15 a 04/01/16

Contrato nº.: 002/15
Contratado: Atlantis Serviços LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme Antifurto. – PR 131/14
Valor: R$ 556.800,00
Prazo: de 15/01/15 a 14/01/16

Contrato nº.: 003/15
Contratado: Sofolha Informática LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito, mediante a cessão de direitos de uso – PR 130/14
Valor: R$ 21.240,00
Prazo: de 08/01/15 a 07/01/16

Contrato nº.: 005/15
Contratado: ADMIR BORGES OSORIO MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 91.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 22/01/15

Contrato nº.: 006/15
Contratado: AMANDA MASSARO ARRUDA MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 139.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 28/01/15

Contrato nº.: 008/15
Contratado: ANDREA BERNARDES RODRIGUES MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 332.724,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 009/15
Contratado: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 304.680,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 22/01/15

Contrato nº.: 011/15
Contratado: CLAUDINEI CALDERARO ZANETTI MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 88.760,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 20/01/15

Contrato nº.: 013/15
Contratado: DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 34.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 014/15
Contratado: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 221.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 20/01/15

Contrato nº.: 015/15
Contratado: FABIO FERREIRA PIGATI MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 76.547,30
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 016/15
Contratado: FRANCISCO CARLOS TARTARINI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 122.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 21/01/15

Contrato nº.: 017/15
Contratado: GERALDO GEREMIAS MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 80.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 21/01/15

Contrato nº.: 019/15
Contratado: JOAO ANTONIO DOS SANTOS
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 86.939,30
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 020/15
Contratado: JOSE ANTONIO VILAS BOAS JUNIOR MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 86.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 021/15
Contratado: JOSE ANTONIO VILAS BOAS MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 67.800,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 022/15
Contratado: JOSE LUIS JANIZELLI MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 62.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 21/01/15

Contrato nº.: 023/15
Contratado: JOSE MAURICIO BERTONCELLI ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14

Valor: R$ 73.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 024/15
Contratado: JOSE RICARDO DA SILVA MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 308.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 025/15
Contratado: JOSE ROBERTO GEREMIAS MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 60.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 22/01/15

Contrato nº.: 026/15
Contratado: JULIANO MASSARO ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 284.926,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 027/15
Contratado: K. GIORDANO E SILVA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 213.267,50
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 028/15
Contratado: M & D TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 114.227,30
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 029/15
Contratado: MANTIQUEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 76.600,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 030/15
Contratado: MARIA ELISA DOTA JESUS TRANSP ESCOLAR ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 54.120,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 031/15
Contratado: MARIA ELISA MEIRELES FLORIANO MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 230.500,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 26/01/15

Contrato nº.: 032/15
Contratado: ORLANDO GERALDO COSTA MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 119.939,30
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 19/01/15

Contrato nº.: 033/15
Contratado: PAULO FERREIRA PENHA MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 63.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 034/15
Contratado: PAULO ROBERTO RIBEIRO MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 182.740,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 036/15
Contratado: SONIA ROSA DE OLIVEIRA BERTONCELLI MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 65.360,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 037/15
Contratado: TRANSPORTADORA ASN EIRELI EPP
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 310.890,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 28/01/15

Contrato nº.: 038/15
Contratado: V G TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 182.340,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 039/15
Contratado: WAGNER CROQUE MARCONDES MEI
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 78.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 21/01/15

Contrato nº.: 040/15
Contratado: WALMARC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2015. PR 136/14
Valor: R$ 138.000,00
Prazo: de 01/02/15 a 31/12/15
Assinatura: 23/01/15

Contrato nº.: 003/09 TA 06/15
Locadores: Jaime Valente Alves e Leomar Maria Ramires Alves
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 003/09, referente à locação de imóvel destinado exclusivamente a ser sede de uma casa de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 46.366,32
Prazo: de 01/01/15 a 31/12/15
Assinatura: 05/01/15

Contrato nº.: 056/14 - Rescisão
Locadores: Venturini Consultoria, Terceirização e Serviço Eireli EPP
Objeto: Rescisão do contrato nº 056/14, referente à prestação de serviços de controle de acesso de portaria.
Início: 01/02/15
Assinatura: 12/01/15

Contrato nº.: 107/14 TA 03/15
Contratado: Rápido Sumaré Ltda
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº. 107/14, referente à outorga de concessão do lote único de transporte coletivo público urbano dos passageiros do Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo de início da prestação dos serviços e vigência
Prazo: de 01/02/15 a 30/01/30
Assinatura: 05/01/15

Contrato nº.: 479/07 TA 03/14
Contratado: Rapido Luxo Campinas
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº. 479/07, referente à prestação, sob o regime de concessão, dos serviços públicos de exploração das linhas regulares do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 06/01/15 a 31/01/15
Assinatura: 05/01/15

Contrato nº.: 002/14 TA 01/15
Contratado: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº. 002/14, referente à contratação de empresa especializada para impressão de holerites, confecção de carnês de ISS e Formulário de Taxa de Licença.
Aditamento: Prazo, quantidade e valor
Valor: R$ 6.588,00
Prazo: de 02/01/15 a 01/01/16
Assinatura: 05/01/15

Contrato nº.: 300/10 TA 25/15
Contratado: SERGIO PEDRO BUZELLI
Objeto:.. 25º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente a Prestação de serviços de locação, instalação, monitoramento com pronta-resposta, supervisão e manutenção de 48 (quarenta e oito) sistemas eletrônicos de alarme antifurto.
Aditamento: Prazo, quantidade e valor
Valor: R$ 7.151,02
Prazo: de 01/01/15 a 31/01/15
Assinatura: 07/01/15

Contrato nº.: 078/13 TA 02/15
Contratado: Marmoraria São João Ltda
Objeto:.. 2º termo aditivo ao contrato nº. Locação de um imóvel destinado abrigar as instalações dos Distritos Policiais, Delegacia de Investigações Gerais – DIG, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes – DIG e Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 139.173,60
Prazo: de 01/01/15 a 31/12/15
Assinatura: 05/01/15

Contrato nº.: 166/13 TA 03/15
Contratado: Telseg Vigilância e Segurança LTDA ME
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº 166/13, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículos.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 6.683,04
Prazo: de 09/12/14 a 08/12/15
Assinatura: 05/01/15

Ata de Registro de Preços nº. 002/15
Detentora: Construtora Simoso Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de CBUQ, asfalto e emulsão asfáltica – PR 127/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 1
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D
Quantidade estimada: 13.500
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 219,50

ITEM 2
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D
Quantidade estimada: 4.500
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 219,50

Ata de Registro de Preços nº. 003/15
Detentora: Petrobras Distribuidora S/A CNPJ 34.274.233/0381-77
Objeto: Registro de Preços para aquisição de CBUQ, asfalto e emulsão asfáltica – PR 127/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 3
EMULSÃO ASFÁLTICA – RR1C
Quantidade estimada: 150
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 1.410,50

ITEM 4
EMULSÃO ASFÁLTICA – RR1C
Quantidade estimada: 50
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 1.410,50

Ata de Registro de Preços nº. 004/15

Detentora: Petrobras Distribuidora S/A CNPJ 34.274.233/0280-23

Objeto: Registro de Preços para aquisição de CBUQ, asfalto e emulsão asfáltica – PR 127/14

Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 5
ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA – CM-30
Quantidade estimada: 75
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 2.452,50

ITEM 6
ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA – CM-30
Quantidade estimada: 25
Unidade: TON
Preço Unitário: R$ 2.452,50

Ata de Registro de Preços nº. 005/15

Detentora: Cassia Simões Santana Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14

Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 3
Apostila MI
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 330
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 4
Manual do Professor Fundamental
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 250
Preço Unitário: R$ 10,43

ITEM 5
Apostila Berçário II
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 200
Preço Unitário: R$ 10,40

ITEM 6
Manual do Professor Infantil
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 220
Preço Unitário: R$ 7,49

Ata de Registro de Preços nº. 006/15

Detentora: Diogo Barchi Marquezini - Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14

Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 7
Planos de Ensino 4º ANOS
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 15,00

ITEM 8
Planos de Ensino 5º ANOS
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 17,99

ITEM 9
Planos de Ensino 1º ANOS
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 10
Planos de Ensino 2º ANOS
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 17,99

ITEM 11
Planos de Ensino 3º ANOS
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 12
Plano de Ensino 2ª Fase com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 13
Plano de Ensino M II com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 65
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 14
Plano de Ensino 1ª Fase com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 65
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 15
Plano de Ensino M I com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 50
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 16
Plano de Ensino B II com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 40
Preço Unitário: R$ 17,90

ITEM 17
Plano de Ensino BI com rotina de trabalho
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 17,90

Ata de Registro de Preços nº. 007/15

Detentora: Editora Unida Ltda - Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14

Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 21
Números Móveis
Unidade: Bloco
Quantidade: 100
Preço Unitário: R$ 4,47

ITEM 23
Números móveis 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 4,47

ITEM 38
Quadro Numérico 1 a 100 - Educação Infantil
Unidade: Bloco
Quantidade: 35
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 39
Ficha de Avaliação Individual 1º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 40
Ficha de Avaliação Individual 2º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 41
Ficha de Avaliação Individual 3º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 42
Ficha de Avaliação Individual 4º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 43
Ficha de Avaliação Individual 5º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 44
Projeto Didático Fundamental
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 54
Projeto Didático Infantil
Unidade: Bloco
Quantidade: 10
Preço Unitário: R$ 7,80

ITEM 56
Quadro Numérico de 101 À 200
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 57
Quadro Numérico de 201 À 300
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 58
Quadro Numérico de 301 À 400
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 59
Quadro Numérico de 401 À 500
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 60
Quadro Numérico de 010 À 500
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 61
Quadro Numérico de 510 À 1000
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 62
Tábua de Pitágoras para construir Grande
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,20

ITEM 63
Sequência Didática Infantil
Unidade: Bloco
Quantidade: 10
Preço Unitário: R$ 6,20

Ata de Registro de Preços nº. 008/15

Detentora: Gráfica e Editora Canaan Ltda - Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14

Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 22
Boletim de Notas
Unidade: Bloco
Quantidade: 100
Preço Unitário: R$ 4,48

ITEM 25
Perfis de Língua Portuguesa 1º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 26
Perfis de Língua Portuguesa 2º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 27
Perfis de Língua Portuguesa 3º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 28
Perfis de Língua Portuguesa 4º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 29
Perfis de Língua Portuguesa 5º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 30
Perfis de Matemática 1º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 31
Perfis de Matemática 2º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 32
Perfis de Matemática 3º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 33
Perfis de Matemática 4º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 34
Perfis de Matemática 5º ANOS
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,38

ITEM 45
Sequência Didática Fundamental
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 55
Quadro Numérico de 001 À 100
Unidade: Bloco
Quantidade: 15
Preço Unitário: R$ 6,22

Ata de Registro de Preços nº. 009/15

Detentora: Marquinhos Artes Gráficas Ltda Epp
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 1
Agenda do Aluno - Infantil e Fundamental 2015
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 7.000
Preço Unitário: R$ 7,77

ITEM 2
Agenda do Aluno - Creches 2015
Unidade: Caderno espiralado
Quantidade: 1.000
Preço Unitário: R$ 8,68

ITEM 20
Alfabeto Móvel
Unidade: Bloco
Quantidade: 100
Preço Unitário: R$ 4,30

ITEM 24
Ficha Escalonada 2º à 5º anos
Unidade: Bloco
Quantidade: 70
Preço Unitário: R$ 4,35

ITEM 35
Tábua de Pitágoras para construir Pequena
Unidade: Bloco
Quantidade: 50
Preço Unitário: R$ 4,37

ITEM 36
Quadro Numérico 1 a 50 - Educação Infantil
Unidade: Bloco
Quantidade: 40
Preço Unitário: R$ 4,89

ITEM 37
Ficha Escalonada 1º anos
Unidade: Bloco
Quantidade: 40
Preço Unitário: R$ 4,89

ITEM 46
Ficha avaliação individual 1ª fase
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 47
Ficha avaliação individual 2ª fase
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 48
Perfil do grupo LP - MII 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 49
Perfil do Grupo LP - 1ª e 2ª fase 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 50
Perfil do grupo Matemática MII 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 51
Perfil do grupo Matemática 1ª e 2ª fase 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 52
Ficha avaliação individual Maternal II
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,99

ITEM 53
Fichas escalonadas Educação Infantil
Unidade: Bloco
Quantidade: 30
Preço Unitário: R$ 4,98

Ata de Registro de Preços nº. 010/15

Detentora: Oliveira & Oliveira Artes Gráficas Ltda Epp
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 18
Alfabeto Móvel Educação Infantil 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 10,89

Ata de Registro de Preços nº. 011/15

Detentora: Sthalgraph Ltda Epp
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Impressos para Assistência Pedagógica – PR 137/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 19
Fichas avaliação individual BI BII e MI 2015
Unidade: Bloco
Quantidade: 60
Preço Unitário: R$ 4,90

Ata de Registro de Preços nº. 013/15

Detentora: Auto Posto Nova São João Ltda
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de etanol – PR 133/14
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 19/01/15
Itens Registrados:

ITEM 01
Etanol Comum
Unidade: litro
Quantidade: 5.000
Valor: R$ 1,90

Ata de Registro de Preços nº. 014/15

Detentora: Comércio de Gás Aurélio Ltda
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – PR 11/15
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 26/01/15
Itens Registrados:

ITENS 03 e 04
Cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP
Unidade: cargas
Quantidade: 500
Valor: R$ 174,00

Ata de Registro de Preços nº. 015/15

Detentora: Ypê Comércio de Gás Ltda
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – PR 11/15
Prazo: de 30/01/15 a 29/01/15
Assinatura: 26/01/15
Itens Registrados:

ITEM 01 e 02
Cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP
Unidade: cargas
Quantidade: 400
Valor: R$ 44,90

São João da Boa Vista, 26 de janeiro de 2015.

Jorge Renato Somenzari
Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Douglas da Silva Vitielli
Diretor Substituto do Depto. de Administração

EDITAL Nº 01/2015
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 121 – 5 – 1 / 01/2015;

FABIO ANDRE GIÃO DE PONTES / 13 – 84 – 17 – 1 / 02/ 2015;

ALTIMAR MARTINS ALVES DO CARMO / 10 – 39 – 770 – 1 / 03/ 2015;

DORACY PEREIRA MARCELINO E JOSEEDSON ELEUTÉRIO / 4 – 28 – 165 – 1 / 04/2015;

JANIO ALVES FERREIRA / 7 – 141 – 6 – 1 / 05/2015;

CELSO HENRIQUE GRULI / 8 – 3 – 151 – 1 / 06/2015;

MILTON RIZOTTO GONÇALVES / 12 – 64 – 72 – 1 / 07/2015;

MILTON RIZOTTO GONÇALVES / 12 – 64 – 84 – 1 / 08/2015;

MILTON RIZOTTO GONÇALVES / 12 – 64 – 60 – 1 / 09/2015;

ADRIANA IARA MATIELO BASSI / 40 – 4 – 11 – 1 / 10/2015;

MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA / 21 – 46 – 11 – 1 / 11/ 2015;

ORLANDO ASSALIN / 37 – 7 – 360 – 1 / 12/2014;

REGINA APARECIDA ASSALIN / 37 – 7 – 350 – 1 / 13/2015;

EVANE PEREIRA DE ARAÚJO / 33 – 17 – 10 – 1 / 14/2015;

ANA MARIA FURLAN / 33 – 17 – 13 – 1 / 15/2015;

ANTONIO DA SILVA FILHO / 32 – 5 – 8 – 1 / 16/2015;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2015
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

JOÃO BAPTISTA JUNIOR / 32 – 7 – 5 – 1 / 21/2015;

ANTONIO DOCEMA / 4 – 13 – 77 – 1 / 08/2015;

VICENTE DE FARIAS MORAES / 3 – 39 – 47 – 1 / 02/2015;

JULIO DE VASCONCELLOS MALHEIROS NETTO / 23 – 15 – 200 – 1 / 02/2015;

MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS PEREIRA / 13 – 115 – 23 – 1 / 1461/2014;

JOSÉ CARLOS PICHUTTI / 10 – 47 – 37 – 1 / 17/2015;

VALQUIRIA LUZIA ZANETTI / 23 – 7 – 60 – 1 / 61/2015;

ANA CAROLINA NASSAR VILLARES / 23 – 16 – 210 – 1 / 68/ 2015;

APPARECIDA LORETTI / 13 – 21 – 190 – 1 / 1519/2014;

ANTONIO ROBERTO ARAUJO MANÇANARES / 21 – 44 – 7 – 1 / 52/2015;

MARCOS LUIZ CILTO / 21 – 21 – 180 – 1 / 38/2015;

LUIS ROBERTO MONTEIRO / 15 – 6 – 172 – 1 / 29/2015;

PAULO APARECIDO NOGUEIRA / 6 – 78 – 200 – 1 / 1518/2014;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente e ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga e também para formação de cadastro reserva, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. A vaga oferecida é para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, a vaga, as vagas reservadas aos deficientes, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	**Cargo**	**Vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital) Carga horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de inscrição**
301	Engenheiro Agrimensor	01	--	R$ 2.701,63/30 horas semanais	- Curso Superior completo em Engenharia de Agrimensura; - Registro no Conselho Competente do Estado de São Paulo.	R$49,00
302	Procurador	01	--	R$ 3.602,12/40 horas semanais	- Curso Superior completo em Direito; - Registro no Conselho competente do Estado de São Paulo.	R$49,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada

no item **12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 02 de fevereiro de 2015 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 20 de fevereiro de 2015,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **23 de fevereiro de 2015,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições**,** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.1.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.1.2. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.1.3. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, <u>será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.</u>

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **02 de março de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público **(PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 01/2015),** aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco)

dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **02 de março de 2015**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período **03 de março e 04 de março de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **12 de março de 2015**, será divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar**, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 01/2015,** os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico,** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
Engenheiro Agrimensor	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 06 06 10
Procurador	Objetiva	Língua Portuguesa Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 06 18
	Prático-Profissional	Conforme Capítulo 8 deste Edital.	--
	Títulos	Conforme Capítulo 9 deste Edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **12 de abril de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de março de 2015**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO,** nos **3 (três) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login* no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 01/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/ 97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou

semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de** 3 (três) horas**, para o cargo de Engenheiro Agrimensor e de** 4 (quatro) horas **para o cargo de Procurador.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora para os candidatos ao cargo de Engenheiro Agrimensor e de 2 (duas) horas para os candidatos ao cargo de Procurador, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido o respectivo período mínimo apontado no item 6.11.1. acima.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos,** calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROCURADOR

8.1. A Prova Prático-Profissional será aplicada para o cargo de Procurador.

8.2. A Prova Prático-Profissional será realizada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

8.3. Somente serão avaliadas as Provas Prático-Profissionais dos candidatos habilitados e classificados na Prova Objetiva até a **20ª (vigésima) posição** na classificação provisória (acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado na 20ª posição).

8.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiveram as Provas Prático-Profissionais avaliadas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

8.4. A Prova Prático-Profissional consistirá na redação de 1 (uma) peça profissional, elaborada em consonância com o conteúdo de conhecimentos específicos em Direito, constante no Anexo II, deste Edital, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório.

8.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Prova Prático-Profissional.

8.6. Para a redação da peça profissional, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida no caderno de questões.

8.7. A Prova Prático-Profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Prático-Profissional. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.9. O candidato receberá nota zero nas questões da prova prático-profissional em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no item 8.6.

8.10. O candidato que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça profissional, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso.

8.11. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.12. Quando da realização da Prova Prático-Profissional, caso a peça profissional exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Serão descontados pontos daquele que não utilizar este padrão de assinatura.

8.12.1. Ao texto que contenha assinatura, isto é, algo que indique a identidade do candidato, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

8.13. Na elaboração dos textos da peça profissional, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

8.14. Na correção da prova prático-profissional serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

8.15. Para realização da Prova Prático-Profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.15.1. O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

8.16. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

8.17. Durante a Prova Prático-Profissional não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, inclusive Códigos, textos de lei seca, doutrinas, jurisprudências etc.

9. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos inscritos aos cargos de *Procurador*, habilitados nas provas objetivas e Prático-Profissional,** conforme estabelecido nos Capítulo 7 e 8 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas**, após o fechamento dos portões e antes do início das provas, **ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **12 de abril de 2015.** Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

9.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.** Não serão aceitos documentos originais.

9.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV**, deste Edital.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título.

9.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

9.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. Para o cargo de Engenheiro Agrimensor, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

10.2. Para o cargo de Procurador, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao somatório do total de pontos obtidos na prova Objetiva e Prova Prático-Profissional acrescidos da pontuação da Avaliação dos Títulos.

10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.5. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônicos **www.nossorumo.org.br**, em consulta individual através de área restrita do candidato, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5.1. A classificação não será divulgada no Resultado Provisório, tendo em vista que os recursos poderão alterar a classificação inicial dos candidatos.

10.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.10.7.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.7.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

10.8. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:10.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.8.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.8.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.8.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

10.8.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

10.8.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.9. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 10.8.6. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.9.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.10. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO,** seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

11.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

11.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

11.2.4. aplicação das provas objetivas;

11.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

11.2.6. divulgação do resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

11.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas:** Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

11.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

11.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2 e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste Capítulo.

11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima.

11.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

11.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. fora do prazo estabelecido;

11.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

11.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas

decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

12.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

12.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

12.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê la, mas recusar se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

12.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado final e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados em Jornal Oficial apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 30 de janeiro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

1. Descrição Sintética

Planeja, executa e orienta projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamentos, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e outros projetos.

2. Atribuições Típicas

2.1.Coordenar, controlar e examinar os espaços, especificações e o esquema necessário aos levantamentos a serem realizados;

2.2. Coordenar, controlar e executar os levantamentos topográficos ou de outro gênero na área demarcada, assegurando a observância dos padrões técnicos;

2.3. Coordenar, controlar e executar o projeto, determinando as áreas de execução de cortes, aterros, transporte, apurando os volumes de terra, rocha, concreto lançado, os traçados de nível e outras informações;

2.4. Coordenar, controlar e elaborar os esboços, desenhos e especificações técnicas e indicação de materiais, com base nos levantamentos topográficos para orientar os projetos;

2.5. Coordenar, controlar e executar os cálculos de custos do trabalho, estimando as necessidades de material e de mão de obra;

2.6. Coordenar, controlar e executar a avaliação dos trabalhos de arruamentos, estradas, obras hidráulicas e outras, examinando in loco, consultando topógrafos e profissionais assemelhados, emitindo pareceres técnicos, para assegurar a observância às normas de segurança e qualidade.

2.7. Executar tarefas afins.

PROCURADOR

1. Descrição Sintética

Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da municipalidade e sobre eles se pronuncia. Examina os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos dos quais a administração direta, indireta e autárquica participa. Elabora propostas e implementa ações visando o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos do município. Elabora estudos e pesquisas e propõe linhas de ação em relação aos impactos e decorrências das legislações estaduais e federais. Propõe e fundamenta vetos a projetos de lei da Câmara Municipal. Representa a Municipalidade em juízo ou fora dele.

2. Atribuições Típicas

2.1. Promover diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos relacionados à área jurídica.

2.2. Prestar assistência jurídica, quando solicitado, aos diversos órgãos e representá-los em juízo ou órgãos governamentais, paraestatais e privados, acompanhando, inclusive, a atuação desses órgãos onde e quando couber;

2.3. Representar e defender os interesses da Administração direta, indireta e autárquica, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo, tribunal judiciário ou administrativo, em todo feito ou procedimento em que a instituição seja parte como autora, ré, assistente, oponente ou litisconsorte, assim como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades paraestatais ou sociedades de economia mista ou privada.

2.4. Examinar e pronunciar-se sobre atos de negociação, rescisão e celebração de convenções, contratos, acordos, ajustes e outros, inclusive trabalhistas e sindicais, representando-os em juízo;

2.5. Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos e regulamentos relacionados as atividades da administração direta, indireta e autárquica. Propor e fundamentar vetos a projetos de lei da câmara;

2.6. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E ENGENHEIRO AGRIMENSOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows Vista e 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word e Excel). Configuração de impressoras. Noções básicas de *internet* e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de *e-mails* (Microsoft Outlook).

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA O CARGO DE PROCURADOR

C O N H E C I M E N T O S ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: Eficácia e aplicabilidade da norma constitucional. Norma constitucional de eficácia plena, contida, limitada e programática. Interpretação. Princípio da Simetria. Princípios Fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Finalidade. Natureza jurídica. Direitos Individuais e Coletivos. Princípios. Tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública e Direito de petição. Direitos Sociais. Direitos Políticos (Improbidade Administrativa). Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. Entidades componentes da federação (União, Estados Federados, Distrito Federal e Municípios). Repartição de competências Princípio da Predominância do Interesse e repartição de competência em matéria administrativa e legislativa – Constituição Federal.

Administração Pública. Disposições Gerais. Princípios. Dos Servidores Públicos. Empregado Público. Organização dos Poderes. Separação das funções estatais. Espécies normativas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária (TCU e TCE). Poder Executivo Federal (atribuições do Presidente da República). Poder Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Representação de Inconstitucionalidade de lei. Limitações do Poder de Tributar. **Direito Civil**: Lei de introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657/ 42). Das pessoas naturais. Da capacidade e da personalidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Das associações. Das fundações. Do Domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens imóveis. Dos bens móveis. Dos bens fungíveis e consumíveis. Dos bens divisíveis. Dos bens singulares e coletivos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Dos fatos jurídicos. Dos Negócios Jurídicos. Disposições Gerais. Da representação. Da Condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Do estado de perigo. Da lesão. Da fraude contra credores. Da invalidade do Negócio Jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Disposições gerais. Das causas que impedem ou suspendem a prescrição. Das causas que interrompem a prescrição. Dos prazos da prescrição. Da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Das obrigações de dar. Das obrigações de dar coisa certa. Das obrigações de dar coisa incerta. Das obrigações de fazer. Das Obrigações de não fazer. Das obrigações alternativas. Das obrigações divisíveis e indivisíveis. Das obrigações solidárias. Das disposições gerais. Da solidariedade ativa. Da solidariedade passiva. Do inadimplemento das obrigações. Disposições gerais. Da mora. Das perdas e danos. Dos juros legais. Da cláusula penal. Das arras ou sinal. Dos contratos. Das disposições gerais. Das preliminares. Da formação dos Contratos. Evicção. Da Extinção do Contrato. Classificação. Locação. Evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da extinção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato. Da compra e venda. Disposições gerais. Da responsabilidade civil. Da obrigação de indenizar. Da indenização. Do direito das coisas. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos, perda e proteção. Dos direitos reais. Disposições gerais. Da propriedade. Da propriedade em geral. Disposições preliminares. Da descoberta. Da aquisição da propriedade imóvel. Da usucapião. Da aquisição pelo registro do título. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do uso anormal da propriedade. Das árvores limítrofes. Da passagem forçada. Da passagem de canos e tubulações. Das águas. Dos limites entre os prédios e do direito de tapagem. Do direito de construir. **Processo Civil:** Jurisdição. Competência. Da ação. Condições da ação. Elementos da demanda. Classificação. Legitimação ordinária e extraordinária. Processo e procedimento: relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo. Mérito. Questões de mérito. Pressupostos processuais. Partes e dos procuradores. Deveres. Responsabilidade das partes por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Despesas e multas. Honorários advocatícios. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Dos atos processuais. Prazos. Preclusão. Nulidades. Das citações. Das intimações. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Resposta do Réu: defesa direta e indireta. Revelia. Direitos Indisponíveis. Contestação. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Carência de Ação. Litispendência, conexão e continência. Processo Ordinário e Sumário. Da petição. Da resposta do réu. Da revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Ônus da prova. Espécies de prova. Da sentença. Tutela inibitória. Antecipação dos efeitos da tutela. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer. Recursos. Princípios Gerais e Efeitos. Recursos em espécie: Apelação, Embargos de declaração. Recurso extraordinário e especial. Agravo. Embargos infringentes. Incidente de uniformização de jurisprudência e de inconstitucionalidade. Coisa julgada. Ação rescisória. Processo de Execução. Liquidação de sentença. Títulos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis. Execução de Dívida Ativa da Fazenda Pública. Embargos. Do Processo Cautelar. Disposições e princípios gerais. Liminares, sentença cautelar. Medidas cautelares específicas. Ação Expropriatória. Ações possessórias. Ação de Nunciação de Obra Nova. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública por improbidade Administrativa. Ação Popular. Ação de mandado de Segurança. Suspensão de liminar e execução de sentença em Mandado de Segurança. Concessão de medidas cautelares contra o Poder Público. Suspensão da execução de liminar e sentença. Súmula Vinculante. Súmulas do STJ e STF sobre matéria processual civil. **Direito do Trabalho**: Relação de Trabalho e Relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos. Modalidades de contrato de trabalho. Contrato por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de Trabalho e contratos afins. Diferença em relação à prestação de serviços. Empreitada. Contrato por prazo determinado por excepcional interesse público. Empregado: conceito e caracterização. Empregado doméstico. Trabalhadores intelectuais e exercentes de função de confiança. Empregador: conceito e caracterização. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio dos empregadores. Responsabilidade empresarial e pessoal (teoria da desconsideração da personalidade jurídica) poderes diretivos, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Nulidade do contrato de trabalho: total e parcial. Efeitos da declaração de nulidade. Terceirização do trabalho. Intermediação de mão-de-obra, entes estatais e terceirização. Responsabilidade Jurídica. Duração do trabalho. Jornada de Trabalho e horário de trabalho. Trabalho noturno. Trabalho extraordinário. Repouso semanal remunerado. Férias. Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica do salário. Modalidade de salário. Gorjetas. Adicionais de insalubridade e periculosidade. Gratificação. 13º salário. Desvio de função. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Alteração do horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções, hipóteses legais. Efeitos. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. Cessação do contrato de trabalho: causas e classificação. Espécies. Dispensa sem justa causa. Limites. Dispensa com justa causa. Falta grave. Despedida indireta. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Obrigações e direitos decorrentes da cessão do contrato de trabalho. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato por prazo determinado. Aviso prévio. (Multa do art. 477, da CLT). Procedimento relativo à cessação do contrato de trabalho. Homologação da rescisão, quitação e eficácia liberatória das parcelas. Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções e requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Greve, condutas antissindicais: espécies e consequências. Lockout. **Direito e Processo do Trabalho**: Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência dos órgãos. Juízos de Direito investidos na jurisdição trabalhista. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação da Competência. Conflitos de competência. Inovações Introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Acesso à Justiça do Trabalho. Reclamação. *Jus Postulandi*. Dissídio Individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual e litisconsórcio. Litigância de má-fé. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e Emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão. Audiência. Comparecimento das partes e arquivamento. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção. Provas. Ônus da prova. Interrogatório. Confissão. Documentos. Incidente de falsidade documental. Testemunha. Perícia e inspeção. Sentença nos dissídios individuais. Tutela antecipada de mérito e tutela cautelar no processo trabalhista. Termo de Conciliação e seus efeitos. Sistema recursal:princípios e procedimentos. Efeitos dos recursos. Pressupostos de admissibilidade e de mérito. Reexame necessário. Recursos em espécie: recurso ordinário. Agravo de petição. Agravo de instrumento. Recurso de revista. Embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Agravo regimental. Liquidação da sentença. Execução provisória e execução definitiva. Mandado de citação. Execução contra a Fazenda Pública: dívidas de pequeno valor e precatório. Embargos à execução. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de terceiros. Fraude à execução. Expropriação de bens do devedor. Arrematação. Adjudicação, remição. Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público do Trabalho. Ação Civil Pública. Cabimento, Legitimação, Objeto. Competência. Transação. Sentença. Liquidação. Coisa julgada. Recursos. Ação Rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para ingresso e recurso. Súmulas do TST sobre matéria processual do trabalho. **Direito Administrativo:** Princípios informativos do direito administrativo: Princípio da Finalidade. Princípio da autoexecutoriedade. Princípio da autotutela. Princípio da especialidade. Princípio da continuidade. Princípio da isonomia. Princípio da presunção de verdade e

legitimidade do ato administrativo. Princípio da indisponibilidade do interesse público. Princípio do poder-dever do administrador. Princípio da discricionariedade. Princípio da vinculação do ato administrativo aos motivos determinantes. Princípio da hierarquia. Supremacia do interesse público. Administração Pública. Princípios básicos. Organização. Órgãos. Hierarquia. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Distinção entre Poderes Políticos e Poderes Administrativos. Os Poderes Administrativos. Classificação. Poder Vinculado. Poder Discricionário. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia (Noções. Conceito. Limitações. Atributos. Modos de Atuação. Condições de Validade. Espécies). Uso e abuso de poder. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atos administrativos em espécie. Motivação. Vigência. Eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidação (anulação e revogação). Convalidação. Prescrição. Coisa julgada administrativa. Processo administrativo. Lei Federal nº 9.784/99. Princípios. Fases e espécies. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Serviços públicos. Administração direta e indireta. Fundação pública. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Autarquia. Convênios e consórcios. Serviços delegados. Concessões. Permissões. Autorizações. Lei Federal n.º 8.987/95 e alterações. Agências Reguladoras. Agências Executivas. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime jurídico. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Emprego Público. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Bens Públicos. Intervenção na propriedade e no domínio econômico. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração (interno e externo). Licitações e Contratos Públicos. Princípios constitucionais. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Princípios legais. Das definições. Das obras e serviços. Dos serviços técnicos especializados. Das compras. Das alienações. Da licitação. Modalidades. Limites. Da contratação direta (inexigibilidade e dispensa - conceito, diferenciação, procedimento e hipóteses legais). Da habilitação. Dos registros cadastrais. Do procedimento e julgamento. Dos contratos. Disposições preliminares. Da formação dos contratos. Da execução dos contratos. Da inexigibilidade e da rescisão dos contratos. Das sanções administrativas e tutela judicial. Disposições gerais. Das sanções administrativas. Dos crimes e das penas. Do processo e do procedimento judicial. Dos recursos administrativos. Disposições finais e transitórias. Pregão comum e eletrônico (Lei Federal nº 10.520/02). **Direito Tributário:** Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. SIMPLES. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Lei de Execução Fiscal - Lei n° 6.830/80.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR

C O N H E C I M E N T O S ESPECÍFICOS

1. DESENHO – Representações de forma e dimensão. Convenções e normalização. Utilização de elementos gráficos na interpretação e solução de problemas. 2. INFORMÁTICA – Linguagens básicas e sistemas operacionais. Simulação e aplicações técnicas de otimização. Aplicações típicas e computadores digitais. MS-Windows 7, MS-Office 2010 (Word, Excel e PowerPoint), Correio Eletrônico e Internet. Projeto auxiliado por computador CAD. 3. CARTOGRAFIA: definição; sistemas de coordenadas; coordenadas plano retagulares – com ênfase na Projeção Transversa de Mercator; transformação de coordenadas; Sistemas de Projeção Cartográfica. 4. GEOPROCESSAMENTO. 5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA: definições; estrutura de dados; conceitos fundamentais de topologia; relacionamentos topológicos em ambiente SIG: banco de dados e banco de dados geográficos; requisitos de topologia; modelos de bancos de dados. 6. SENSORIAMENTO REMOTO: definições; espectro eletromagnético; resolução espacial, espectral, radiométrica e temporal; sistemas sensores; classificação; geração de modelos digitais de elevação, ortorretificação, fusão e interpretação; Apoio de Campo. 7. A E R O F O T O G R A M E T R I A: definições; estereoscopia; paralaxe; pontos de apoio; aerotriangulação; restituição fotogramétrica; ortorretificação; fotointerpretação. 8. GEODÉSIA GEOMÉTRICA: conceitos fundamentais; sistema de tempo; Sistemas Geodésicos de Referência; transformação entre referenciais terrestres e atualização de coordenadas; Sistema Geodésico Brasileiro; transformação e atualização de coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro. 9. GEODÉSIA FÍSICA: introdução à teoria do potencial – aplicação geodésica; geopotencial; geoide; altitude; modelo geoidal brasileiro. 10. GEODÉSIA CELESTE: sistema de posicionamento por satélites; coordenadas dos satélites GNSS; mensagens de navegação; efemérides precisas; observáveis GNSS – características e erros sistemáticos; métodos de posicionamento. 11. ASTRONOMIA DE POSIÇÃO: Trigonometria esférica; gravitação universal; sistema de coordenadas celestes; transformação de coordenadas; determinações expeditas. 12. AJUSTAMENTO DE OBSERVAÇÕES: teoria dos erros; avaliação das observações e resultados – controle de qualidade; método das equações de observações. 13. TOPOGRAFIA: planimetria; altimetria; curvas de nível; desenho topográfico – analógico e digital. Operação de equipamentos e trabalho de campo em áreas rurais e urbanas. 14. APLICAÇÕES: Projetos geométricos e estruturais. Serviços de terraplanagem. Cálculos de desenhos topográficos. Construção de barragens, planejamento de projetos de irrigação e drenagem urbana e rural. Construção de estradas de rodagem. Vigilância de terras devoluta. 15. LEGISLAÇÃO: Lei 10.267/01, Decreto 4.449/02 alterado pelo decreto 5.570/05. Art. 59 da lei 10.931/04 que alterou os artigos 212, 213 e 214 da Lei 6.015/73 (Registros Públicos). Código de Ética Profissional do Engenheiro.

ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejum,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade),
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

ANEXO IV – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo							
		Validação				Pontuação	Anotações
1			Sim		Não		
2			Sim		Não		
3			Sim		Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:					
		Revisado por:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do concurso público, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

___,____de ____de 20_____.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:
NOSSO RUMO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2013

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

34º PAMELA CRISTINA RIBEIRO – RG:45.367.845-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (23/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 02/02/2015 a 04/02/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º ANDREIA DE SOUZA SANTOS COSSA – RG: 34.381.564-3
16º TANIA REGINA PEREIRA SILVA – RG: 43.220.592-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 3130/14 - Engª – Francisco Donizetti Lopes
Rua Antenor Diogo de Souza – Lt 35 – gleba A-1A – Sítio Jd da Capituva – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5
Publique-se.

Proc. 3086/14 - Engª – Francisco de Assis Geremias
Rua Racticliff, lote 20 – Qd B – Jd Santa Aguida – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr – CREA 5062876780
Publique-se.\anbb\

Proc. 2922/14 - Engª – Rodrigo Leandro Donassan
Avenida Orlando Matielo – R2 – lote 2B do desdobro do Lote 2 da Qd C – Jd. Del Plata II – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Roberto Chuqui – CREA 5060334911
Publique-se.\anbb\

Proc. 2095/14 - Engª – Antonio Carlos Martins
Avenida Prof. Isette Correa Fontão, lote C8 – Fazenda Santa Rita das Areias – SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc. 1364/12 - Engª – Ana Lucia Chiacchio Michelazzo
Avenida Durval Nicolau, lote 10 – Qd L – Parque dos Jequitibás – SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio G. Michelazzo – CREA 0400391080
Publique-se.\anbb\

Proc. 2913/14 - Engª – Vedionil do Império
Rua Cel Jose Procópio, lote 04 – Qd A – Santo Antonio – SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc. 2829/14 - Engª – Carlos Alexandre Tavares Silva
Rua Alice Skayer – lote 01 – Qd A - Santo Antonio – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Proc. 2818/14 - Engª – Jose Roberto Consentine
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento – Santo Antonio – SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Paulo Cirto – CREA 0685141705/D
Publique-se.\anbb\

Proc. 108/15 - Engª – Orion Projetos e Empreendimentos Ltda
Av. João Osório, nº 349 – Vila Conrado – SJBV/SP
Resp. Técnico: Renato Benedito Ebert – CREA 0600865309
Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 786/14 – Lígia Nasser de Rezende
Rua Benedito Araújo, n° 391 – Centro – SJBV/SP
Em 05/01/15, elaborado AIPMulta n° 05102/AD no valor de R$ 500,00 ref. A.I. n°12585/AL.
Publique-se.

Proc. 10/15 – Felipe Henrique Candido
Rua Carlos Gomes, n° 29 – Centro – SJBV/SP
Em 07/01/15, elaborado A.I. n° 12609/AL conforme Portaria CVS n° 04/11, artigo 5º anexo I, retificada em 31/03/11 e 17/01/13.
Publique-se.

Proc. 760/14 – Município de São João da Boa Vista
Rua Jarbas Amaral Carvalho, n° 115 – Jd Progresso– SJBV/SP
Em 09/01/15, elaborado Termo de Inutilização n° 4511/AH.
Publique-se.

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, n° 275– SJBV/SP
Em 06/01/15, elaborado Termo de Inutilização n° 4519/AH.
Publique-se.

Proc. 21/15 – Elizabeth Sacardo Guerreiro
Rua Carolina Malheiros, n° 653, n° Vila Conrado – SJBV/SP
Em 13/01/15, elaborado A.I. n° 12610/AL conforme inciso V do artigo 118, inciso I do artigo 122 da Lei 10.083 de 23/09/98, c/c anexo V da Portaria CVS 04 de 21/03/11 retificada em 31/03/11 e 17/01/13, c/c artigo 5º da RDC 52 de 22/10/09, c/c item 5.1 da NT aprovada pela Portaria n° 9 de 16/11/00.
Publique-se.

Proc. 023/15 – Damed Com., Import. E Exportação de Medicamentos Eirelli ME
Rua São João, nº 413 – sala 07 – Centro - SJBV/SP
Em 14/01/15, elaborado AI Nº 12611/AL conf. Art. 122 inc. XIX da Lei nº 10.083/98, c/c art. 15 § 1º e 2º da Lei nº 5.991/73, c/c art. 11 da MP 2.190-34/01.
Publique-se.\anbb\

Proc. 024/15 – Paliares & Paliares Pizza Bar Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 420 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Em 13/01/15, elaborado AI Nº 12612/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 025/15 – Isabela Bruscato Francisco
Rua Ademar de Barros, nº 496 - Centro – SJBV/SP
Em 15/01/15, elaborado AI Nº 12614/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014.
Publique-se.\anbb\

Proc. 767/14 – Luciara Madalena Barbosa Campo
Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 1491 – Jd. Ypê - SJBV/SP
Em 15/01/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3290/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 029/15 – Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n° 1391 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
Em 20/01/15, elaborado AI nº 12618/AL conf. Inciso V, artigo 118 da Lei 10.083 de 23/09/98, c/c artigo 15 e 17 da Lei 5.991 de 17/12/73, c/c artigo 3º da RDC 44 de 17/08/09 c/

c artigo 5º da Lei 13.021 de 08/08/14

Publique-se.

Proc. 031/15 – João Batista dos Reis Logística ME

Rua Paulino Gomes de Abreu, n° 1905 – Jd Itália – SJBV/SP

Em 21/01/15, elaborado AI nº 12619/AL conf. Inciso V do artigo 118, inciso XIX do artigo 122 da Lei 10.083 de 23/09/98, c/c inciso I letra "e", do artigo 28 da RDC 16 de 01/04/14.

Publique-se.

Proc. 265/14 – GVS XXVI – Brasil Nutrition Suplementos Alimentares Ltda.

Av. dos Trabalhadores, 900 – Galpão A – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 20/01/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0695/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 265/14 – GVS XXVI – Brasil Nutrition Suplementos Alimentares Ltda.

Av. dos Trabalhadores, 900 – Galpão A – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 20/01/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0694/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 265/14 – GVS XXVI – Brasil Nutrition Suplementos Alimentares Ltda.

Av. dos Trabalhadores, 900 – Galpão A – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 20/01/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0693/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 639/14 – Município de São João da Boa Vista – Dispensário de Medicamentos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 16/01/15, elaborado Termo de Inutilização nº 4520/AH.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 649/14 – Josiane Fernandes da Silva

Rua Conselheiro Antonio Prado, n° 567 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 30/12/14, arquivado o processo por ter sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 675/14 – Priscila Deluca Rodrigues

Rua Riachulo, n° 261 – Centro – SJBV/SP

Em 19/01/15, arquivado o processo por ter sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 788/14 – Gilberto Sbrilli Junior

Rua 14 de Julho, n° 691 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 19/01/15, arquivado o processo por erro de lavratura.

Publique-se.

Proc. 567/13 – Daniel de Oliveira Medicamentos Eireli ME

Rua São João, nº 413 – sala 07 - Centro – SJBV/SP

Em 01/09/14, arquivado o processo por alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

Proc. 342/14 – Rey Química Indústria e Comércio Ltda ME

Rua Engenheiro Amado dos Santos, n° 466 – Jd Recanto das Águas – SJBV/SP

Em 20/01/15, arquivado o processo por alteração de razão social.

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 966/13 e 967/13 – Antonio Alves de Souza

Rua Germano Richter, nº 62 – Jd. Industrial – SJBV/SP

Deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

Proc. 165/11 e 166/11 – Aguilar e Silva Prado Ltda ME

Praça Roque Fiori, n° 123 – Centro – SJBV/SP

Deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 537/12 e 538/12 – S.H. Chocolates Eireli ME

Rua Ademar de Barros, n° 534 – Centro – SJBV/SP

Deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO CONF. ARTIGO 18 INCISO VI § 1º E ARTIGO 21 § 1º DA PORTARIA CVS 04 DE 21/03/2011 RETIFICADA EM 31/03/11, 17/01/13 E 24/10/14

Proc. 938/09 – Rafaela Cristina Tabarim Zanelli

Rua José Osório, n° 31 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 09/01/15, deferido o protocolo 057/15 de 09/01/15 de cancelamento do cadastro.

Publique-se.

Proc. 064/04 – Auberis Barbosa da Silva

Rua Minas Gerais, nº 268 - DER – SJBV/SP

Cancelado o cadastro para serviço ambulante de alimentação.

Publique-se.\anbb\

Proc. 329/06 e 190/08 – José Pacífico

Rua Alice Stanguini, nº 255 – Santo Antonio - SJBV/SP

Cancelado o cadastro para serviço ambulante de alimentação.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL

Proc. 688/14 – Cleusa de Lima Adão.

Rua General Osório, nº 695 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 771/14 – Wilson Luiz Valim Zerbinatti

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 739/14 – Zairiane Gomes

Rua Nagib Miguel, nº 3095 - Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 776/14 – Marcos Antonio Martins

Rua Jose David, nº 226 – Vila Brasil - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 742/14 – Ameliane Ziani Oliveira

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 743/14 – Daniela Hess Simões

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 746/14 – Maria Thereza Valota Francisco

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 745/14 – Mariany de Oliveira Adão Carvalho

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 747/14 – Maisa Germano Silva

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 744/14 – Thiago Francisco Brito Pinto

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 787/14 – Imyra Ranzani Avanzi

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Jd. Santo André -SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 773/14 – Carlos Henrique Ferreira Faria

Rua Ricarte Martins Araújo, n° 250 – Jd São Salvador -SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 764/14 – Marília Conceição da Silva Doria

Praça Waldemar Junqueira Ferreira, n° 35 – Jd Santo André – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 770/14 – Ana Carla Rossi

Praça Waldemar Junqueira Ferreira, n° 35 – Jd Santo André – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 529/14 – Michele de Fátima Jerônimo ME

Rua Racticliff, n° 771 – Pratinha – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 762/14 – José Augusto Luz Fraga Moreira

Rua Conselheiro Antonio Prado, n° 452 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 011/15 – Ana Lígia da Silva

Av. Dr Durval Nicolau, n° 996 – Pq Colina da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 016/15 – Alexandre Aparecido dos Reis

Rua Carolina Malheiros, n° 294 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 749/99 – Sindicato Trab.Ind. Met. Mec.Mat.Eletr. De São João da Boa Vista

Rua Benedito Araújo, nº 602 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 061/06 – Irineu Pavinatto Drogaria ME

Av. Oscar Pirajá Martins, n° 398 – Santo André – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 1024/13 – Eliane Provenzano Herrera Rehder

Rua Conselheiro Antonio Prado, n° 632, sala 04 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 571/99 – Elton Gomes Hecht

Rua Prudente de Moraes, n° 11 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 202/00 – Geraldo Jose de Souza Dias
Rua Getulio Vargas, nº 507 pav. 3º – sala 09 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 359/00 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda
Rua Julio Michelazzo, 501 – Vila N.Sra.de Fátima – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 712/12 – R.Moreira Neurodiagnóstico Ltda.
Av Dr. Durval Nicolau, nº 1351 - Pq Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1073/99 – Antonio Roberto Moreira da Silva
Av Dr. Durval Nicolau, nº 1351 - Pq Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 191/00 – Paulo Sérgio Nogueira Westin
Rua São João, n° 413 sala 06 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 947/13 – Karina Finelli Vanço
Rua Conselheiro Antonio Prado, n° 204 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 183/02 – Sérgio Luís Caruzo
Rua Santa Maria, n° 254 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 358/01 – Maria Odete da Silva Martins
Av Dr Durval Nicolau, n° 1307 – Parque dos Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 543/05 – Zimbardi & Zimbardi S/C Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, n° 621 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 858/09 – Sckandar Mussi Junior
Rua Coronel José Procópio, nº 623 sala 01- Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 198/03 – Sidney Gualtieri Valim
Rua Cons. Antonio Prado, nº 375 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 225/03 – Sergio Poggetti Filho
Rua Cons. Antonio Prado, nº 375 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 215/99 – Clínica de Fisioterapia e Estética Corporal Revivre S/C Ltda
Rua Campos Sales, n° 626 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 641/12 – Cibele do Canto Tormena
Av. Dr Durval Nicolau, n° 996, sala 01 – Jd Nova São João – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 340/14 – Happiness Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda
Av dos Trabalhadores, n° 900, galpão K e L – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 773/12 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME
Rua Serafim José Ferreira, n° 517 C – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 402/99 – Drogaria Mantiqueira Ltda ME
Av. Dr Durval Nicolau, n° 720 – Jd Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO/LICENÇA

Proc. 493/05 – Antonio Fernandes
Rua Izabel Carvalho Bastos, n° 316 F – Vila Isabel - SJBV/SP
Em 19/01/2015, deferido requerimento de atualização do cadatro.
Publique-se.

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: 17.667.743
Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-03
Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: . 41.669.238-2

Nome:- Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.864.139

Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica
CRF 19.953
Nome: Andréa Carla Armelim
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 18.023.977-6

Nome: Ana Patricia da Costa Cruz Carvalho
Cargo: Auxiliar Administrativo
RG: 8.021.140

Nome: Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo
Cargo: Enfermeira
COREN: 140533
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann
Cargo: Coordenador
CRMV SP 4.886

Nome: Henrique Carneiro Junior
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 4.290.510- 2.

Nome: Maurílio Cremasco Pereira
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 15.535.832 – 7

Nome: Márcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva
Cargo: Chefe da Equipe de Controle de Vetores
RG. 18.133.275-9

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes
Cargo: Médico Veterinário
CRMV-SP 5585

Nome: Rosangela Azarias Meireles
Cargo: Visitador Sanitário
COREN: 0213507-TE

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira
Cargo: Enfermeira
COREN-SP 17.161
Nome: Vandeci Divino da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 69748

Nome: Mara Cristina Gregório
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 208989

Nome: Ludimila Borato Barros Zan
Cargo: Enfermeira
COREN-SP: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 640954

Nome: Michele Hermann de Paula
Cargo: Auxiliar Administrativo
R.G: 41.669.424-x

EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome:- Gustavo Augusto Buzatto Lago
Cargo:- Diretor do Departamento de Engenharia
CREA 5062834916

Nome:- Carolina Mascaro Vieira
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A66213-5

Nome:- Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A28601-0

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome:. Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo:. Enfermeira
COREN – 0077830

Nome:.Edna de Fátima Medeiros Neves
Cargo:.Auxiliar de Enfermagem
COREN – 427254

Nome:.Lucimara dos Santos Bordan
Cargo:.Técnica de Segurança do Trabalho
Registro nº SP 0153850
Nome:.Vanessa Bertoluzzi Vicente
Cargo:.Fisioterapeuta
CREFITO – 3/77680 F

Nome:. Alfredo de Almeida Junior
Cargo:.Médico do Trabalho
CRM 24867

Nome:. Carlos Coelho
Cargo:.Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060938660

São João da Boa Vista, 23 de Janeiro de 2015

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 29/01/2015 14:43:39
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

QUADRO 1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação em Saúde - Período: 3º Quadrimestre / 2014

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE
PRÓPRIOS	**42.360.000,00**	**45.076.775,53**	**46.035.334,76**
IMPOSTOS	**39.875.000,00**	**41.111.525,53**	**41.335.910,00**
1.1.1.2.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.400.000,00	16.106.327,50	16.192.002,02
1.1.1.2.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES	5.595.000,00	5.700.000,00	6.194.399,93
1.1.1.2.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E D	5.500.000,00	5.500.000,00	4.521.102,12
1.1.1.3.05.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.200.000,00	13.625.198,03	14.428.405,93
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**2.350.000,00**	**3.787.250,00**	**4.458.767,40**
1.9.3.1.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	2.100.000,00	2.537.250,00	2.968.192,29
1.9.3.1.12.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	0,00	0,00	32.717,11
1.9.3.1.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ	250.000,00	1.250.000,00	1.457.858,00
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE	**135.000,00**	**178.000,00**	**240.657,36**
1.9.1.1.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	100.000,00	100.000,00	106.799,24
1.9.1.1.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL	5.000,00	5.000,00	10.104,41
1.9.1.3.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	25.000,00	68.000,00	115.620,88
1.9.1.3.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE S	5.000,00	5.000,00	8.132,83
TRANSFERÊNCIAS	**92.420.000,00**	**92.920.000,00**	**92.877.411,53**
FEDERAIS	**31.320.000,00**	**31.320.000,00**	**31.153.642,44**
1.7.2.1.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	30.821.487,27
1.7.2.1.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	90.000,00	90.000,00	93.794,37
1.7.2.1.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	230.000,00	230.000,00	238.360,80
ESTADUAIS	**61.100.000,00**	**61.600.000,00**	**61.723.769,09**
1.7.2.2.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	47.000.000,00	47.500.000,00	47.191.382,08
1.7.2.2.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	13.700.000,00	13.700.000,00	14.147.984,90
1.7.2.2.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	400.000,00	400.000,00	384.402,11
TOTAIS	**134.780.000,00**	**137.996.775,53**	**138.912.746,29**

FONTE = 'Balancete Consolidado'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8
Contador

Data: 29/01/2015 14:44:07
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

	Previsão Inicial	Prev. Atualiz.	Arrec. até o Quad.
	48.000,00	1.587.240,00	1.329.273,27
RSOS DO ESTA	48.000,00	1.209.240,00	1.203.273,27
RSOS DO ESTADO PAR			42.033,27
RSOS DO ESTADO PAR			261.240,00
RSOS DO ESTADO PAR			900.000,00
VÊNIOS DOS EST	0,00	378.000,00	126.000,00
VÊNIOS DOS ESTADOS P			126.000,00
	200.000,00	200.000,00	315.138,55
VIGILÂNCIA SANI	200.000,00	200.000,00	315.138,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			315.138,55
	22.715.000,00	25.875.830,98	25.358.504,92
RSOS DO SISTEM	21.735.000,00	24.193.875,98	24.548.549,92
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			2.030.016,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			812.804,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			752.490,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			14.363.487,93
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			240.000,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			122.650,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			1.455.529,80
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			256.669,66
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			245.569,17
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			10.234,66
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			220.000,00
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			2.160.457,75
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			978.529,25
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			627.960,44
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			52.265,50
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			14.908,14
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			19.277,43
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			66.229,40
RSOS DO SISTEMA ÚNIC			49.500,00
SOS DO SISTEMA ÚNIC			69.970,79
SOS DO SISTEMA	0,00	100.000,00	100.000,00
OS DO SISTEMA ÚNICO			100.000,00
ÊNIOS DA UNIÃO	980.000,00	1.581.955,00	709.955,00
NIOS DA UNIÃO PARA			83.415,00
NIOS DA UNIÃO PARA			108.000,00
NIOS DA UNIÃO PARA			518.540,00
	22.963.000,00	27.663.070,98	27.002.916,74
	20.000,00	20.000,00	15.148,45

300.0064 - FNS EQUIP. IMPLEM. COMPL. RE — 2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV
300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C — 2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV
300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC. — 2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV

TOTAL RECEITAS VINCULADAS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

01 - TESOURO

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 3º Quadrimestre / 2014

Fonte	Cód. Aplic	Class. Econôm.
		RECEITAS VINCULADAS
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0014 - SAUDE-AUX. GLICEMIA C/39.276	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
		2.4.7.2.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV
	300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.8	2.4.7.2.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
	320.0000 - SAÚDE–TAXAS	1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0002 - FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMILI	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0012 - FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0031 - FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SA	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG SAN	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0047 - ATB - NASF	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0048 - MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.54	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0054 - MAC - REDE DE URGÊNCIA	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0058 - ATB- PMAQ	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0074 - PROG.QUALIF.AÇÕES VIG.SAÚDE	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0076 - MAC REDE CEGONHA C/624015-	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0078 - APERFEIÇ.SUS-PARTE C/624016	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0079 - PVVS DST/AIDS E HEPATITE VIR	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0080 - CEO-CENTRO ESP.ODONT. CUST	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
		2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
	300.0072 - BLINV.EQUIP. INFORM. ATENÇÃO	2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECUR
		2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 3º Quadrimestre / 2014

Data: 29/01/2015 14:44:07
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**20.000,00**	**20.000,00**	**15.148,45**
311.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕE	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			15.148,45
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		**2.000,00**	**2.134,01**	**39.955,01**
	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**2.000,00**	**2.134,01**	**39.955,01**
300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			2.468,65
300.0067 - SAÚDE GLICEMIA C/39.276-6	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			2.315,84
300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.8	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			5.677,78
300.0069 - PROG. DOSE CERTA C/40.425-X	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			82,28
300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			12.300,30
300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			17.110,16
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**205.000,00**	**205.409,54**	**427.305,41**
	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**205.000,00**	**205.409,54**	**427.305,41**
300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			14.008,42
300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			143.643,43
300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			4.270,35
300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			58.293,44
300.0029 - BLGES-GESTÃO SUS-C/624.014-0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			20.965,26
300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			6.565,57
300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SA	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			94.724,67
300.0038 - REF. U. B. SAÚDE CV/MS-C/647.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			23.700,86
300.0051 - BLINV - SAMU C/624.018-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			765,09
300.0055 - AUX.AMPL. UBS JD. D. NICOLAU	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			472,94
300.0059 - AUX. FNS PROG. REQUAL. UBS -	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			1.592,12
300.0064 - FNS EQUIP. IMPLEM. COMPL. RE	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			7.046,95
300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			4.706,35
300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			3.965,92
300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			5.697,58
300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			36.886,46
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**227.000,00**	**227.543,55**	**482.408,87**
TOTAL GERAL		**23.190.000,00**	**27.890.614,53**	**27.485.325,61**

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

DESPESA EMPENHADA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Sintético) - Exercicio 2014

Data: 29/01/2015 14:47:12
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Período 01/09/2014 à 31/12/2014
Destinação de Recurso 00.000.0000 à 99.999.9999
Unidade de Despesa 01.15.01 à 01.15.05
Categoria Econômica de Despesa 00000000 à 99999999
Somente Orçamentária

Destinação de Recurso	Valor
01.310.0000 - SAÚDE–GERAL	**10.082.791,84**
02.300.0014 - SAUDE-AUX. GLICEMIA C/39.276-6	32.976,14
02.300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38.658-8	**9.620,00**
02.300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	185.637,24
03.320.0000 - SAÚDE–TAXAS	**140.000,00**
05.300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	131.036,29
05.300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9	**1.525.105,83**
05.300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.538-0	89.202,51
05.300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-9	**138.789,60**
05.300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	115.344,53
05.300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7	**180.679,64**
05.300.0034 - FED-VIS - PISO ESTRATÉG.-GER.RISCOS VS (35.543-7)	258,00
05.300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SANIT.(35.543-7)	**14.097,90**
05.300.0058 - ATB- PMAQ	78.500,00
05.300.0064 - FNS EQUIP. IMPLEM. COMPL. REGUL. C/624.022-1	**42.768,00**
05.300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL. ODONTOLÓGICO-CEO-C/624026-4	6.670,00
05.300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC. (UPA) C/624036-1	**418.593,23**
05.300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/624.016-7 / 35.543-7	29.518,30
TOTAL	**13.221.589,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 29/01/2015 15:35:46
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Comparativo da Despesa Fixada/Atualizada e Realizada por Categoria Econômica- 01/01/2014 a 31/12/2014

Natureza da Despesa		Dotação	Créd.Adic/Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**53.209.000,00**	**11.869.461,33**	**65.078.461,33**	**64.623.872,73**	**64.388.268,39**	**59.594.130,41**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**18.316.000,00**	**2.494.990,74**	**20.810.990,74**	**20.801.068,23**	**20.801.068,23**	**19.123.242,98**
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.568.000,00**	**2.189.129,74**	**17.757.129,74**	**17.749.308,24**	**17.749.308,24**	**16.312.049,65**
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	8.000,00	-7.690,55	309,45	309,45	309,45	309,45
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	14.395.000,00	1.440.474,89	15.835.474,89	15.832.797,09	15.832.797,09	14.497.429,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.000,00	294.688,15	467.688,15	467.684,42	467.684,42	407.100,77
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	982.000,00	471.657,25	1.453.657,25	1.448.517,28	1.448.517,28	1.407.209,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.748.000,00**	**305.861,00**	**3.053.861,00**	**3.051.759,99**	**3.051.759,99**	**2.811.193,33**
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.748.000,00	305.861,00	3.053.861,00	3.051.759,99	3.051.759,99	2.811.193,33
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**34.893.000,00**	**9.374.470,59**	**44.267.470,59**	**43.822.804,50**	**43.587.200,16**	**40.470.887,43**
3.3.50.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN**	**2.016.000,00**	**-1.046.500,00**	**969.500,00**	**969.500,00**	**969.500,00**	**969.500,00**
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.016.000,00	-1.046.500,00	969.500,00	969.500,00	969.500,00	969.500,00
3.3.71.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**210.000,00**	**3.351.613,60**	**3.561.613,60**	**3.561.613,60**	**3.561.613,60**	**3.067.908,70**
3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC.CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00	3.351.613,60	3.561.613,60	3.561.613,60	3.561.613,60	3.067.908,70
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**32.667.000,00**	**7.069.356,99**	**39.736.356,99**	**39.291.690,90**	**39.056.086,56**	**36.433.478,73**
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	12.000,00	-7.874,94	4.125,06	4.125,06	4.125,06	4.125,06
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	-13.000,00	138.000,00	136.230,00	136.230,00	136.230,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.828.000,00	906.032,50	2.734.032,50	2.665.379,58	2.556.122,06	2.212.322,28
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	1.252.000,00	806.455,69	2.058.455,69	2.041.368,37	2.018.254,55	1.803.233,28
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TER	1.530.000,00	467.821,64	1.997.821,64	1.997.821,28	1.993.844,08	1.981.093,70
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	281.000,00	43.018,98	324.018,98	324.018,98	324.018,98	299.791,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	27.602.000,00	4.132.912,06	31.734.912,06	31.386.193,49	31.286.937,69	29.401.086,62
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	431.181,06	441.181,06	438.744,14	438.744,14	330.786,57
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	303.000,00	303.000,00	297.000,00	297.000,00	264.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	-190,00	810,00	810,00	810,00	810,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**951.000,00**	**697.302,66**	**1.648.302,66**	**1.306.193,37**	**1.304.013,89**	**914.288,13**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**951.000,00**	**697.302,66**	**1.648.302,66**	**1.306.193,37**	**1.304.013,89**	**914.288,13**
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**931.000,00**	**717.302,66**	**1.648.302,66**	**1.306.193,37**	**1.304.013,89**	**914.288,13**
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000,00	-496.898,02	263.101,98	263.101,98	263.101,98	232.190,22
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00	1.214.200,68	1.385.200,68	1.043.091,39	1.040.911,91	682.097,91
4.4.91.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.000,00**	**-20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**54.160.000,00**	**12.566.763,99**	**66.726.763,99**	**65.930.066,10**	**65.692.282,28**	**60.508.418,54**

ENTIDADES/FUNDOS

1.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 29/01/2015 14:45:45
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - Período: 3º Quadrimestre / 2014

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIME
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**134.780.000,00**	**138.912.746,29**
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	20.217.000,00	20.832.004,38

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O QUADRIMESTRE		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**39.059.451,20**	**38.939.270,52**	**38.872.940,76**	**35.795.338,17**
(-) DESPESAS COM APOSENTADORIAS - (3.1.90.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM PENSÕES - (3.1.90.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	**39.059.451,20**	**38.939.270,52**	**38.872.940,76**	**35.795.338,17**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	**28,98**	**28,03**	**27,98**	**25,77**

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

DESPESA A PAGAR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Sintético) - Exercicio 2014

Data: 28/01/2015 09:16:28
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Período 01/01/2014 à 31/12/2014
Destinação de Recurso 00.000.0000 à 99.999.9999
Ficha de Despesa 0 à 0
Unidade de Despesa 01.15.01 à 01.15.05
Todos

Destinação de Recurso	Valor
01.310.0000 - SAÚDE–GERAL	3.203.460,76
02.300.0014 - SAUDE-AUX. GLICEMIA C/39.276-6	**32.976,14**
02.300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38.658-8	9.620,00
02.300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.826-5	**25.219,68**
02.300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	121.675,13
02.300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/43902-9	**21.012,22**
05.300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	131.036,29
05.300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMILIA (35.540-2)	**125.563,71**
05.300.0006 - FED.MAC-GESTÃO PLENA (AGUAÍ) C/624015-9 - 35.542-9	188.919,20
05.300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9	**285.414,16**
05.300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.538-0	80.075,91
05.300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-9	**36.786,30**
05.300.0031 - FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9	126.759,22
05.300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	**92.289,33**
05.300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7	61.600,88
05.300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SANIT.(35.543-7)	**10.167,50**
05.300.0038 - REF. U. B. SAÚDE CV/MS-C/647.036-7	152.729,71
05.300.0041 - GES - UPA - C/35.859-2	**330.435,91**
05.300.0046 - MS.CONSTR.UBS AZALÉIA-C/624.017-5	7.106,34
05.300.0048 - MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.542-9	**392.810,50**
05.300.0054 - MAC - REDE DE URGÊNCIA	135.482,10
05.300.0058 - ATB- PMAQ	**78.500,00**
05.300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C/624.023-0	36.000,00
05.300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC. (UPA) C/624036-1	**352.518,00**
05.300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/624.016-7 / 35.543-7	2.120,00
TOTAL...	**6.040.278,99**

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2014

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8
Contador

LEIS

LEI Nº 3.784,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, de próprios municipais de esportes e áreas verdes, estabelecendo seus objetivos e procedimentos, suas espécies, limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Da Instituição de Objetivos

ARTIGO 1º: Fica instituído o Programa de Incentivo à Adoção de Praças Públicas, de Próprios Municipais Destinados ao Uso Esportivo e Áreas Verdes no âmbito do Município de São João da Boa Vista, com os seguintes objetivos, entre outros:

I) promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II) levar a população vizinha às praças públicas, de esporte e áreas verdes de vias e logradouros públicos a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III) Incentivar o uso das praças públicas, de esporte e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV) propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esporte e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

§ 1º- Para fins da presente lei, entende-se por adoção, nos termos do previsto no "caput" deste artigo, o ato através do qual a empresa ou entidade do setor privado, mediante a celebração de Termo de parceria com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado.

§ 2º - A adoção de que trata o "caput" deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de parceria estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

§ 3º - Para os fins do previsto neste artigo, são considerados áreas e bens públicos de adoção as praças, jardins, parques, áreas verdes de uso público, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os abrigos para pontos de ônibus, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou próprios municipais de uso comum da população.

§ 4º - Estando a área ou bem público objeto da adoção em área de preservação permanente, deverão ser respeitadas as normas federais e estaduais que disciplinam as mesmas, sem prejuízo do cumprimento na legislação municipal, bem como do Termo de Parceria firmado, havendo sempre a necessidade de consulta prévia junto aos setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no referido local, inclusive com parecer do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Do Processo de Adoção

ARTIGO 2º: Podem participar do Programa de que trata esta lei quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedades amigos de bairro, Organizações Não Governamentais, sindicatos e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de São João da Boa Vista.

§ 1º - Fica, desde já, o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parceria junto as entidades mencionadas no caput deste artigo com a finalidade de se cumprir o disposto nesta lei, obedecidos todos os seus termos;

§ 2º - Ficam excluídas da participação neste Programa pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

ARTIGO 3º: Para participação no Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes, Áreas Verdes de Vias e Logradouros Públicos, será necessária a celebração por escrito de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, entendendo-se por Termo de Parceria o documento do qual constam as competências das partes estabelecidas nos artigos 6º e 8º desta lei.

ARTIGO 4º: Serão admitidas as seguintes modalidades de adoção:

I - adoção com responsabilidade total: aquela na qual o adotante assume o ônus com os custos da execução das obras e melhorias e de integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, com o fornecimento do material e da mão-de-obra necessários;

II – adoção com responsabilidade pela manutenção: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, fornecendo a mão-de-obra necessária;

III - adoção com responsabilidade pelo reembolso: aquela na qual o adotante se responsabiliza pelo reembolso das despesas decorrentes das obras e dos serviços executados pela Administração Municipal na área ou no bem público;

IV - adoção através do patrocínio de melhorias: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela execução de melhorias específicas ou pelos custos decorrentes, permanecendo a Administração Municipal com os encargos de manutenção;

V - outras modalidades específicas: aquelas fixadas pela Administração Municipal em ato próprio, observadas as peculiaridades da área ou do bem público a ser submetido ao regime de adoção.

Parágrafo único - Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Parceria referido no artigo anterior, a entidade ou a pessoa jurídica, interessada em adotar determinada área pública objeto desta lei deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Das Espécies e Limitações da Adoção

ARTIGO 5º: A adoção de uma praça pública, de próprio municipal de esportes ou área verde de vias e logradouros públicos, poderá compreender, entre outros, os fins de:

I) urbanização de praça pública ou de esportes, canteiros e rotatórias, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

II) construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

III) conservação e manutenção da área adotada;

IV) realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

ARTIGO 6º: Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I) a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II) a aprovação dos projetos de urbanização de construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido;

III) a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio estabelecido.

ARTIGO 7º: A adoção de praças públicas, de próprio municipal voltado ao esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Das Responsabilidades

ARTIGO 8º: Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I) pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal e materiais próprios;

II) pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de parceria e no projeto apresentado;

III) pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

ARTIGO 9º: As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Programa de Adoção de Praças Públicas, de Próprios Municipais de Esportes e Áreas Verdes, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da(s) área(s) adotada(s), bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, de acordo com diretrizes aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Fica vedada, em qualquer modalidade de adoção de praças, próprios municipais ou de áreas verdes, a remoção de espécies arbóreas por parte da entidade e/ou pessoa jurídica participante, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - Havendo a necessidade e/ou intenção de desenvolvimento de trabalhos de arborização da área

adotada, deverá constar no Termo de Parceria firmado para adoção da área a relação das espécies adequadas ao plantio no local, bem como o plano de manejo da área, sendo sempre exigida a prévia autorização do poder público para qualquer remoção de árvores.

Dos Benefícios pela Adoção de Praças Públicas, de próprios municipais de Esportes e Áreas Verdes

ARTIGO 10: A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de parceria, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Parágrafo único - O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

ARTIGO 11: Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no termo de parceria.

§ 1º - Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

§ 2º - Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstas nos Artigos 10 e 11 da presente lei, ficam as entidades ou

empresas privadas parceiras isentas do pagamento das respectivas taxas de licença para publicidades estabelecidas na legislação vigentes.

ARTIGO 12: O Termo de parceria em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Disposições finais

ARTIGO 13: Esta lei deverá ser regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua vigência, devendo ser emitido o competente decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I) os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no Artigo 4º desta lei;

II) a forma e tipo da placa padronizada estabelecida no Artigo 10;

III) a forma e tipo de publicidade estabelecida no Artigo 11.

ARTIGO 14: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.785,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede Subvenção à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas e dá outras providências".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção, a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.755.158.0001-10, com sede à Rua Graziela Vasconcelos de Godoy nº 12 – Solário da Mantiqueira, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D'arc da Silva Marques, de acordo com a seguinte classificação técnica:
01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R$ 30.000,00

ARTIGO 2º: A Subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D'arc da Silva Marques.

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.786,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede subvenções sociais às entidades municipais – Creches – Ensino Infantil que especificam e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.015, recursos financeiros às entidades municipais – Creches - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Meimei, a importância de R$ 260.878,80 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

2. Casa da Criança de São João da Boa Vista, a importância de R$ 280.946,40 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

3. Creche Chafica Antakly, a importância de R$ 140.473,20 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2015, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.06 – FUNDEB, através de abertura de crédito adicional especial, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015, até 31 de janeiro do exercício de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.787,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede subvenção social à entidade municipal – APAE – Ensino Infantil que especifica e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no

exercício de 2.015, recursos financeiros à APAE - Ensino Infantil, na importância de R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2015, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.05 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015, até 31 de janeiro do exercício de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.788,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº. 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.015, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:
01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.789,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.015, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:
01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.790,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.015, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, a importância de R$ 212.344,80 (Duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R$ 17.695,40 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes a R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337170-Rateio Participação Consórcio Público – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.791,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de

Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.015, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R$ 3.418.587,00 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.015.

ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R$ 2.356.863,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R$ 1.061.724,00 oriundos de Recursos Próprios.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.792,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede subvenções sociais e auxílio às entidades municipais que especificam e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.015, sob forma de subvenção social e auxílio, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 30, de 02 de outubro de 2.014, sendo:

SUBVENÇÃO

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

3) Casa da Criança, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

4) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

5) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho

6) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

AUXÍLIO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R$ 8.000,00, a ser utilizada na aquisição de equipamentos nos moldes do programa de trabalho

ARTIGO 2º: As subvenções e auxílio autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos liberados no exercício de 2.015, deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 30/2014 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.793,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Concede subvenções sociais às entidades municipais que especificam e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.015, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R$ 75.000,00

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", a importância de R$ 68.000,00

3) Albergue Noturno Bom Samaritano, a importância de R$ 130.000,00

4) Lar Vicentino São José, a importância de R$ 50.000,00

5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R$145.000,00

6) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R$ 20.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO BÁSICA

1)AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R$ 100.000,00

2) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R$ 55.000,00

3) Lar Santo Antônio, a importância de R$ 120.000,00

4) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R$ 15.000,00

5) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R$ 30.000,00

RECURSO FEDERAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R$ 174.420,00

2) Lar Vicentino São José, a importância de R$ 40.800,00

3) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R$ 60.000,00

4) Associação Assistencial Ágape, a importância de R$ 60.000,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO ESPECIAL

CAMID–Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R$ 104.680,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R$ 121.974,00

2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R$ 116.117,60

3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R$ 36.748,80

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2015, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015, até 31 de janeiro de 2016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.794,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir imóvel de propriedade de Henrique Flaminio Filho, Paulo Cesar Flaminio, Maria Bernadete Flaminio e Maria Tereza Flaminio Oliveira, e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir de Henrique Flaminio Filho, Paulo Cesar Flaminio, Maria Bernadete Flaminio e Maria Tereza Flaminio Oliveira, o imóvel abaixo descrito, localizado na Travessa Capitão Bronze, emplacado sob nº 38, na área central da cidade, cadastrado no Município sob nº 001.0033.0412.001 e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 12.603 do livro 2-BK, contendo uma edificação do tipo sobrado e residencial com 387,06 m², necessário ao prolongamento da Rua Ana de Oliveira com a Travessa Capitão Bronze.

ÁREA = 513,00 m²

"Medindo 14,50 metros (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente; 14,00 metros (quatorze metros) nos fundos e 36,00 metros (trinta e seis metros) da frente aos fundos; confrontando na frente com a Via Pública Rua Capitão Bronze, de um lado com o prédio de nº 26, no fundo com a Rua Ana de Oliveira (antigo Miguel Jorge Nicolau) e no outro lado com Domingos Braido e irmãos ou sucessores".

ARTIGO 2º: A aquisição do imóvel acima descrito far-se-á por via amigável, pelo valor total de R$ 575.616,98 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais, noventa e oito centavos), de acordo com o laudo de avaliação fornecido pelos engenheiros nomeados pela Portaria nº 8.800, de 09 de junho de 2.014, cujo pagamento será efetuado no ato da lavratura da escritura.

ARTIGO 3º: As despesas com a lavratura da escritura definitiva de compra e venda e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do Município.

ARTIGO 4º: Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convêm à Administração para o prolongamento da Rua Ana de Oliveira com a Travessa Capitão Bronze, já declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.942, de 25 de julho de 2.014.

ARTIGO 5º: As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

01 - PODER EXECUTIVO
01.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 - GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1545100041001

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo Avaliatório com os seus anexos encartados no Processo nº 795/2014, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.795,
DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a outorgar troféus no Carnaval de 2015 a realizar-se na Praça Cel. Joaquim José de 15 a 17 de fevereiro de 2015 e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a outorgar troféus aos foliões mais animados durante o baile de Carnaval que se realizará na Praça Cel. Joaquim José, de 15 a 17 de fevereiro de 2015 e às melhores fantasias do Concurso que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2.015, na Praça Cel. Joaquim José pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) Troféu Folião Carnaval 2015 para a categoria Infantil (masculina e feminina);
b) Troféu Folião Carnaval 2015 para a categoria Adulto (masculina e feminina);
c) Troféu Folião Carnaval 2015 para a categoria Melhor Idade (masculina e feminina);
d) Troféu Melhor Fantasia 2015 para a Categoria Infantil (masculina e feminina) aos ganhadores 1º, 2º e 3º lugares;
e) Troféu Melhor Fantasia 2015 para a categoria Adulto (masculino e feminino) aos ganhadores 1º, 2º e 3º lugares;
f) Troféu Melhor Fantasia 2015 para a categoria Melhor Idade (masculina e feminina) aos ganhadores 1º, 2º e 3º lugares.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (29.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.117,
DE 12 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **DAWIS JEAN HONORATO FIRMINO**, portador do RG nº 32.537.690-6, para no período de 05/01/2015 a 03/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção de Vias Rurais, em substituição ao Sr. José Aparecido Moreira, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (12.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.118,
DE 12 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Maria Helena Bertolotto, conforme Processo nº 796/2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 10/01/2015, a servidora **MARIA HELENA BERTOLOTTO**, portadora do RG nº 18.458.871.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (12.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.119,
DE 12 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO**, portador do RG nº 9.534.212-6, para no período de 05/01/2015 a 13/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, em substituição ao Sr. Sérgio Rabelo, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (12.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.120,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **CAMILLA CAROLINE SANTOS CASSUCCI**, portadora do RG nº 4.796.659, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 19/01/2015 a 17/02/2015, chefiar a Unidade de Saúde "Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo", unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Elaine Cristina Cibuim dos Santos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.121,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA**, portadora do RG nº 33.146.366-0, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 15/01/2015 a 03/02/2015, chefiar o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.122,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA DELCARO MICHELAZZO**, portadora do RG nº 28.017.878-5, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 26/01/2015 a 14/02/2015, responder pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.123,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **REGIANE DE FARIA NOGUEIRA**, portadora do RG nº 18.133.508, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 05/01/2015 a 03/02/2015, chefiar a Unidade de Saúde "Dr. Acidino de Andrade", unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Marcelo Lopes Nogueira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.124,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **GABRIELA CENZI ALVES**, portadora do RG nº 43.527.614-1, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 05/01/2015 a 24/01/2015, responder pela Coordenadoria de Programas, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Fernanda Maria Vital Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.125,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **ORLANDO OLIVEIRA MAZZI**, portador do RG nº 20.283.679, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 25/01/2015 a 13/02/2015, chefiar o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Patrícia Maria Galli Lourenço Beraldo Belão.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.126,
DE 14 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES**, portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 21/01/2015 a 30/01/2015, responder pela Coordenadoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.127,
DE 15 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar, para atuarem como Pregoeiros e/ou como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, de que trata a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1.284, de 11 de julho de 2003, no âmbito do município de São João da Boa Vista, durante o exercício de 2015, os seguintes servidores:

ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA;
ANA CLAÚDIA BARBOSA CELEIRO;
ANA LAURA BUZON GREGORES;
ANA LÍGIA SILVA NASSAR;
ANA MARIA GONÇALVES ARCURI;
ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI;
ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE;
BRENO FABRE DE LUCA;
CARLA DANIELA MARTINS;
CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO;
CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA;
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO;
DANIELE ANASTÁCIO;
DANIELA GALVÃO SANTOS;
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI;
ELIANE MELO URTADO;
EVELYN TALITA ZANETTI;
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA;
FERNANDO CÉSAR DE SOUZA;
GABRIELA VICENTE PAIVA;
GIOVANI BARBOSA MANCO;
GISELE FERREIRA DE LIMA;
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA;
HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR;
JACQUELINE BENITTE CÂNDIDO;
JANAÍNA ASSUNÇÃO SETTE;
JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI;
JULIANE POIANO CELEIRO;
JORGE RENATO SOMENZARI;
JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR;
JULIANA DIAS;
JÚLIO CÉSAR BATISTA;
LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI;
MARIA CECÍLIA DA SILVA BORATTO;
MARCELA FONSECA;
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA;
MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO;
MATHEUS HENRIQUE VIANA;
NADIR MARIA HILÁRIO;
PATRÍCIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON;
PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA;
PAULO BORGES CAMELO;
RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA;
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA;
RAQUEL DE ROSA CESCHIN;
REGINA ROCHA RODRIGUES;
REINALDO ALMEIDA RAMOS;
RICARDO DE JEZUS MARTINELLI;
RODRIGO ALENCAR GIANELLI;

Parágrafo único: O Diretor do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (15.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.128,
DE 15 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sandra de Cássia Dalcin Beraldo, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença saúde;

Considerando que a EMEB Noêmia Redher não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **LUCILIA BATISTA TEIXEIRA MATTOS,** portadora do RG 26.691.591-7, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 19/12/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Sandra de Cássia Dalcin Beraldo, a qual encontra-se em licença saúde, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (15.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

PORTARIA Nº 9.129,
DE 15 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **MARCELO DA COSTA GREGORIO**, portador do RG nº 26.402.394-8, para no período de 12/01/2015 a 31/01/2015, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas em substituição ao servidor Antonio Luiz Magalhães, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (15.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.130,
DE 15 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **MARCOS VANDERLEI DOS SANTOS**, portador do RG nº 33.029.646-2, Auxiliar de Enfermagem servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 01/01/2015, chefiar o Serviço de Coordenação de Equipe do Pronto Socorro, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal deque trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês

de janeiro de dois mil e quinze (15.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.131,
DE 16 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**, Chefe do Setor de Licitações e Contratos, portador do RG nº 23.823.643-2, para no período de 26 de janeiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2015, substituir o Sr. Luiz Carlos Sartori, Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (16.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.132,
DE 16 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Douglas da Silva Vitielli, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos estará substituindo o servidor Luiz Carlos Sartori, Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 26 de janeiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2015, substituir o servidor Douglas da Silva Vitielli, Chefe do Setor de Licitações e Contratos, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (16.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.133,
DE 19 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto a partir de 01 de fevereiro de 2015, a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS ZANETTI LIMA,** portadora do RG nº 29.435.594-7.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (19.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.134,
DE 20 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de Contratação de Luciana Cristina Tomé Guerreiro;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 9.089, de 07 de janeiro de 2015, onde se lê "LUCIANA CRISTINA TOMÉ GUERREIRA", leia-se **LUCIANA CRISTINA TOMÉ GUERREIRO**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (20.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.135,
DE 20 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **LEONARDO MOREIRA FONTANEZI,** portador do RG nº 30.460.825-7, para no período de 01/01/2015 à 31/01/2015 substituir o Sr. Hemerson Coelho Alves por motivo de férias regulamentares, o qual ocupa o cargo em comissão de Diretor Clínico do Pronto Socorro Municipal, percebendo a remuneração constante da Tabela A do Anexo III da Lei 670/1992.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (20.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.136,
DE 20 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES**, portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 12/01/2015 a 16/01/2015, responder pela Coordenadoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01 por motivo de licença para tratamento de pessoa da família da servidora Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (20.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.137,
DE 21 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o servidor **FERNANDO CÉSAR DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula 1995, para atuar como Leiloeiro no Leilão 001/15.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (21.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.138,
DE 22 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Gisele Felisberto Evangelista, portadora do RG nº 32.511.050-5, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 12 de janeiro de 2015 os efeitos da Portaria nº 9.073, de 22 de dezembro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2.015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (22.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.139,
DE 22 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Ana Maria Silvério

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92 a Sra. **PAMELA CRISTINA RIBEIRO,** portadora do RG nº 45.367.845-2, classificada em 34º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (22.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.140,
DE 22 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 01/2015.

MARIA LIGIA MARINHO
SUELI MOTA CURTI
ROSSANE TAVARES PETRECA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (22.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.141,
DE 22 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Neusa Dota Vieira Moraes";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Fernanda dos Santos Zanetti Lima foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea "d" do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS ZANETTI LIMA,** portadora do RG nº 29.435.595-9, para a partir de 01/02/2015, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB "Neusa Dota Vieira Moraes", percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (22.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.142,
DE 23 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 3079/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do imóvel com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 58.681, identificado por Gleba B1-A-3, destacada da Gleba B1-A, na Fazenda Desterro "T", com 22,9000 hectares ou 229.000,00 m² e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (23.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.143,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Rafaela Cristina Amorim Benzi encontra-se em licença sem vencimentos por até 02 anos desde 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98, a Sra. **SANDRA REGINA DE ASSIS,** portadora do RG nº 27.887.996-2, classificada em 40º lugar no Processo Seletivo nº 03/2012, para a partir de 13/01/2015, exercer o emprego temporário de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados pela Lei 670/92, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Rafaela Cristina Amorim Benzi, a qual encontra-se em licença sem vencimentos por até 02 anos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (26.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

PORTARIA Nº 9.144,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Walquiria Daniela Nassar Costa esta sendo nomeada para assumir o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB "José Procópio do Amaral";

Considerando que a referida servidora ocupa o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB "José Procópio do Amaral",

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir de 02 de fevereiro de 2015, a servidora **WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA**, portadora do RG nº 41.400.362-7, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB "José Procópio do Amaral".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.145,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA**, portadora do RG nº 41.400.362-7, para a partir de 02/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB "José Procópio do Amaral", percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.146,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Natalia Nhola Gomes, conforme Processo nº 787/2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/02/2015, a servidora **NATALIA NHOLA GOMES**, portadora do RG nº 43.562.993-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.147,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **MARINA APARECIDA BORDÃO GIANELLI**, portadora do RG nº 33.510.338-8, para a partir de 02/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB "Profª Maria Leonor Alvares e Silva", percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.148,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **FLÁVIA REGINA PALOMO**, portadora do RG nº 17.204.781-X, para a partir de 02/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB "Neusa Dota V. Moraes", percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.149,
DE 27 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar como gestores de contratos dos respectivos Departamentos, pelo período de um ano, a partir de 30/01/15, os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR
JÚLIO CÉSAR BATISTA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS
LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

ASSESSORIA JURÍDICA
LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN
REINALDO ALMEIDA RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI
ANA PAULA DE TOLEDO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
RONALDO LUIS GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
DÉBORA DE FREITAS FERRAZ

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
JOSÉ AMÂNDIO GUEDES
ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES
CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PAULO BORGES CAMELO
MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA
JUSSARA CALVENTE SEBILA
RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI
MAXWELL ORTEGA VIANA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
CLINEIDA APARECIDA DA SILVA
MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
MARIA LÍGIA MARINHO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SILENE CORDEIRO
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGINA ROCHA RODRIGUES
LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 7.605, de 27 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (27.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.150,
DE 28 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da Lei nº 304, de 31 de agosto de 1.995, alterada pelas Leis nºs 551, de 29 de agosto de 2.000 e 622, de 23 de janeiro de 2.001, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de São João da Boa Vista, para o quadriênio 2015 a 2018:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – **DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO**
Suplente – **NADIR MARIA HILÁRIO**

REPRESENTANTES DA APEOESP
Titular **– VALTER PERES FRANCO**
Suplente **– MABEL ROSA CHAGAS**
Titular **– JOANA D'ARC CAETANO TONON**
Suplente **– JANETE PEREIRA DA SILVA**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular – **APARECIDA ANGÉLICA DA SILVA**
Suplente – **ROSA MARY PISSUTI GOMES**
Titular – **MIRIAN DA SILVA MENDONÇA DE LIMA**
Suplente – **RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – **LENIR BATISTA ROCHA GEREMIAS**
Suplente – **GABRIELA ROCHA GEREMIAS**
Titular – **LÁZARO FRANCISCO MORELLI**
Suplente – **SHIRLEY DE PAULA MORELLI**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (28.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.151,
DE 28 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **FABIANA ZANELLI DE MELO FRACARI,** constante do Processo nº 28/2015 solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 01/04/2014;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 06/02/2015

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 06/02/2015, os efeitos da Portaria nº 8.609, de 24 de março de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (28.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.152,
DE 30 DE JANEIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **CLAUDENICE LINO VIEIRA RICHENA**, para exercer as funções de GESTORA / COORDENADORA do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para a implementação do Projeto Horta Educativa no Município.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (30.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

Contexto operacional:

A Fundação Nova São João é uma instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento sustentado e fomento da produção agrícola, da pesquisa, do ensino profissionalizante, e do desenvolvimento de novas técnicas de produção em todas as suas áreas e níveis preservando o meio ambiente, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da lei municipal nº62, de 06 de outubro de 1.997. Tendo como sua atividade econômica principal a armazenagem de batata semente;

Principais práticas contábeis:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação das Entidades sem Fins Lucrativos, Resolução CFC nº 1.409/2012 ITG 2002, e aos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos;

2. Foi adotado o regime de competência para o registro dos fatos contábeis;

3. O Ativo Circulante compreende os bens e direitos com vencimentos no curso do exercício social;

4. O saldo da conta **"Notas a Receber"**, no valor de R$ 149.124,94 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) representa os valores a receber em decorrência das atividades de armazenagens;

5. O saldo da conta **"Outros Créditos"**, no valor de R$ 67.220,93 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) representa o valor a receber a curto prazo de mudas café, totalizando o valor de R$ 2.619,84 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), R$ 12.349,70 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) referente a dívida de armazenagem e o valor de R$ 52.251,39 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos) em Notas Promissórias conforme quadro abaixo:

Notas Promissórias a Receber correspondem a cheques devolvidos totalizando o valor de R$ 26.190,65 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) no exercício de 2009 que foram substituídos pelas Notas Promissórias. O valor atualizado de R$ 52.251,39 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos) está registrado em Notas Explicativas abaixo descritas:

Cheques Devolvidos			Notas Promissórias
Número do Cheque	Valor Contábil (R$)	Vencidos	Valor Corrigido (R$)
100233 100234 100235 100236 100237	2.810,00 2.810,00 2.810,00 2.810,00 2.810,00 **14.050,00**	10/03/2009 10/04/2009 10/05/2009 10/06/2009 10/07/2009	32.146,20
411156	13.230,09 (3.837,57)* **9.392,52** **(2.290,81) *** **7.101,71**	27/03/2007	9.901,80
Total	**21.151,71**		**42.048,00**
	(1.248,05)*		
Total	**19.903,66**		**42.048,00**
	(2.529,81)**		
Total	**17.373,85 *****		**52.251,39**

* Estes valores foram recebidos em exercícios anteriores.

** Estes valores foram recebidos no exercício de 2013.

*** Este saldo de 17.343,85 refere-se a R$ 14.050,00 de Notas Promissórias-Luciano Moraes, já considerado como Provisão para Perdas sobre Créditos, devido a buscas de bens serem infrutíferas, este valor atualizado é de R$ 43.913,79. O valor de R$ 3.323,85 é referente ao valor devido de Maércio Biazoto/José Biazoto, passível de recebimento, estando atualizado no valor de R$ 8.337,60, conforme relatórios dos advogados.

6. A conta **"Provisão para Perdas sobre créditos"** representada pelo valor de R$ 239.891,65 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) corresponde ao saldo atualizado, conforme relatório dos advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Aluguéis a receber – Fumeni Ind.e Com.....R$ 19.400,00
Atualização Fumeni Ind. e Com.....R$ 175.888,94
Notas Promissórias – Luciano Moraes.....R$ 14.050,00
Atualização Notas Promissórias Luciano Moraes.....R$ 29.863,79
Valores a receber mudas de café Paulo Fernando de Souza .....R$ 429,00
Atualização dos Valores a receber Paulo Fernando de Souza .....R$ 259,92
Total.....R$239.891,65

7. "**Títulos a Receber**" refere-se ao direito a receber pela prestação de serviços de armazenagem de batatas. A origem efetuou a execução de títulos extrajudicial, assim o direito a receber em 31/12/2014 é R$ 183.259,88, descrito em Notas Explicativas conforme abaixo:

		Execução Extrajudicial	
Nome	Razão Analítico em 31/12/2014 (R$)	Processo Número	Valor Atualizado (R$)
Antonio G.Cazaroto	0,00	1384/2003	0,00
Antonio G.Matiello	67.392,54	1027/2005	67.392,54
Jayme B.Borato	115.867,34	1079/2005	115.867,34
Valores a Faturar	(362,17)		
Total	182.897,71		183.259,88

Esta conta de Títulos a Receber foi atualizada conforme relatórios dos advogados, porém devido ao andamento dos processos, foram feitos lançamentos dessa atualização na conta redutora do ativo - Receita Financeira a Transcorrer, cujo, recebimentos serão apropriados mensalmente.

8. Os **"Valores a Receber"** correspondem às vendas de mudas de café conforme contratos firmados;

		Execução Extrajudicial	
Nome	Razão Analítico em 31/12/2014 (R$)	Processo Número	Valor Atualizado (R$)
Sebastiana Lenhame de Lima	1.420,71	875/09	1.420,71
Paulo Fernando de Souza	688,92	872/09	688,92
Total	2.109,63		2.109,63

O valor de Paulo Fernando de Souza devido ao improvável recebimento já está sendo considerado em Provisão para Perdas sobre Créditos. Já o de Sebastiana Lenhame de Lima, foi parcelado e está sendo pago.

9. A conta "**Aluguéis a Receber"**, no valor de R$ 195.288,94 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) refere-se aos débitos do contrato de locação entre a entidade e a empresa FUMENI Indústria e Comércio Ltda, valor este atualizado através de relatório de cobrança judicial, sendo o valor original de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Este valor devido há incerteza de recebimento já foi contabilizado em Provisão para Perdas sobre Créditos.

10. O valor relativo a **"Receitas Financeiras a Transcorrer"** é composto por:

- Luiz Henrique Torsone	R$	72,00
- Antonio Guizin Matiello	R$	50.937,76
- Jayme Bordan Borato	R$	93.830,36
- Maércio Biazotto/José Biazotto	R$	5.013,75
- Alexandre Chaves Sanches	R$	2.284,91
Total	**R$**	**152.138,78**

Esta é uma conta redutora do ativo, que representa a atualização dos valores dos processos em andamento, cujo, os recebimentos serão apropriados mensalmente.

.O **"Imobilizado"** é composto dos seguintes Bens:	2014	2013
- Móveis e Utensílios	R$ 2.936,57	2.762,57
- Veículos	R$ 15.250,00	15.250,00
- Benfeitorias	R$132.029,70	132.029,70
- Máquinas e Equipamentos	R$134.230,35	132.450,36
- Palet	R$ 18.150,00	18.150,00
- Equip.Segurança/Combate Incêndio	R$ 1.505,00	1.505,00
- Equipamentos de Informática	R$ 12.728,00	8.338,00
- Geradores	R$ 45.338,67	45.338,67
- Cantoneira p/palet	R$ 6.552,00	6.552,00
- Alarme	R$ 5.197,00	5.197,00
- Balança Eletrônica	R$ 7.001,08	7.001,08
- Construção Estrutura Metálica	R$ 4.450,00	4.450,00
- Maquinário Sala de Máquinas	R$ 77.900,00	77.900,00
- Reflorestamento	R$ 5.200,00	5.200,00
- Equipamento Proteção Gases Tóxicos	R$ 3.439,80	3.439,80
- Ferramentas	R$ 470,00	470,00
- Relógio Ponto	R$ 1.548,00	1.548,00
(-) Depreciação Acumulada	(R$ 333.655,55)	(314.213,25)
Total	R$ 140.270,62	153.368,93

Os Bens do Imobilizado estão contabilizados ao custo de aquisição deduzido, a partir de 2003, dos encargos de depreciação, calculado pelo método linear, de acordo com a Legislação Fiscal, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens;

.O **"Intangível"** é composto por :	2014	2013
- Licença de uso de Software	R$ 666,00	666,00
(-) Amortização Acumulada	(R$ 666,00)	(666,00)
Total	**R$ 0,00**	0,00

13. O **Passivo Circulante** compreende as obrigações com vencimentos no curso do exercício social;

14. O saldo das **"Obrigações c/Pessoal" ,** é composto das seguintes contas:

	2014	2013
Salários a pagar	R$ 12.006,53	12.157,45
INSS a recolher	R$ 5.017,65	5.934,51
FGTS a recolher	R$ 1.911,99	1.933,13
Sindical a Recolher a recolher	R$ 0,00	100,00
Pis s/Folha de pagamento a recolher	R$ 157,10	157,48
Contribuição/Associados a recolher	R$ 23,32	22,86
INSS S/Ret.NF. a recolher	R$ 669,64	512,70
Indenização trabalhista a pagar	R$ 583,04	571,61
Total	**R$ 20,369,27**	21.389,74

15. Composição do saldo das **"Obrigações Tributárias":**

	2014	2013
- COFINS a Recolher	R$ 3.397,42	2.956,96
- I.R.R.F a Recolher	R$ 1.165,36	954,18
- ISS s/NF Prest.Serv. a Recolher	R$ 293,07	107,08
Total	**R$ 4.855,85**	4.018,22

16. O valor relativo a **"Outros Débitos"** representa o saldo de:

		2014	2013
- Cheques a Compensar(cheques emitidos e não compensados)	R$	3.469,92	1.094,00
- Créditos de terceiros	R$	1.054,49	979,13
- Adiantamento de Clientes	R$	0,00	11.602,39
- Convênio Prog.Jovem Agricultor	R$	16.000,00	27.500,00
Total	**R$**	**20.524,41**	**41.175,52**

17. O valor relativo a **"Fornecedores"** representa o saldo de:

		2014	2013
- Edilaine Aparecida Trindade – MEI	R$	523,78	0,00
- Lawal Lavagem Repres.Com.Ltda	R$	190,00	0,00
- Auto Posto Nova São João Ltda	R$	220,56	0,00
- Carlos Ricardo de Oliveira Moraes ME	R$	192,30	0,00
Total	**R$**	**1.126,64**	**0,00**

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2.014

Waldemar Yazbek Junior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
Contador CT/ CRC-1SP176616/0-2

DECLARAÇÃO

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no mês de dezembro de 2014, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R$
193/14	31/12/14	Delcat Serviços e Comércio Ltda	Serviços de 1 auxiliar de câmara fria e 1 empilhadeirista em dezembro	3.469,92

São João da Boa Vista, 2 de janeiro de 2015
Fundação Nova São João

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Delcat Serviços e Comercio Ltda 010/214
OBJETO: Serviços de empilhadeirista e auxiliar de câmara fria
PERÍODO: 27/11/2014 a 26/11/2015
VALOR: R$136.800,00

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Declaração

O Presidente desta Fundação em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, dá publicidade do valor dos Vencimentos dos Empregos Públicos vigentes em 31/12/2014.

Cargo	Remuneração
Gerente operacional	5.067,69
Assessor jurídico	3.060,00
Conferente	1.823,58
Operador de frio	1.823,58
Auxiliar de câmara fria	1.460,64
Serviços gerais	931,98

O referido é a expressão da verdade.

São João da Boa Vista, 2 de janeiro de 2015.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

FUNDAÇAO NOVA SAO JOAO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

"BALANÇOS PATRIMONIAIS FINDOS EM 31/12/2014 E 31/12/2013"

ATIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	31/12/2014	31/12/2013	PASSIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	31/12/2013	31/12/2013
CIRCULANTE:	3			**CIRCULANTE:**	13		
DISPONÍVEL:		**116.194,66**	**245.203,91**				
Bancos Contas Correntes		30.416,17	20.674,28	Obrigações c/Pessoal	14	20.369,27	21.389,74
Bancos Conta Aplicação		85.778,49	224.529,63	Obrigações Tributárias	15	4.855,85	4.018,22
CRÉDITOS:		**216.435,85**	**141.950,39**	Outros Débitos	16	20.524,41	41.175,52
Notas a Receber	4	149.124,94	121.879,68	Férias a Pagar		19.276,23	13.374,38
Outros Créditos	5	67.220,93	19.980,73	Fornecedores	17	1.126,64	0,00
Tributos Recuperáveis		89,98	89,98				
PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS		**-239.891,65**	**-33.879,00**				
Provisão para Perdas sobre Créditos	6	-239.891,65	-33.879,00				
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE		**9.810,63**	**30.455,52**				
Despesas Exercício Seguinte		9.810,63	30.455,52				
SOMA DO CIRCULANTE		**102.549,49**	**383.730,82**	**SOMA DO CIRCULANTE**		**66.152,40**	**79.957,86**
NÃO CIRCULANTE							
DEPÓSITOS JUDICIAIS							
Títulos a Receber	7	182.897,71	40.507,26				
Valores a Receber	8	2.109,63	7.284,66				
Aluguéis a Receber	9	195.288,94	19.400,00				
(-) Receitas Financeiras a Transcorrer	10	-152.138,78	0,00				
SOMA DO NÃO CIRCULANTE		**228.157,50**	**67.191,92**				
PERMANENTE:				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**			
Imobilizado	11	473.926,17	467.582,18				
(-) Depreciação Acumulada		-333.655,55	-314.213,25	Patrimônio Líquido		404.825,21	524.333,81
Diferido	12	666,00	666,00				
(-) Amortização Acumulada		-666,00	-666,00				
SOMA DO PERMANENTE		**140.270,62**	**153.368,93**	**SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**404.825,21**	**524.333,81**
TOTAL DO ATIVO		**470.977,61**	**604.291,67**	**TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**470.977,61**	**604.291,67**

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que totalizou R$ 470.977,61 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) em 31/12/2014 e em 31/12/2013 R$ 604.291,67 (seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2014

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
Contador CT/CRC 1 SP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ: 02.340.329/0001-27

"DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/2014 E 31/12/2013"

	31/12/2014	31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**810.237,56**	**596.215,56**
(+) Receitas de Armazenagens	810.237,56	596.215,56
DEDUÇÕES		
(-) Impostos Incidentes s/Receitas	-24.307,07	-18.017,82
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**785.930,49**	**578.197,74**
(-) Custo de Armazenagem	-424.481,90	-307.687,60
(-) Custo de c/Projetos e Eventos	-184.288,00	0,00
(-) Encargos de Depreciação	-19.442,30	-25.367,87
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**157.718,29**	**245.142,27**
(-) Despesas Administrativas	-284.035,97	-438.402,45
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	-4.007,84	-3.980,34
(+) Receitas Financeiras	22.878,85	27.156,01
(-) Despesas Financeiras	-1.748,57	-1.272,36
(+) Outras Receitas	0,00	1.253,62
(-) Despesas com Provisão para Perdas	-3.861,00	-33.879,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**-113.056,24**	**-203.982,25**
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	**-113.056,24**	**-203.982,25**
	=========	=========

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que apresenta um Déficit de R$ 113.056,24 (cento e treze mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 31/12/2014 e um Déficit de R$ 203.982,25 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) em 31/12/2013.

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2014

Waldemar Yazbek Júnior	***José Geraldo Cauduro***	***Carlos de Rosa***	***José Mauricio Westin de Oliveira***
Presidente	***Tesoureiro***	***Controladoria Interna***	***Contador CT/CRC-1 SP 176.616/O-2***

178

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ - 02.340.329/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 2014

	Superávit Acumulado	Superávit(Déficit) do Exercício	Soma
Saldo em 31/12/2012	**653.447,83**	**74.868,23**	**728.316,06**
Transferência	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	-203.982,25	-203.982,25
Saldo em 31/12/2013	**653.447,83**	**-129.114,02**	**524.333,81**
Transferência	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	-6.452,36	0,00	-6.452,36
Déficit do Exercício	0,00	-113.056,24	-113.056,24
Saldo em 31/12/2014	**646.995,47**	**-242.170,26**	**404.825,21**

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2014

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-1SP 176616/O-2

179

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ - 02.340.329/0001-27

DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA
EXERCÍCIO DE 2014

	2014
Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	
Prejuízo Líquido	-113.056,24
(-) Ajustes de Exercício Anteriores	-6.452,36
(+) Depreciação	19.442,30
(+) Provisão Devedores Duvidosos	206.012,65
Prejuízo Líquido Ajustado	105.946,35
(-) Aumento de Clientes	-74.485,46
(+) Aumento de Imposto a Pagar	837,63
(+) Aumento demais Contas a Pagar	-20.544,94
(+) Aumento Outras Contas Ativo Circulante	20.644,89
(+) Redução Outras Contas Ativo Não Circulante	-160.965,58
(+) Aumento Provisão de Férias	5.901,85
(=) Caixa Líquido da Atividade Operacional = Caixa mais Aplicações Financeiras	**-122.665,26**
Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento	
(-) Aumento do Ativo Permanente	-6.343,99
Fluxo de Caixa da Atividade de Financiamento	
(=) Variação do Caixa e Equivalente	**-129.009,25**
Saldo Inicial Caixa/Equivalente	245.203,91
Saldo Final Caixa/Equivalente	116.194,66
Variação da Conta Caixa/Equivalente	**129.009,25**

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2014

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-1SP 176616/O-2

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			42.375.000,00	1.000.000,00	43.375.000,00	13.527.577,65	13.527.577,65	
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....4 - Administração			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....122 - Administração Geral			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00	-110.185,00	1.701.815,00	215.966,07	215.966,07	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	300.000,00	25.000,00	325.000,00	8.717,48	8.717,48	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	18.000,00	5.500,00	23.500,00	3.940,90	3.940,90	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	45.000,00	8.000,00	53.000,00	4.156,76	4.156,76	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	60.000,00	-34.000,00	26.000,00	1.898,49	1.898,49	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	18.000,00	-6.500,00	11.500,00	1.527,58	1.527,58	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	8.000,00	-8.000,00				
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	60.000,00	-52.685,00	7.315,00			
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	35.000,00	8.000,00	43.000,00	528,76	528,76	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	150.000,00	1.500,00	151.500,00	17.765,33	17.765,33	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	150.000,00	140.000,00	290.000,00	98.446,43	98.446,43	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	180.000,00	-180.000,00				
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	70.000,00	-8.000,00	62.000,00	4.009,26	4.009,26	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	700.000,00		700.000,00	74.493,71	74.493,71	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	18.000,00	-9.000,00	9.000,00	481,37	481,37	
...2 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00	1.110.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....1 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00	1.110.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....9 - Previdência Social			27.563.000,00	1.110.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			27.563.000,00	1.110.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.563.000,00	1.110.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			40.000,00	-40.000,00				
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	20.000,00	-20.000,00				
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	20.000,00	-20.000,00				
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.523.000,00	1.150.185,00	28.673.185,00	311.611,58	311.611,58	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	22.000.000,00	2.216.001,32	24.216.001,32	92.441,79	92.441,79	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.500.000,00	-255.316,32	4.244.683,68	17.061,67	17.061,67	
.....3.1.90.05.00 - Outros Beneficios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	23.000,00	-20.500,00	2.500,00	429,94	429,94	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.000.000,00	-790.000,00	210.000,00	201.678,18	201.678,18	
...3 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....1 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....997 - Reserva do RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**42.375.000,00**	**1.000.000,00**	**43.375.000,00**	**13.527.577,65**	**13.527.577,65**	
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS					
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES					
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOURO	5315	04	IRRF					
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS					
.....21.8.81.01.10 - PENSAO ALIMENTICIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL					
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA					
...2013 - RESTOS A PAGAR DE 2013								
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04						
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04						
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04						
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04						
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04						
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04						
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6007	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04						
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								
TOTAL								
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								
TESOURARIA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
BANCOS CONTA VINCULADA								
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								
TOTAL GERAL								

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
26.262.199,34	3.585.223,01	29.847.422,35	2.600.590,44	26.000.694,26	3.846.060,17	29.846.754,43	23.649.517,13	3.597.314,78	27.246.831,91	2.599.922,52
1.337.856,15	147.992,78	1.485.848,93	260.273,54	1.076.351,07	408.829,94	1.485.181,01	1.039.914,55	185.660,84	1.225.575,39	259.605,62
1.337.856,15	147.992,78	1.485.848,93	260.273,54	1.076.351,07	408.829,94	1.485.181,01	1.039.914,55	185.660,84	1.225.575,39	259.605,62
1.337.856,15	147.992,78	1.485.848,93	260.273,54	1.076.351,07	408.829,94	1.485.181,01	1.039.914,55	185.660,84	1.225.575,39	259.605,62
1.337.856,15	147.992,78	1.485.848,93	260.273,54	1.076.351,07	408.829,94	1.485.181,01	1.039.914,55	185.660,84	1.225.575,39	259.605,62
1.337.856,15	147.992,78	1.485.848,93	260.273,54	1.076.351,07	408.829,94	1.485.181,01	1.039.914,55	185.660,84	1.225.575,39	259.605,62
283.770,11	32.512,41	316.282,52	26.294,42	279.727,58	36.554,94	316.282,52	243.595,06	46.393,04	289.988,10	26.294,42
16.068,86	3.490,24	19.559,10		16.068,86	3.490,24	19.559,10	16.068,86	3.490,24	19.559,10	
41.373,54	7.469,70	48.843,24		41.373,54	7.469,70	48.843,24	41.373,54	7.469,70	48.843,24	
24.500,70	-399,19	24.101,51	984,26	20.743,23	3.358,28	24.101,51	20.679,23	2.438,02	23.117,25	984,26
11.267,17	-1.294,75	9.972,42	51,34	9.664,44	307,98	9.972,42	9.664,44	256,64	9.921,08	51,34
7.315,00		7.315,00	3.657,50	3.657,50	3.657,50	7.315,00	3.657,50		3.657,50	3.657,50
42.471,24		42.471,24	3.599,64	35.253,96	7.217,28	42.471,24	35.253,96	3.617,64	38.871,60	3.599,64
150.677,28	-16.942,61	133.734,67	12.561,86	112.190,08	20.876,67	133.066,75	111.950,08	9.222,73	121.172,81	11.893,94
290.000,00	-98.446,43	191.553,57		172.931,67	18.621,90	191.553,57	172.931,67	18.621,90	191.553,57	
60.000,00	-2.009,26	57.990,74		48.905,89	9.084,85	57.990,74	48.905,89	9.084,85	57.990,74	
401.893,62	223.612,67	625.506,29	213.124,52	327.315,69	298.190,60	625.506,29	327.315,69	85.066,08	412.381,77	213.124,52
8.518,63		8.518,63		8.518,63		8.518,63	8.518,63		8.518,63	
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	2.340.316,90	24.924.343,19	3.437.230,23	28.361.573,42	22.609.602,58	3.411.653,94	26.021.256,52	2.340.316,90
21.179.332,79	2.944.226,74	24.123.559,53	2.007.087,34	21.179.332,79	2.944.226,74	24.123.559,53	19.200.050,16	2.916.422,03	22.116.472,19	2.007.087,34
3.734.683,68	492.938,33	4.227.622,01	333.164,40	3.734.683,68	492.938,33	4.227.622,01	3.399.312,58	495.145,03	3.894.457,61	333.164,40
2.004,90	65,16	2.070,06	65,16	2.004,90	65,16	2.070,06	1.918,02	86,88	2.004,90	65,16
8.321,82		8.321,82		8.321,82		8.321,82	8.321,82		8.321,82	
26.262.199,34	**3.585.223,01**	**29.847.422,35**	**2.600.590,44**	**26.000.694,26**	**3.846.060,17**	**29.846.754,43**	**23.649.517,13**	**3.597.314,78**	**27.246.831,91**	**2.599.922,52**
								8.052.132,07	3.176.694,78	11.228.826,85
								5.286,79	965,86	6.252,65
								14.471,16	3.545,07	18.016,23
								20.686,79	3.734,84	24.421,63
								1.364.656,88	256.970,27	1.621.627,15
								6.893,20	2.062,90	8.956,10
								130.657,88	15.896,47	146.554,35
								176.580,95	16.914,24	193.495,19
								19.407,79	1.831,65	21.239,44
								35.225,66	3.383,82	38.609,48
								409.854,19	43.162,43	453.016,62
								49.784,05	4.633,89	54.417,94
								1.978.680,66		1.978.680,66
								17.589,31		17.589,31
								170,04		170,04
								26,45		26,45
								1.065,78		1.065,78
								3.426,48		3.426,48
								2.664,67		2.664,67
								3.314,66		3.314,66
								1.650.890,57		1.650.890,57
								299.532,70		299.532,70
								12.264.318,07	**3.529.796,22**	**15.794.114,29**
								35.913.835,20	**7.127.111,00**	**43.040.946,20**
										0,00
										101.159,17
										113.280.661,36
										113.381.820,53
										156.422.766,73

Balancete da Receita de 01/12/2014 à 31/12/2014

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.164.600,00	18.164.600,00	18.164.600,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.744.200,00	6.744.200,00	6.744.200,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	38.000,00	38.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	22.000,00	22.000,00	22.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	10.500,00	10.500,00	10.500,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	120.000,00	120.000,00	120.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	52.000,00	52.000,00	52.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	45.000,00	45.000,00	45.000,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.080.400,00	4.080.400,00	4.080.400,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.700,00	4.700,00	4.700,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.700,00	4.700,00	4.700,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	3.700,00	3.700,00	3.700,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.923.400,00	13.923.400,00	13.923.400,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	110.000,00	110.000,00	110.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV	45.000,00	45.000,00	45.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	240.000,00	240.000,00	240.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	20.000,00	20.000,00	20.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	105.000,00	105.000,00	105.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	3.400,00	3.400,00	3.400,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.067.000,00	10.067.000,00	10.067.000,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	157.000,00	157.000,00	157.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.700.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	60.000,00	60.000,00	60.000,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			42.375.000,00	42.375.000,00	42.375.000,00
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
5911	1.1.9.2.1.00.00	,DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
13.391.644,54	1.589.382,83	0,00	1.589.382,83	14.981.027,37	-3.183.572,63	-3.183.572,63
6.445.766,30	1.089.314,91	0,00	1.089.314,91	7.535.081,21	445.881,21	445.881,21
6.445.766,30	1.089.314,91	0,00	1.089.314,91	7.535.081,21	445.881,21	445.881,21
6.445.766,30	1.089.314,91	0,00	1.089.314,91	7.535.081,21	445.881,21	445.881,21
6.038.137,89	1.012.791,35	0,00	1.012.791,35	7.050.929,24	306.729,24	306.729,24
32.934,21	6.299,28	0,00	6.299,28	39.233,49	1.233,49	1.233,49
4.503.130,03	815.008,37	0,00	815.008,37	5.318.138,40	-181.861,60	-181.861,60
873.311,07	75.322,58	0,00	75.322,58	948.633,65	-51.366,35	-51.366,35
16.811,43	3.122,92	0,00	3.122,92	19.934,35	-2.065,65	-2.065,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.500,00	-10.500,00
460.574,07	95.541,64	0,00	95.541,64	556.115,71	436.115,71	436.115,71
147.501,72	16.884,64	0,00	16.884,64	164.386,36	112.386,36	112.386,36
3.875,36	611,92	0,00	611,92	4.487,28	2.787,28	2.787,28
376.416,26	70.935,08	0,00	70.935,08	447.351,34	147.351,34	147.351,34
376.416,26	70.935,08	0,00	70.935,08	447.351,34	147.351,34	147.351,34
31.212,15	5.588,48	0,00	5.588,48	36.800,63	-8.199,37	-8.199,37
31.212,15	5.588,48	0,00	5.588,48	36.800,63	-8.199,37	-8.199,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
6.945.878,24	500.067,92	0,00	500.067,92	7.445.946,16	3.365.546,16	3.365.546,16
74.832,04	7.877,79	0,00	7.877,79	82.709,83	18.009,83	18.009,83
74.832,04	7.877,79	0,00	7.877,79	82.709,83	18.009,83	18.009,83
74.832,04	7.877,79	0,00	7.877,79	82.709,83	18.009,83	18.009,83
74.832,04	7.877,79	0,00	7.877,79	82.709,83	22.709,83	22.709,83
74.832,04	7.877,79	0,00	7.877,79	82.709,83	22.709,83	22.709,83
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
6.871.046,20	492.190,13	0,00	492.190,13	7.363.236,33	3.351.236,33	3.351.236,33
6.871.046,20	492.190,13	0,00	492.190,13	7.363.236,33	3.351.236,33	3.351.236,33
6.776.062,13	491.004,16	0,00	491.004,16	7.267.066,29	3.267.066,29	3.267.066,29
6.776.062,13	491.004,16	0,00	491.004,16	7.267.066,29	3.267.066,29	3.267.066,29
6.776.062,13	491.004,16	0,00	491.004,16	7.267.066,29	3.267.066,29	3.267.066,29
94.984,07	1.185,97	0,00	1.185,97	96.170,04	84.170,04	84.170,04
94.984,07	1.185,97	0,00	1.185,97	96.170,04	84.170,04	84.170,04
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
21.401.740,95	2.205.001,92	4.429,38	2.200.572,54	23.602.313,49	-608.086,51	-608.086,51
21.401.740,95	2.205.001,92	4.429,38	2.200.572,54	23.602.313,49	-608.086,51	-608.086,51
21.401.740,95	2.205.001,92	4.429,38	2.200.572,54	23.602.313,49	-608.086,51	-608.086,51
21.401.740,95	2.205.001,92	4.429,38	2.200.572,54	23.602.313,49	-608.086,51	-608.086,51
12.076.279,94	2.025.575,72	0,00	2.025.575,72	14.101.855,66	178.455,66	178.455,66
65.868,87	12.598,68	0,00	12.598,68	78.467,55	-31.532,45	-31.532,45
9.006.261,33	1.630.009,47	0,00	1.630.009,47	10.636.270,80	-363.729,20	-363.729,20
1.746.621,86	150.645,08	0,00	150.645,08	1.897.266,94	-502.733,06	-502.733,06
33.622,82	6.245,84	0,00	6.245,84	39.868,66	-5.131,34	-5.131,34
921.150,80	191.083,53	0,00	191.083,53	1.112.234,33	872.234,33	872.234,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00
295.003,54	33.769,26	0,00	33.769,26	328.772,80	223.772,80	223.772,80
7.750,72	1.223,86	0,00	1.223,86	8.974,58	5.574,58	5.574,58
9.121.528,05	160.886,84	4.429,38	156.457,46	9.277.985,51	-789.014,49	-789.014,49
144.548,69	18.165,22	0,00	18.165,22	162.713,91	5.713,91	5.713,91
7.965.146,59	0,00	0,00	0,00	7.965.146,59	-734.853,41	-734.853,41
962.926,88	129.207,39	0,00	129.207,39	1.092.134,27	-57.865,73	-57.865,73
48.905,89	13.514,23	4.429,38	9.084,85	57.990,74	-2.009,26	-2.009,26
203.932,96	18.539,36	0,00	18.539,36	222.472,32	2.472,32	2.472,32
34.793.385,49	3.794.384,75	4.429,38	3.789.955,37	38.583.340,86	-3.791.659,14	-3.791.659,14
5.286,79	965,86	0,00	965,86	6.252,65		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
35.225,66	3.383,82	0,00	3.383,82	38.609,48		
1.364.779,37	256.850,42	0,00	256.850,42	1.621.629,79		
409.854,19	43.162,43	0,00	43.162,43	453.016,62		
176.580,95	16.914,24	0,00	16.914,24	193.495,19		
19.407,79	1.831,65	0,00	1.831,65	21.239,44		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14.599,38	3.601,23	0,00	3.601,23	18.200,61		
7.274,89	1.773,09	0,00	1.773,09	9.047,98		
130.657,88	15.896,47	0,00	15.896,47	146.554,35		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
49.784,05	4.633,89	0,00	4.633,89	54.417,94		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.686,79	3.734,84	0,00	3.734,84	24.421,63		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.067.169,69	179.644,93	6.701.510,65	-6.521.865,72	13.545.303,97		
0,00	6.701.510,65	0,00	6.701.510,65	6.701.510,65		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.301.307,43	7.233.903,52	6.701.510,65	532.392,87	22.833.700,30		
		88.037,16				
		94.917.688,41				
		95.005.725,57				
		61.417.041,16				
		156.422.766,73				

MOVIMENTAÇAO FINANCEIRA IPSJBV

	RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLIC										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
jan/13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
abr/13	R$ 1.434.362,38	R$ 27.314,76	R$ 154.877,70	R$ -	R$ 445.550,24	R$ -	R$ 678.131,21	R$ 1.203.148,78	R$ 3.943.385,07	R$ 1.714.477,20	R$ 92.810,36	R$ 154.072,82	R$ 1.982.024,69
mai/13	R$ 1.427.162,13	R$ 27.652,22	R$ 155.230,72	R$ -	R$ 445.550,24	R$ 454.295,38	R$ 695.097,07	R$ (2.781.174,40)	R$ 423.813,36	R$ 1.750.784,94	R$ 103.986,61	R$ 153.689,55	R$ (1.584.647,74)
jun/13	R$ 1.422.954,29	R$ 27.997,06	R$ 155.482,82	R$ -	R$ 469.628,69	R$ 234.460,93	R$ 687.947,83	R$ (2.998.796,83)	R$ (325,21)	R$ 1.758.951,65	R$ 65.138,32	R$ 156.859,99	R$ (1.981.275,17)
jul/13	R$ 1.417.608,19	R$ 28.297,07	R$ 156.754,35	R$ -	R$ 449.530,05	R$ 931.563,35	R$ 1.097.438,44	R$ 1.053.174,58	R$ 5.134.366,03	R$ 2.618.120,91	R$ 77.560,95	R$ 156.508,49	R$ 2.282.175,68
ago/13	R$ 1.503.788,97	R$ 33.606,43	R$ 176.744,20	R$ -	R$ 389.051,75	R$ 240.960,73	R$ 762.902,99	R$ (919.831,25)	R$ 2.187.223,82	R$ 1.905.179,52	R$ 100.616,85	R$ 175.658,48	R$ 5.768,97
set/13	R$ 1.514.306,57	R$ 33.749,34	R$ 173.464,86	R$ -	R$ 497.168,09	R$ -	R$ 776.857,43	R$ 983.581,58	R$ 3.979.127,87	R$ 1.907.533,50	R$ 99.133,79	R$ 172.888,08	R$ 1.799.572,50
out/13	R$ 1.527.957,25	R$ 34.110,48	R$ 181.697,82	R$ -	R$ 538.021,53	R$ -	R$ 867.657,21	R$ 1.031.169,14	R$ 4.180.613,43	R$ 1.911.601,99	R$ 152.514,99	R$ 179.903,49	R$ 1.936.592,96
nov/13	R$ 1.537.298,86	R$ 34.136,75	R$ 179.936,01	R$ -	R$ 488.118,91	R$ 203.432,33	R$ 855.443,44	R$ (1.406.171,67)	R$ 1.892.194,63	R$ 1.932.028,84	R$ 99.865,54	R$ 181.599,90	R$ (321.299,65)
dez/13	R$ 2.774.367,34	R$ 65.834,70	R$ 287.163,16	R$ -	R$ 490.233,73	R$ 425.993,48	R$ 1.152.640,25	R$ 331.441,48	R$ 5.527.674,14	R$ 2.965.304,71	R$ 82.405,79	R$ 289.513,31	R$ 2.190.450,33
SUBTOTA	**R$ 18.979.389,62**	**R$ 393.617,00**	**R$ 2.086.690,71**	**R$ -**	**R$ 4.212.853,23**	**R$ 3.180.403,01**	**R$ 10.493.904,85**	**R$ (5.383.088,07)**	**R$ 33.963.770,35**	**R$ 23.636.282,25**	**R$ 1.144.276,30**	**R$ 2.088.349,12**	**R$ 7.094.862,68**
TOTAL	**R$ 119.936.609,12**	**R$ 1.959.061,90**	**R$ 6.387.792,39**	**R$ 524.701,42**	**R$ 13.572.633,36**	**R$ 18.034.521,42**	**R$ 40.765.286,40**	**R$ 30.118.030,14**	**R$ 233.388.211,99**	**R$ 127.135.872,89**	**R$ 4.130.585,70**	**R$ 7.117.672,11**	**R$ 95.005.725,99**

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013

Antonio Carlos Molina
Superintendente

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 39º, PARAGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
BASE JANEIRO 2015

1- Quadro de cargos de provimento em comissão do IPSJBV, exercido por servidor ativo ou inativo:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
SUPERINTENDENTE	5.067,70	308,45

2- Quadro de empregos de provimento em comissão do IPSJBV:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
Diretor Administrativo / Financeiro	2.497,78	308,45
Diretor de Benefícios	2.497,78	308,45
Assessor Jurídico	2.701,63	308,45

3- Quadro de cargos permanentes do IPSJBV:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
Auxiliar Administrativo	850,67	308,45
Contador	2.701,63	308,45
Técnico de Contabilidade	1.119,46	308,45
Servente	687,51	308,45
Assistente Social	2.497,78	308,45
Médico	2.701,63	308,45

4- Quadro de cargos preenchidos e vagos do IPSJBV:

CARGO	NOME
Superintendente	Antonio Carlos Molina
Diretor Administrativo/ Financeiro	Lívia Ricetti Oliveira Toni
Diretor de Benefícios	Sabrina Poveda Verne
Assessor Jurídico	Cleber Augusto Nicolau Leme
Auxiliar Administrativo	Ramon Sanches Nogueira
Contador	Edilaine Aparecida Trindade
Técnico de Contabilidade	Ednéia Ridolfi
Servente	Viviane Oliveira Sanches Raimundo
Assistente Social	cargo vago
Médico	cargo vago

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e a **GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE *WEBSITE* DO IPSJBV.**

Data de Assinatura do Termo aditivo: 01.01.2015.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

Valor: R$ 4.172,40 (quatro mil cento e setenta e dois reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 347,70 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2012 CELEBRADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR SARAIVA, 136 – CENTRO, SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CONTRATADA: NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Cláusula Primeira: O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ao CONTRATO nº 008/2012 celebrado entre as partes para reforma ampliação e adaptação do imóvel sede do IPSJBV justifica-se em vista das razões expostas na Análise Técnica apresentada pelo Engenheiro, Sr. Eduardo Francisco Simon Ciaco, contratado pelo IPSJBV para acompanhar a obra de reforma e ampliação, que passa a fazer parte deste instrumento na forma de anexo.

Parágrafo único: Tem o presente termo por objetivo estender a vigência do prazo contratual pactuado por mais 180 (cento e oitenta dias), a partir da presente data, em decorrência de eventos imprevistos, alheios às partes, que acarretaram atraso na conclusão das obras, devidamente justificados na Análise Técnica anexa ao presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Cláusula segunda: As partes contratantes desde já **ratificam e mantêm inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO originário nº 008/2012**, que deu causa ao presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 03 de Janeiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2015 – SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012 CELEBRADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR SARAIVA, 136 – CENTRO, SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CONTRATADA: NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Cláusula Primeira: O presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 008/2012 celebrado entre as partes para reforma ampliação e adaptação do imóvel sede do IPSJBV, objeto do CONTRATO, decorre da necessidade que houve de edificação de um estacionamento coberto de veículos, assim como a inclusão de um guarda corpo a ser instalado no lado esquerdo de quem entra no edifício, não contemplados nos projetos originais.

§ 1º: Os serviços não previstos nos projetos originais passam a ser incluídos na obra pelo presente TERMO ADITIVO nos termos da planilha e Análise Técnica que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 2º: As quantidades previstas na planilha orçamentária, segunda a Análise Técnica, estão compatíveis com as necessidades e seus preços de acordo com o praticado no processo licitatório ou, quando não orçados inicialmente, compatíveis com os preços de referência PINI.

§ 3º: A execução dos serviços previstos no presente TERMO ADITIVO representa um acréscimo ao valor do CONTRATO estipulado para elaboração da obra no montante de R$ 108.460,83 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Cláusula segunda: As partes contratantes desde já ratificam e mantêm inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO originário nº 008/2012, que deu causa ao presente TERMO ADITIVO, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista-SP, 05/01/2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A

EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas: Administração de Pessoal e Folha Previdenciária; e Patrimônio, conforme especificações constantes no Anexo I, que faz parte do processo administrativo licitatório nº 128/ 2014, sob a modalidade Convite nº 002/2014, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

Data da assinatura do contrato: 02/01/2015.

Valor do contrato: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.033,30 (três mil e trinta e três reais e trinta centavos).

Período de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da celebração.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 02 de janeiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E O ENGENHEIRO EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO – CREA 0682323461.

Cláusula Primeira – Com fulcro na Cláusula 8.1 do CONTRATO e, tendo em vista a necessidade de estender a vigência do prazo contratual pactuado, a partir da presente data, em decorrência de eventos imprevistos, alheios às partes, que acarretaram atraso na finalização da obra, devidamente justificados na Análise Técnica anexa ao presente termo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir da presente data, o prazo do referido CONTRATO

Parágrafo único: O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R$ 9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais), que será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.573,50 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação contratual.

Cláusula Segunda: As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista-SP, 31.01.2015

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Antonio Carlos Molina, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e decorrido o prazo legal para interposição de recursos, homologa e adjudica o julgamento da Comissão Municipal de Licitações no Processo Licitatório sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2014.**

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Dezembro de 2014, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Dezembro de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Dezembro de 2014 (competência Novembro e 13º), a existência de um déficit primário de **(-) R$464.238,29 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).** Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R$4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Dezembro de 2014, o aporte de **R$156.457,46 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE, sendo que neste mês não houve a realização do aporte pela Prefeitura Municipal por falta de recursos;** a transferência do **COMPREV (fluxo) de R$491.004,16 (quatrocentos e noventa e um mil, quatro reais e dezesseis centavos)** competência Novembro e 13º e outras receitas de **R$9.063,76 (nove mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, decrescido o rendimento negativo de **(-) R$2.997.049,85 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** totalizou déficit final de (-)**R$2.804.762,76 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)** no mês de Dezembro, sem recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação; nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência em conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO & MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira**.** Assim sendo, este mês não teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Dezembro de 2014 com saldo disponível/ aplicações de **R$113.381.820,53 (cento e treze milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Dezembro de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Dezembro de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Dezembro de 2014.

São João da Boa Vista,15 de janeiro de 2015.

Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente

Luiz Carlos Evaristo
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Membro suplente

PORTARIA 766/15

"Retifica a Portaria nº 764/14, que concedeu aposentadoria à servidora Senhora Ana Maria Silvério"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Ana Maria Silvério, servidora pública municipal segurada deste Instituto apresentou pedido de revisão de benefício decorrente da juntada de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC/INSS), protocolada sob nº 21035080.1.00083/13-4, para fins de averbação de tempo de serviço anterior à Prefeitura;

Considerando-se o parecer constante do processo 135/14, referente à revisão de benefício pleiteado e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Retificar a Portaria nº 764/14, que concedeu aposentadoria por invalidez a partir de 1º de Janeiro de 2015, à servidora Senhora Ana Maria Silvério, no que diz respeito aos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, passando a constar na proporção de 24/30 (vinte e quatro trinta avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/ 2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 01/01/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 767/14

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Paulo Donizeti Delgado"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Paulo Donizeti Delgado é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 136/2013 referente à aposentadoria especial por exposição a agentes prejudiciais à saúde e/ou integridade física e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, ao servidor Sr. Paulo Donizeti Delgado, portador do RG nº 14.100.054 SSP SP matrícula 7249 cargo Jardineiro, Aposentadoria Especial, por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos Termos do § 4º, inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, com proventos integrais, pela média, sem paridade.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 768/15

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Helem Rose Pereira da Silva"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Helem Rose Pereira da Silva é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 129/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, à servidora Senhora Helem Rose Pereira da Silva, portadora do RG 15.213.940-0 SSP SP matrícula 2343, cargo Assistente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 769/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Carlos Roberto Correa"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Carlos Roberto Correa é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 130/14, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, ao servidor Senhor Carlos Roberto Correa, portador do RG 5.047.160-0 SSP/SP, matricula 002 Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 770/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Gilberto Marzochi"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Gilberto Marzochi é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 132/2014, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, ao servidor Senhor Gilberto Marzochi, portador do RG 4.796.034-6 SSP/SP, matricula 245 Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 19/35 (dezenove trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 771/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Genesio Francisco Antonio"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Genesio Francisco Antonio é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 133/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, ao servidor Senhor Genesio Francisco Antonio, portador do RG 9.534.285 SSP SP matricula 8485, cargo Agente de Segurança, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 772/15

"Concede aposentadoria à

servidora Senhora Rosmeire dos Santos Saldanha"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Rosmeire dos Santos Saldanha é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 134/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2015, à servidora Senhora Rosmeire dos Santos Saldanha, portadora do RG 10.564.958-2 SSP SP matrícula 30420, cargo Assistente Social, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 773/15

"Concede aposentadoria do servidor Senhor Benedito de Freitas Bueno"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Benedito de Freitas Bueno é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº 02/2015 referente à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 28 de Janeiro de 2015, ao servidor Senhor Benedito de Freitas Bueno, portador do RG nº 3.811.934-1 SSP/SP, matricula 477 cargo Professor Universitário, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais a 18/35 (dezoito trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 *caput* e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 774/2015

"Concede pensão por morte decorrente do falecimento da servidora aposentada Senhora Odete Madruga Munhoz Mourthe"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito da Senhora Odete Madruga Munhoz Mourthe, servidora pública municipal aposentada, segurada deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 02/01/2015;

Considerando-se o parecer constante do processo 07/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Nelson Batista Mourthe decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2015, ao cônjuge da servidora pública falecida, Nelson Batista Mourthe, portador do RG nº 15.690.683, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23/01/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009,** atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

DEZEMBRO:-No mês de Dezembro de 2014 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$9.003.251,32** com rentabilidade negativa de (-)**R$175.308,66**, totalizando **R$8.827.942,66** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.689.201,21** com rentabilidade negativa de (-)**R$53.089,07**, totalizando **R$2.2.636.112,14** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.365.534,21,** com rentabilidade negativa de (-)**R$26.153,61**, totalizando **R$1.1.339.380,60** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$5.935.778,84** com rentabilidade positiva de (+) **R$52.066,46**, totalizando **R$5.987.845,30**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R$3.484.263,86** com rentabilidade positiva de (+)**R$27.181,53,** totalizando neste Fundo, **R$3.501.445,39**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.965.941,40** com rentabilidade negativa de (-)**R$332.197,54**, totalizando **R$3.633.743,56** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R$915.244,57** com rentabilidade negativa de **(-)R$50.184,84,** totalizando **R$865.059,73**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R$12.119.103,20** com rentabilidade negativa (-) de **R$700.957,79** totalizando **R$11.418.145,23**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R$42.533.936,17.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$15.514.781,37** com rentabilidade negativa de (-)**R$299.420,43** totalizando **R$15.215.360,94** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R$10.363.100,62** com rentabilidade negativa de (-) **R$178.713,60**, totalizando **R$10.184.387,02,** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R$1.633.613,14** com rentabilidade positiva de **(+)R$16.253,00** totalizando **R$1.649.652,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$7.609.790,46** com rentabilidade negativa de (-) **R$591.238,74,** totalizando **R$7.018.551,72** neste fundo**. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R$43.352.379,92.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL na importância de R$8.808.654,22** com rentabilidade negativa de **(-)R$54.314,06,** totalizando neste fundo a importância de **R$8.754.040,16.**

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R$8.808.654,22.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF**

INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R$7.565.093,72** com rentabilidade negativa de **(-)R$146.802,30** totalizando **R$7.418.291,42** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco Itaú de R$7.418.291,42.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.417.536,50** com rentabilidade negativa de **(-)R$71.466,97**, totalizando **R$5.346.069,53,** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.552.848,71** com rentabilidade negativa de **(-)R$104.458,95,** totalizando **R$1.451.300,97** neste fundo**.**

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R$6.797.370,50.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$609.867,29** com rentabilidade negativa de (-) **R$12.115,98**, totalizando a importância de **R$597.751,31.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na **importância** de **R$2.118.808,04** com rentabilidade negativa de (-) **R$179.827,85**, totalizando **R$1.938.980,19**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$2.040.922,75** com rentabilidade negativa de **(-)R$153.011,06,** totalizando a importância de **R$1.887.911,69.**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R$3.826.891,88.

JANEIRO:-

No mês de Janeiro de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, **revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$8.827.942,66** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.726.112,14** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.1.339.380,60** neste fundo. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$5.987.845,30**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$846.513,36**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$11.114.561,58**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.633.743,56**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$15.2155360,94**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R$10.184.387,02** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS** aplicamos a importância **de R$9.373.561,78**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$7.018.551,72,** neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R$8.754.040,16,** neste fundo**.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$7.418.291,42**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.346.069,53,** neste fundo. HSBC **FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.451.300,97,** neste fundo**.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$597.751,31.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$21.887.911,69 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R$1.938.980,19**.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R$1.843.584,61**. **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** a importância de **R$392.048,40** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R$392.209,67** neste fundo No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$214.552,47**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$248.341,99.**

Total atualmente aplicado até 09 de Janeiro:

PLANO FINANCEIRO		
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R$	8.998.171,19
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R$	2.778.350,75
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R$	1.365.434,87
BB PREVID RF PERFIL	R$	3101.694,93
BB PREVID RF IRF-M1	R$	6.007.904,32
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R$	3.538.656,67
BB Ações Consumo	R$	10.947.535,09
BB SMAAL CAPS	R$	807.670,22
TOTAL	**R$**	**39.055.717,42**
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R$	10.375,040,94
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R$	15.506.057,19
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R$	1.655.721,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R$	9.402.714,99
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R$	6.786.414,91
TOTAL	**R$**	**43.725.949,03**
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	**R$**	**8.855.476,09**
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	**R$**	**7.560.859,34**
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R$	1.812.472,50
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R$	1.734.383,53
TOTAL	**R$**	**3.546.856,03**
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R$	5.461.520,07
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R$	1.400.126,78
TOTAL	**R$**	**6.861.646,85**
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	**R$**	**609.185,10**
SUBTOTAL	**R$**	**110.215.689,86**
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R$	1.855.920,98
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID	R$	399.608,24
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID	R$	399.839,12
BB CONSUMO	R$	238.106,33
BBSMALL CAPS	R$	200.318.70
SUBTOTAL	**R$**	**3.093.793,37**
Total Aplicação		**R$113.309.483,23**

São João da Boa Vista, 12 de Janeiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 12/14

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Dezembro/2014.

RECEITAS		
Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R$	2.445.017,84
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R$	286.625,17
Contribuição FAE - PF	R$	225.967,66
Contribuição FAE – PP	R$	50.653,90
Contribuição Câmara Municipal	R$	18.897,96
Contribuição IPSJBV (inativos)	R$	76.523,56
Contribuição IPSJBV (ativos)	R$	9.368,76
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R$	1.835,78
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R$	352.747,94
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R$	18.539,36
Total Receita	**R$**	**3.486.177,93**
DESPESAS		
Folha Aposentado	R$	2.916.422,03
Folha Pensionista	R$	495.145,03
Salário Família	R$	86,88
Vencimento Salário Pessoal	R$	46.393,04
INSS	R$	3.490,24
Material de Consumo	R$	2.438,02
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	13.097,01
Equipamentos e Material Permanente	R$	0,00
Sentenças Judiciais	R$	0,00
Despesa Extra Orçamentária	R$	353.101,44
Obrigações Tributárias (PASEP)	R$	18.621,90
Despesa Extra a Regularizar	R$	
Obrigações Patronais IPSJBV	R$	7.469,70
Obras e Instalações	R$	85.066,08
Despesas – Aporte IPSJBV	R$	9.084,85
Total Despesa	**R$**	**3.950.416,22**

DÉFICIT (-)R$464.238,29

Segurados Ativos (PF)	1446	Contribuintes Ativos	1446
Segurados Ativos (PP)	340	Contribuintes Ativos	340
Segurados Inativos	777	Contribuintes Inativos	132
Total Segurado	2563	Total Contribuintes	1918

Segurados Aposentados (PF)	616	Contribuintes	119	Não Contribuintes	497
Segurados Pensionistas (PF)	161	Contribuintes	13	Não Contribuintes	148
Total	777		132		645

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R$4.390,24**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2014)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R$464.238,29 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

O DÉFICIT (R$464.238,29) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R$491.004,16 (fluxo)** parcela Novembro, acrescido **de R$156.457,46 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV,** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2014 para com o **IPSJBV**, mais a renda negativa de **(-)R$2.997.049,85 em aplicações financeiras,** mais outras receitas de **R$9.063,76, totalizou déficit final de (-)R$2.804.762,76 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)** no mês de Dezembro, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o déficit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, contribuições de aporte a menor, com restrições pela crise econômica motivada pela China e eleições em nosso país, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010.** Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de **(-)121,1741% negativo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Novembro de 2014 tínhamos saldo de **R$116.186.583,29** e em Dezembro de 2014 fechamos o mês com **R$113.381.820,53, sem** capitalização no mês**. Isto poderia ter sido amenizado, mas em virtude da Prefeitura Municipal não ter realizado os repasses dos aportes devidos nos meses de Novembro e Dezembro de 2014, tivemos que arcar com a totalidade das folhas segurados oriundos da Prefeitura Municipal, cuja responsabilidade é de 45%, já descontado a parte do COMPREV.**

São João da Boa Vista, 08 de Janeiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 2014.02.015
Licitação: Pregão nº 005/14
Contrato nº 01/2015
Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE
Contratado: Urbys Soluções Urbanas EPP.
Objeto: Aquisição de 2.200 cadeiras universitárias prancheta lateral
Valor Total: R$ 217.800,00
Data de assinatura: 07/01/2015
Prazo: 07/01/2015 a 06/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 2014.02.015
Licitação: Pregão nº 005/14
Contrato nº 02/2015
Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE
Contratado: Rupolo D. Ind. De Móveis Ltda Me.
Objeto: Aquisição de 300 cadeiras universitárias prancheta frontal
Valor Total: R$ 51.000,00
Data de assinatura: 07/01/2015
Prazo: 07/01/2015 a 06/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 2014.02.016
Licitação: Convite nº 009/14
Contrato nº 03/2015
Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE
Contratado: J.D.M Auditores Independentes Sociedade Simples-ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Independente das demonstrações financeiras contábeis relativas aos exercícios de 2013 e 2014.
Valor Total: R$ 70.000,00
Data de assinatura: 13/01/2015
Prazo: 07/01/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 2014.02.017
Licitação: Tomada de Preços nº 001/14
Contrato nº 04/2015
Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE
Contratado: Premodados Protendit Ltda.
Objeto: Construção de Novos Anexos de Salas de Aula, numa área de 875,19 m², no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Valor Total: R$ 540.000,00
Data de assinatura: 13/01/2015
Prazo: 07/01/2015 a 06/03/2015

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2015

Setor de Compras

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Vencimentos dos cargos e empregos públicos vigentes em 31/12/2014, nos termos do Artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Professor	I	34,84 hora-aula
Professor	II	44,64 hora-aula
Professor	III	54,35 hora-aula
Professor Assistente		14,83 hora-aula

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Reitor	I	34,84 hora-aula
Reitor	II	44,64 hora-aula
Reitor	III	54,35 hora-aula
Vice-Reitor	I	34,84 hora-aula
Vice-Reitor	II	44,64 hora-aula
Vice-Reitor	III	54,35 hora-aula
Assessor Jurídico	-	5.061,16
Assessor de Relações Públicas	-	4.124,90
Assistente de Gabinete	-	1.041,01
Assistente Jurídico	-	1.041,01
Oficial de Gabinete	-	4.124,90
Secretário Executivo do Reitor	-	1.276,76

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, OCUPADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR SERVIDOR

Denominação do Cargo	Vencimento (R$)
Chefe do Setor de Adm. de Recursos Humanos	2.762,52
Chefe do Setor de Contabilidade	2.992,76
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	2.762,52
Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio	2.762,52
Chefe do Setor de Secretaria	2.762,52
Chefe do Setor de Tesouraria	2.762,52
Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza	1.693,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Pró-Reitor	I	34,94 hora-aula
Pró-Reitor	II	44,64 hora-aula
Pró-Reitor	III	54,35 hora-aula
Coordenador de Curso	I	34,94 hora-aula
Coordenador de Curso	II	44,64 hora-aula
Coordenador de Curso	III	54,35 hora-aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Vencimento (R$)
Adjunto Administrativo	1.119,44
Agente Administrativo	2.497,77
Ajudante de Serviços Gerais	687,51
Assistente Administrativo	956,90
Auxiliar Administrativo	850,69
Auxiliar de Processamento de Dados	920,10
Bibliotecário	2.220,50
Contador	2.701,58
Jardineiro	773,34
Servente	962,67
Técnico de Desenvolvimento de Software	2.309,33
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	1.119,44
Técnico em Processamento de Dados	1.119,44
Vigia	687,51
Zelador Residente	985,92

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Professor	I	34,94 hora-aula
Professor	II	44,64 hora-aula
Professor	III	54,35 hora-aula
Professor Assistente		14,83 hora-aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento (R$)
Adjunto Administrativo	1.119,44
Agente Administrativo	2.497,77
Assistente Administrativo	956,90
Auxiliar Administrativo	850,69
Auxiliar de Processamento de Dados	920,10
Técnico em Processamento de Dados	1.119,44

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento (R$)
Ajudante de Serviços Gerais	687,51
Jardineiro	773,34
Servente	962,67
Vigia	687,51

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2015.

Francisco de Assis C. Arten
Reitor

Aparecido Donizetti de Sousa
Agente Administrativo

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 005,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de fevereiro de 2.015.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (02.02.2015).

**PORTARIA Nº 006,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de fevereiro de 2.015.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (02.02.2015).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO
N º 001/2014
PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 001/2014 para o cargo de Procurador Jurídico, conforme abaixo relacionado, para comparecer à Câmara Municipal, situado na Rua Antonina Junqueira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ RG

01º PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA MG16317585

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (26/01/2015).

PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2014

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas e nas provas prático-profissionais (quando for o caso) do Concurso Público nº 01/2014 destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de abertura do certame.

1. Resultado final dos candidatos aos empregos de **Procurador Jurídico e Téc. Comunicação Social** aprovados nas Provas Objetivas e Prático-Profissional (quando for o caso), na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, número do documento, nota na Prova Objetiva, nota na Prova Prático-Profissional (quando for o caso), nota total e classificação.

101 Procurador Jurídico

Inscrição	Nome	Documento	P. Objetiva	P. Profissional	Total	Class.
158-00252	PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA	MG16317585	73,53	6	79,53	1

102 Téc. Comunicação Social

Inscrição	Nome	Documento	P. Objetiva	Total	Class.
158-00054	THÁRCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO	278288959	93,75	93,75	1
158-00167	FABIANA CRISTINA GIMENES MORAES	330296413	87,5	87,50	2
158-00111	GUSTAVO DOS SANTOS	326497948	78,13	78,13	3
158-00163	MATEUS FERRARI ANANIAS	435276268	71,88	71,88	4
158-00095	THIAGO HENRIQUE GEROTO	14292953	71,88	71,88	5
158-00149	ANDRÉ MERLI RIBEIRO	268177910	71,88	71,88	6
158-00201	LUÍS FLÁVIO PERINA DE VASCONCELOS	15988776	68,75	68,75	7
158-00121	LUÍS FERNANDO PEREZ	135621379	68,75	68,75	8
158-00144	ROSEMARY APARECIDA DUARTE	7575008	68,75	68,75	9
158-00084	BÁRBARA ALESSANDRA RAMOS DAL FABBRO	5938004	68,75	68,75	10
158-00031	ISABELA FRUSHIO FELICIANO	448138293	68,75	68,75	11
158-00046	THYAGO ARTHUR HIGGINS DOMINGUES	449212476	68,75	68,75	12
158-00065	FELLIPE IGOR TEODORO RIBEIRO DA SILVA	MG15609719	68,75	68,75	13
158-00098	EVE IZIDORO GOUVEIA	16892443	65,63	65,63	14
158-00104	THAIS ALVES GIUDICE BEZERRA	40598540x	65,63	65,63	15
158-00019	DANILO BARBOSA CÂNDIDO	15426290	65,63	65,63	16
158-00177	ANTONIO LUIZ MAGALHÃES	21846310	65,63	65,63	17
158-00022	CAMILA PENA MAIA	462043393	65,63	65,63	18
158-00123	HERIKA MIRALHA NASCIMENTO	346606822	65,63	65,63	19
158-00039	LÚCIA RIBEIRO SILVEIRA	12518193	65,63	65,63	20
158-00051	MARCELO FIORINI	479337627	65,63	65,63	21
158-00184	ANA PAULA MOURÃO FORTES	335108210	65,63	65,63	22
158-00032	CARLOS GABRIEL PESOTI	402728051	65,63	65,63	23
158-00058	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	464303898	65,63	65,63	24
158-00049	KATIA THOME BARBON	10129517	65,63	65,63	25
158-00134	ANA AMÉLIA FRANCO	mg11745811	65,63	65,63	26
158-00128	THIAGO DOS SANTOS QUINTEIRO	346043827	65,63	65,63	27
158-00204	TAYLA FRANCIANE CORTEZ	416582667	62,5	62,50	28
158-00029	LINCOLN TALAMONI	403999376	59,38	59,38	29
158-00127	TARCILA ELEONORA GALLI	435277091	59,38	59,38	30
158-00024	FERNANDA LEME DO PRADO	MG15259414	59,38	59,38	31
158-00103	REINALDO REHDER BENEDETTI	331465255	59,38	59,38	32
158-00191	JULIA MARIA FELIPE	496647726	59,38	59,38	33
158-00057	ANA PAULA SOUTO EVANGELISTA	1039925	59,38	59,38	34
158-00203	GUSTAVO MENDANHA VIEIRA DE SOUZA	MG12578711	59,38	59,38	35
158-00017	CARLOS GUSTAVO SUANO LOPES	458755187	56,25	56,25	36
158-00234	LUIZA BORELLI ANNECHINI	375101949	56,25	56,25	37
158-00033	THIAGO DE SOUZA ARCURI	346043566	56,25	56,25	38
158-00211	CATARINA DOS SANTOS LINS	439726979	56,25	56,25	39
158-00091	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO	416693842	53,13	53,13	40
158-00221	RENATA CRISTINA REIS	MG17070794	53,13	53,13	41
158-00081	ANDRÉA SIMÕES LUVISARO	336872124	53,13	53,13	42
158-00093	CARLA MARIA DE LIMA POVOA	305511592	53,13	53,13	43
158-00012	ANDRÉA CALISTO	465292860	53,13	53,13	44
158-00030	JOSE ANGELO PEIXOTO JUNIOR	481333289	53,13	53,13	45
158-00171	JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA	419894846	50	50,00	46
158-00161	AMANDA CINTRA DUARTE	413530140	50	50,00	47
158-00165	MARCILIO ANTONIO MODENA FERNANDES	409216343	50	50,00	48
158-00110	MAICON VINICIUS PELOZIO	421350015	50	50,00	49
158-00240	FLÁVIA SOARES JORGE	11089045	50	50,00	50

2. Disposições Finais

2.1. O resultado de todos os candidatos estará disponível para consulta, em área restrita, cujo acesso se dará mediante CPF e senha, através do site www.nossorumo.org.br.

2.2. As respostas dos recursos interpostos contra as provas Prático Profissionais estarão divulgadas no site www.nossorumo.org.br, a partir de 24 de janeiro de 2015, cujo acesso se dará mediante CPF e senha.

2.3. Não há candidatos deficientes aprovados neste certame.

2.4. O resultado final para os cargos de Procurador Jurídico e Técnico em Comunicação Social fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2015.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2014

Fica homologado nesta data, para que se produzam os efeitos legais, o processo seletivo nº 001/2014.

São João da Boa Vista, 30 de janeiro de 2015.

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

PARA
SUGESTÕES DISQUE
0800-7730156
Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014

I- COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCICIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**195.866.035,22**		**216.338.968,53**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.418.854,58**	**0,72**	**1.489.893,50**	**0,69**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			12.331.321,21	5,70
Limite Legal (art.20)	11.751.962,11	6,00	12.980.338,11	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/13	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/13	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

São João da Boa Vista, 28 de Janeiro de 2015.

Presidente da Câmara Municipal	Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6	Resp. pelo Controle Interno
Claudinei Damálio	José Cezário Beraldo Junior	Moacir Molina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEZEMBRO DE 2.014 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

	RECEITA	NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	18.457.876,39	206.369.579,83
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.372.063,10	43.313.391,89
1110.00.000	Impostos	3.220.045,50	40.085.677,35
1120.00.000	Taxas	128.298,90	2.785.790,69
1130.00.000	Contr. Melhoria	23.718,70	441.923,85
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.311,69	1.435.195,40
1220.00.000	Contribuições Econômicas	62.311,69	1.435.195,40
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	224.180,49	1.719.239,10
1310.00.000	Receitas Imobiliária	15.133,98	187.089,29
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	209.046,51	1.532.149,81
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	43.327,95	407.903,14
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	13.804.031,85	150.548.289,65
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	13.654.592,07	147.859.792,63
1721.00.000	Transferência da União	6.350.685,93	62.124.929,68
1722.00.000	Transferências do Estado	5.200.533,93	63.071.121,01
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	2.103.372,21	22.663.741,94
1760.01.000	Transferência de Convênio	149.439,78	2.688.497,02
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	951.961,31	8.945.560,65
1910.00.000	Multas e Juros Mora	111.022,47	932.936,83
1920.00.000	Inden. e Restituição	96.234,11	1.957.917,66
1930.00.000	Rec. de Divida Ativa	701.545,14	5.774.895,24
1990.00.000	Receitas Diversas	43.159,59	279.810,92
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	15.747.850,89
2114.00.000	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	4.000.000,00	5.443.593,47
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	170.125,36
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	0,00	77.487,88
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	0,00	92.637,48
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	0,00	10.134.132,06
2421.00.000	Convênio da União	0,00	1.369.269,53
2470.00.000	Convênio do Estado	0,00	8.764.862,53
7000.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	8.000,00	86.500,00
7999.01.000	Conv.Programa Jovem Aprendiz	8.000,00	86.500,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		**22.465.876,39**	**222.203.930,72**
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.652.739,41	-18.313.202,81
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		**20.813.136,98**	**203.890.727,91**
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.052.947,47	43.004.239,01
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		2.208.572,54	23.891.314,69
TOTAL GERAL DA RECEITA		**27.074.656,99**	**270.786.281,61**

	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	8.402.508,01	183.001.453,74
3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	9.404.104,12	80.443.539,25
3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	1.266.943,71
3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	7.421.608,24	66.161.331,15
3190.13.0000	Obrigações Patronais	163.138,74	1.098.826,62
3191.13.0000	Contribuições Patronais	1.819.357,14	11.916.437,77
3200.00.0000	JUROS E ENC. DIVIDAS	-21.261,22	176.597,22
3290.21.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	-21.261,22	176.597,22
3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-980.334,89	102.381.317,27
3350.00.0000	Transf. Instit.Privadas	76.557,89	4.034.157,32
3371.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	-27.000,00	3.561.613,60
3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	7.605,92	1.046.487,19
3390.30.0000	Material de Consumo	-9.017,95	9.476.143,79
3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	-2.929,00	2.246.061,03
3390.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Tercerização	-75.170,04	10.756.221,59
3390.35.0000	Serviço de Consultoria	-70,77	131.371,08
3390.36.0000	Outros Serv.Terc. P.Fisica	-36.363,04	2.742.811,85
3390.39.0000	Outros Serv.Terc. P.Juridica	-1.083.301,86	58.862.938,23
3390.47.0000	Obrigações Trib. Contribuitiva	155.362,08	1.961.890,32
3390.91.0000	Sentenças Judiciais	2.856,85	41.773,75
3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
3391.13.0000	APORTE AO RPPS	11.135,03	7.519.847,52
3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	-5.207.260,04	22.670.298,64
4400.00.0000	INVESTIMENTOS	-5.207.260,04	16.254.721,90
4450.00.0000	TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	6.712.588,05
4450.42.0000	Auxílios	0,00	109.920,13
4490.30.0000	Material de Consumo	0,00	0,00
4490.39.0000	Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
4490.51.0000	Obras e Instalações	-4.292.864,11	19.231.435,66
4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	-887.104,38	2.135.494,72
4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	-27.291,55	305.959,52
4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
4491.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
4591.61.0000	Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	0,00	0,00
4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	887.488,61
4690.71.0000	Principal Dívida Contratada	0,00	887.488,61
TOTAL DESPESA PREFEITURA		**3.195.247,97**	**205.671.752,38**
(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.059.689,98	54.636.984,93
TOTAL GERAL DA DESPESA		**9.254.937,95**	**260.308.737,31**

São João da Boa Vista, 28 de Janeiro de 2015.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.014 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	549.393,45
Imposto Renda Retido na Fonte	593.462,34
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.515.707,17
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	561.482,54
Taxa de Licença e Funcionamento	16.545,30
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	5.594,11
Taxa de Vigilância Sanitária	20.599,40
Taxa de Prestação de Serviços	85.560,09
Contribuição de Melhoria	23.718,70
Total dos Tributos Arrecadados	**3.372.063,10**
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	4.653.844,54
Recursos Transferidos da União	6.350.685,93
Recursos Transferidos do Estado	5.200.533,93
Recursos Transferidos FUNDEB	2.103.372,21
Recursos Transferidos de Convênios	157.439,78
Operação de Crédito	4.000.000,00
Total da Receita Bruta	**22.465.876,39**
(-) Dedução do FUNDEB	-1.652.739,41
Total da Receita Líquida	**20.813.136,98**
(+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta	4.052.947,47
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	2.208.572,54
Total Geral da Receita	**27.074.656,99**

São João da Boa Vista, 28 de Janeiro de 2015.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2014

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO		PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PRÓPRIOS		42.360.000,00	45.076.775,53	46.035.334,76
IMPOSTOS		**39.875.000,00**	**41.111.525,53**	**41.335.910,00**
1112020000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.400.000,00	16.106.327,50	16.192.002,02
1112043100	RETIDO NAS FONTES	5.595.000,00	5.700.000,00	6.194.399,93
1112043400	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00
1112080000	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.521.102,12
1113050000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.200.000,00	13.625.198,03	14.428.405,93
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		**2.350.000,00**	**3.787.250,00**	**4.458.767,40**
1931110000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	2.100.000,00	2.537.250,00	2.968.192,29
1931120000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	0,00	32.717,11
1931130000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	250.000,00	1.250.000,00	1.457.858,00
MULTAS E JUROS DE MORA		**135.000,00**	**178.000,00**	**240.657,36**
1911380000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	100.000,00	100.000,00	106.799,24
1911400000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.000,00	5.000,00	10.104,41
1913110000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.000,00	68.000,00	115.620,88
1913130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.000,00	5.000,00	8.132,83
TRANSFERÊNCIAS		**92.420.000,00**	**92.920.000,00**	**92.877.411,53**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		**31.320.000,00**	**31.320.000,00**	**31.153.642,44**
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	30.821.487,27
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	90.000,00	90.000,00	93.794,37
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	230.000,00	230.000,00	238.360,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		**61.100.000,00**	**61.600.000,00**	**61.723.769,09**
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	47.000.000,00	47.500.000,00	47.191.382,08
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	13.700.000,00	13.700.000,00	14.147.984,90
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	400.000,00	400.000,00	384.402,11
TOTAIS		**134.780.000,00**	**137.996.775,53**	**138.912.746,29**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*				
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*		**18.220.000,00**	**18.220.000,00**	**18.313.202,81**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**6.127.874,67**
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.936.000,00	5.936.000,00	5.902.015,58
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.000,00	18.000,00	178.186,93
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	46.000,00	46.000,00	47.672,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		**12.220.000,00**	**12.220.000,00**	**12.185.328,14**
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	9.280.216,42
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	2.740.000,00	2.740.000,00	2.829.596,98
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	80.000,00	80.000,00	75.514,74
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS		**116.560.000,00**	**119.776.775,53**	**120.599.543,48**

FONTE = 'BALANCETE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

VANDERLEI BORGES DE CARVLHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 4º TRIMESTRE / 2014

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			**1.480.000,00**	**1.807.917,10**	**1.975.790,95**
	02.000.0000	1.7.6.2.02.00.00 -TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	**1.480.000,00**	**1.807.917,10**	**1.732.917,10**
	02.220.0002	1.7.6.2.02.00.00 -TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.000,00	594.105,70	671.222,24
	02.220.0007	1.7.6.2.02.00.00 -TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	530.000,00	530.000,00	449.900,00
	02.220.0016	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	15.100,00
	02.230.0001	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.000,00	413.411,40	346.294,86
	02.230.0006	1.7.6.2.02.00.00 -TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	240.000,00	250.400,00	250.400,00
	02.000.0000	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**242.873,85**
	02.210.0008	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	242.873,85
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			**4.725.000,00**	**5.543.061,97**	**5.218.984,88**
	05.000.0000	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**3.500.000,00**	**3.808.070,73**	**3.415.949,04**
	05.200.0004	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00	3.808.070,73	**3.415.949,04**
	05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	**0,00**	**0,00**	**111.769,07**
	05.210.0023	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	111.743,98
	05.220.0021	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	25,09
	05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	**1.109.000,00**	**1.161.640,00**	**1.035.238,00**
	05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	236.000,00	252.400,00	227.160,00
	05.210.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	160.000,00	190.200,00	171.180,00
	05.220.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	535.000,00	535.000,00	472.110,00
	05.220.0011	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	18.000,00	18.000,00	13.932,00
	05.220.0012	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	8.000,00	11.000,00	11.320,00
	05.230.0005	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	152.000,00	155.040,00	139.536,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	**116.000,00**	**116.000,00**	**96.714,24**
	05.210.0002	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	15.000,00	15.000,00	10.538,64
	05.220.0001	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	83.000,00	83.000,00	70.587,12
	05.230.0003	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	18.000,00	18.000,00	15.588,48
	05.000.0000	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	**0,00**	**457.351,24**	**559.314,53**
	05.210.0022	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	292.895,74	292.895,74
	05.210.0019	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
	05.210.0020	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	101.963,29
	05.210.0022	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	164.455,50	164.455,50

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

01 - TESOURO			**50.000,00**	**50.000,00**	**49.336,45**
	01.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	50.000,00	50.000,00	49.336,45
	01.221.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	50.000,00	50.000,00	49.336,45
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			**120.000,00**	**120.200,54**	**136.826,44**
	02.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	**120.000,00**	**120.200,54**	**136.826,44**
	02.210.0008	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	8.670,95
	02.220.0007	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	10.000,00	10.200,54	4.222,71
	02.230.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	10.000,00	10.000,00	5.695,87
	02.263.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	100.000,00	100.000,00	118.236,91
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			**62.000,00**	**79.129,01**	**90.366,96**
	05.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	**62.000,00**	**79.129,01**	**90.366,96**
	05.200.0004	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	50.000,00	50.000,00	38.739,45
	05.200.0013	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	5.025,15	5.989,16
	05.210.0011	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	1.789,45	2.428,43
	05.210.0013	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	93,02	99,13
	05.210.0015	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	2.818,12
	05.210.0017	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	161,10
	05.210.0018	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	1.993,69
	05.210.0019	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	1.181,12	1.435,95
	05.210.0020	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	1.957,84	2.333,36
	05.210.0021	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	7.082,43	8.135,98
	05.210.0022	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	3.427,85
	05.210.0023	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	661,03
	05.220.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	7.000,00	7.000,00	561,57
	05.220.0010	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.000,00	5.000,00	19.634,88
	05.220.0020	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	955,24
	05.220.0022	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	992,02
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			**6.437.000,00**	**7.600.308,62**	**7.471.305,68**

F U N D E B					
TRANSFERÊNCIAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			**23.500.000,00**	**25.001.309,62**	**22.663.741,94**
	02.000.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	23.500.000,00	25.001.309,62	22.663.741,94
	02.262.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	23.500.000,00	25.001.309,62	22.663.741,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
SUBTOTAL DE FUNDEB			**23.500.000,00**	**25.001.309,62**	**22.663.741,94**
TOTAL			**29.937.000,00**	**32.601.618,24**	**30.135.047,62**

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

VANDERLEI BORGES DE CARVLHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2014

Período: 4º Trimestre / 2014

Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB

SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12 - Educação									
	361 - Ensino Fundamental								
		01 - TESOURO							
			000.0000 -						
12	361	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	20.000,00	1.545.863,02	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	37.742,51	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	10.000,00	82.302,56	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00	782.755,04	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	4.812,57	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00	140.210,49	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	742,80	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.550.000,00	4.364.835,91	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	500.000,00	464.109,12	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.200.000,00	2.515.459,85	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	745.000,00	335.074,42	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	455.398,10	0,00	0,00	0,00
12	361	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	5.115,40	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**6.958.000,00**	**10.762.441,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	361	01	210.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
			Total da Aplicação: 210.0000		**0,00**	**0,00**	**1.020,00**	**1.020,00**	**1.020,00**
			220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	718.998,83	718.998,83	718.998,83
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	12.533,64	12.533,64	12.533,64
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	47.422,59	47.422,59	47.422,59
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	41.230,77	41.230,77	41.230,77
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	4.730,34	4.730,34	4.730,34
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	257.919,32	257.919,32	257.919,32
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.432,70	1.432,70	1.432,70

12	361	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	441.747,98	441.747,98	441.747,98
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	9.333,20	9.333,20	9.333,20
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	6.366,43	6.366,43	6.366,43
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.147,22	4.147,22	4.147,22
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	16.032,76	16.032,76	14.221,45
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	21.708,32	21.708,32	16.608,29
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	82.302,56	82.302,56	82.302,56
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	782.754,15	782.754,15	585.488,38
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.03 - AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.437,55	3.437,55	3.437,55
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1.375,02	1.375,02	1.375,02
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	39,00	39,00	39,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	17.070,00	17.070,00	17.070,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	769,00	769,00	769,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	17.461,50	17.461,50	16.405,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.870,62	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.432,75	1.432,75	1.432,75
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.826,60	2.826,60	2.775,60
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	4,40	4,40	4,40
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	83.156,62	80.881,62	75.996,62
12	361	01	220.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	742,80	742,80	742,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	4.328.448,22	4.328.448,22	4.108.530,23
12	361	01	220.0000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	464.109,12	464.109,12	464.109,12
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	3.625,00	3.625,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.254,00	2.254,00	2.254,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	9.631,86	9.631,86	9.121,86
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	176.670,38	176.670,38	176.670,38
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	147.076,87	147.076,87	147.076,87
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	6.446,85	6.446,85	6.446,85
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	3.472,00	3.472,00	3.472,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	88.163,55	87.566,65	86.969,75
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	6.130,10	6.130,10	6.130,10
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	8.263,72	8.263,72	8.263,72
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	34.180,30	34.180,30	34.180,30
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	31.128,92	31.128,92	29.902,79
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.994.686,30	1.992.478,14	1.975.374,25
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	60.065,15	60.065,15	56.129,19
12	361	01	220.0000	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	455.398,10	455.398,10	455.398,10

12	361	01	220.0000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.115,40	5.115,40	5.115,40
			Total da Aplicação: 220.0000		**0,00**	**0,00**	**10.724.932,51**	**10.712.981,83**	**10.255.896,85**
		Total da Fonte de Recurso: 1			**6.958.000,00**	**10.762.441,79**	**10.725.952,51**	**10.714.001,83**	**10.256.916,85**
		02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
12	361	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	9.150.000,00	10.073.624,43	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	900.000,00	692.735,57	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.400.000,00	1.108.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.027.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	634.136,16	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	132.444,98	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	315.000,00	702.758,40	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	37.000,00	261.105,70	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.018.000,00	884.302,18	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**15.826.000,00**	**16.676.107,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)						
12	361	02	220.0002	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	252.758,40	252.758,40	252.758,40
12	361	02	220.0002	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	162.554,25	162.554,25	162.554,25
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	107.253,75	107.253,75	107.253,75
			Total da Aplicação: 220.0002		**0,00**	**0,00**	**522.566,40**	**522.566,40**	**522.566,40**
			261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO						
12	361	02	261.0000	3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	16,50	16,50	16,50
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	5.470.883,17	5.470.883,17	4.756.374,08
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	110.706,73	110.706,73	110.706,73
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	95.268,45	95.268,45	45.768,73
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	330.869,56	330.869,56	330.869,56
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	395.183,77	395.183,77	261.923,01
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	387.871,67	387.871,67	298.615,90
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.429,40	1.429,40	1.429,40
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	257.571,91	257.571,91	257.484,32
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	19.423,92	19.423,92	19.141,77
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	9.939,87	9.939,87	8.795,03
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	8.719,78	8.719,78	8.719,78
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	42.675,99	42.675,99	42.675,99
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	2.903,74	2.903,74	2.903,74
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.421,98	7.421,98	7.421,98

12	361	02	261.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	419.715,95	419.715,95	416.268,46
12	361	02	261.0000	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	1.107.238,92	1.107.238,92	1.060.829,53
12	361	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	971.083,54	971.083,54	971.083,54
12	361	02	261.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	2.750,04	2.750,04	2.750,04
			Total da Aplicação: 261.0000		**0,00**	**0,00**	**9.641.674,89**	**9.641.674,89**	**8.603.778,09**
			262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						
12	361	02	262.0000	3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	82,52	82,52	82,52
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.253.746,62	2.253.746,62	2.253.746,62
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	7.867,60	7.867,60	7.867,60
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	7.370,58	7.370,58	7.370,58
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	16.860,51	16.860,51	16.860,51
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.602,37	3.602,37	3.602,37
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	361.090,54	361.090,54	361.090,54
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	17.819,09	17.819,09	17.819,09
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	163.523,74	163.523,74	163.523,74
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	63.345,87	63.345,87	63.345,87
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	27.343,83	27.343,83	27.343,83
12	361	02	262.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	27.822,47	27.822,47	27.822,47
12	361	02	262.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	273.019,62	273.019,62	273.019,62
12	361	02	262.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	466.067,67	466.067,67	466.067,67
12	361	02	262.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	544.404,05	544.404,05	544.404,05
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	2.723,50	2.723,50	2.723,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	9.005,68	9.005,68	9.005,68
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.636,50	1.636,50	1.636,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.064,00	1.064,00	1.064,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	112.779,65	112.779,65	112.779,65
12	361	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	353.273,25	353.273,25	304.363,64
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.675,00	4.675,00	4.675,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	225.289,32	225.289,32	225.289,32
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	276.801,40	276.801,40	276.801,40
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	50.140,94	50.140,94	50.140,94
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	4.388,40	4.388,40	4.388,40
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	14.166,36	14.166,36	14.166,36
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	2.926,00	2.926,00	2.926,00
			Total da Aplicação: 262.0000		**0,00**	**0,00**	**5.297.137,08**	**5.297.137,08**	**5.248.227,47**
			265.2013 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR						
12	361	02	265.2013	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00
			Total da Aplicação: 265.2013		**0,00**	**0,00**	**360,00**	**360,00**	**360,00**
		Total da Fonte de Recurso: 2			**15.826.000,00**	**16.676.107,42**	**15.461.738,37**	**15.461.738,37**	**14.374.931,96**
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	361	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	161.942,66	0,00	0,00	0,00

12	361	05		3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	91.252,56	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	450.000,00	517.640,08	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.155.000,00	1.796.142,34	0,00	0,00	0,00
12	361	05		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800.000,00	9.800.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	172.105,50	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**12.565.000,00**	**12.539.083,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			200.0004 - FED - QESE (672.008-8)						
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	39.098,00	39.098,00	36.332,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.741,68	4.741,68	4.741,68
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.820,70	7.820,70	7.820,70
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	6.946,30	6.946,30	6.946,30
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	290,00	290,00	290,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	4.404,23	4.404,23	4.404,23
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS - EMPRESAS	0,00	0,00	1.805,00	1.805,00	1.805,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	59.287,62	59.037,62	59.037,62
12	361	05	200.0004	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	75.250,16	75.250,16	75.250,16
12	361	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	39.036,22	39.036,22	35.754,30
12	361	05	200.0004	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	345.643,54	345.643,54	345.643,54
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	3.327,50	3.327,50	3.327,50
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.271,30	2.271,30	2.271,30
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	474,00	474,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	363,00	363,00	363,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.733.638,95	1.730.787,93	1.693.407,32
			Total da Aplicação: 200.0004		**0,00**	**0,00**	**2.324.768,20**	**2.321.667,18**	**2.277.764,65**
			210.0002 - PNATE - INFANTIL (672.007-0) - C/44.929-6						
12	361	05	210.0002	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	31.573,08	31.573,08	31.573,08
			Total da Aplicação: 210.0002		**0,00**	**0,00**	**31.573,08**	**31.573,08**	**31.573,08**
			220.0001 - PNATE FUND.C/672.007-0/44929-6						
12	361	05	220.0001	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	87.039,44	87.039,44	87.039,44
12	361	05	220.0001	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.227,45	987,45	939,45
12	361	05	220.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	609,81	609,81	609,81
			Total da Aplicação: 220.0001		**0,00**	**0,00**	**88.876,70**	**88.636,70**	**88.588,70**
			220.0013 - F.NAS. DES. EDUCAÇÃO C/33.383-2						
12	361	05	220.0013	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	5.016,00	3.960,00	0,00
			Total da Aplicação: 220.0013		**0,00**	**0,00**	**5.016,00**	**3.960,00**	**0,00**
			220.0020 - PAC 2 - CONSTR. QUADRA ESCOLAR 46.490-2						
12	361	05	220.0020	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	397.871,35	54.690,98	54.690,98
			Total da Aplicação: 220.0020		**0,00**	**0,00**	**397.871,35**	**54.690,98**	**54.690,98**
			220.0022 - FNDE-PAR AQUIS.MOBILIÁRIO C/672024-0						
12	361	05	220.0022	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	164.455,50	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 220.0022		**0,00**	**0,00**	**164.455,50**	**0,00**	**0,00**
		Total da Fonte de Recurso: 5			**12.565.000,00**	**12.539.083,14**	**3.012.560,83**	**2.500.527,94**	**2.452.617,41**

	Total da SubFunção: 361				**35.349.000,00**	**39.977.632,35**	**29.200.251,71**	**28.676.268,14**	**27.084.466,22**
	363 - Ensino Profissional								
12	363	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	1.000.000,00	796.172,27	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	45.465,28	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	110.000,00	31.225,82	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	180.000,00	137.972,04	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1.515,70	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00	99.008,50	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	135.000,00	64.415,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	130.000,00	83.316,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	680,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**1.828.000,00**	**1.259.770,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			230.0000 - ENSINO MÉDIO						
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	518.862,75	518.862,75	478.970,32
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	12.243,14	12.243,14	9.139,08
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	25.805,25	25.805,25	25.805,25
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	24.486,75	24.486,75	17.152,60
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	140.417,84	140.417,84	128.552,90
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	60.578,40	60.578,40	60.578,40
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	6.500,80	6.500,80	6.500,80
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.536,40	2.536,40	2.536,40
12	363	01	230.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.211,76	1.211,76	1.211,76
12	363	01	230.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	12.513,82	12.513,82	11.168,44
12	363	01	230.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	32.951,46	32.951,46	30.961,28
12	363	01	230.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	877,46	877,46	877,46
12	363	01	230.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	30.348,36	30.348,36	29.373,42
12	363	01	230.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	137.971,25	137.971,25	126.883,03
12	363	01	230.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	144,30	144,30	144,30
12	363	01	230.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	172,00	172,00	172,00
12	363	01	230.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.199,40	1.199,40	1.199,40
12	363	01	230.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	99.000,90	99.000,90	89.807,43
12	363	01	230.0000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	64.415,00	64.415,00	64.415,00
12	363	01	230.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	486,00	486,00	486,00
12	363	01	230.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	82.830,00	82.830,00	82.830,00
12	363	01	230.0000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	680,00	680,00	680,00
			Total da Aplicação: 230.0000		**0,00**	**0,00**	**1.259.758,04**	**1.259.758,04**	**1.172.970,27**
		Total da Fonte de Recurso: 1			**1.828.000,00**	**1.259.770,61**	**1.259.758,04**	**1.259.758,04**	**1.172.970,27**

		02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
12	363	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	305.000,00	392.769,65	0,00	0,00	0,00
12	363	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	35.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**340.000,00**	**392.769,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)						
12	363	02	230.0001	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	346.294,86	346.294,86	346.294,86
			Total da Aplicação: 230.0001		**0,00**	**0,00**	**346.294,86**	**346.294,86**	**346.294,86**
		Total da Fonte de Recurso: 2			**340.000,00**	**392.769,68**	**346.294,86**	**346.294,86**	**346.294,86**
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	363	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Fonte de Recurso: 5			**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da SubFunção: 363				**2.186.000,00**	**1.652.540,29**	**1.606.052,90**	**1.606.052,90**	**1.519.265,13**
	364 - Ensino Superior								
12	364	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	6.321,81	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**1.360.000,00**	**6.321,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			110.0000 - GERAL						
12	364	01	110.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.912,50	2.912,50	2.912,50
12	364	01	110.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	276,16	276,16	276,16
12	364	01	110.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	3.133,15	3.133,15	3.133,15
			Total da Aplicação: 110.0000		**0,00**	**0,00**	**6.321,81**	**6.321,81**	**6.321,81**
		Total da Fonte de Recurso: 1			**1.360.000,00**	**6.321,81**	**6.321,81**	**6.321,81**	**6.321,81**
	Total da SubFunção: 364				**1.360.000,00**	**6.321,81**	**6.321,81**	**6.321,81**	**6.321,81**
	365 - Educação Infantil								
12	365	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	3.900.000,00	4.639.833,95	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	59.950,19	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	250.000,00	249.138,87	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900.000,00	1.370.618,58	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	350.000,00	191.330,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	7.562,61	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	690.000,00	490.249,49	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.800.000,00	3.008.470,44	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	150.000,00	5.697,66	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	150.000,00	1.010.401,70	0,00	0,00	0,00

12	365	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00	221.099,97	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**9.114.000,00**	**11.478.673,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	3.741.825,26	3.741.825,26	3.421.717,52
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	51.804,96	51.804,96	46.633,22
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	37.583,53	37.583,53	37.583,53
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	252.661,88	252.661,88	185.989,21
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	162.030,35	162.030,35	152.410,54
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.871,64	2.871,64	2.871,64
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	197.114,34	197.114,34	197.053,42
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	91.613,12	91.613,12	90.095,50
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	54.194,01	54.194,01	52.131,98
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	23.792,64	23.792,64	23.792,64
12	365	01	210.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	24.342,22	24.342,22	24.342,22
12	365	01	210.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	16.462,24	16.462,24	13.465,28
12	365	01	210.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	43.487,35	43.487,35	38.050,91
12	365	01	210.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	249.138,87	249.138,87	249.138,87
12	365	01	210.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	1.370.618,14	1.370.618,14	1.191.054,58
12	365	01	210.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	191.330,00	191.330,00	191.330,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.08.03 - AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.437,55	3.437,55	3.437,55
12	365	01	210.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	4.125,06	4.125,06	4.125,06
12	365	01	210.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	6.686,10	6.686,10	6.686,10
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	8.984,40	8.984,40	8.984,40
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	33.054,94	33.054,94	33.054,94
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.657,91	1.657,91	1.657,91
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.873,50	1.873,50	1.873,50
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	422.012,64	422.012,64	420.262,64
12	365	01	210.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	3.008.470,44	2.719.589,04	2.281.188,48
12	365	01	210.0000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	5.697,66	5.697,66	5.697,66
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	34.664,39	34.664,39	34.664,39
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.416,34	3.416,34	3.416,34
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	18.610,95	18.610,95	18.610,95
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	953.228,21	951.477,64	786.151,64
12	365	01	210.0000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
12	365	01	210.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	220.968,72	220.968,72	220.968,72
			Total da Aplicação: 210.0000		**0,00**	**0,00**	**11.478.539,36**	**11.187.907,39**	**9.989.221,34**
		Total da Fonte de Recurso: 1			**9.114.000,00**	**11.478.673,46**	**11.478.539,36**	**11.187.907,39**	**9.989.221,34**

02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
12	365	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	5.200.000,00	6.391.309,62	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.092.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	398.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	139.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650.000,00	2.488.084,11	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	211.915,89	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**10.134.000,00**	**11.050.309,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO						
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	4.110.286,97	4.110.286,97	3.777.939,10
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	103.307,83	103.307,83	93.866,41
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	75.579,41	75.579,41	40.752,81
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	322.210,82	322.210,82	322.210,82
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	108.281,83	108.281,83	54.234,71
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	713.403,52	713.403,52	650.131,05
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	26.647,36	26.647,36	26.647,36
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	441.060,01	441.060,01	441.060,01
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	63.316,13	63.316,13	63.316,13
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	25.220,07	25.220,07	24.744,67
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	4.239,42	4.239,42	4.239,42
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	14.210,64	14.210,64	14.210,64
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	314,01	314,01	314,01
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	851,77	851,77	851,77
12	365	02	261.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	409.303,82	409.303,82	409.303,82
12	365	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	884.216,35	884.216,35	884.216,35
12	365	02	261.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1.375,02	1.375,02	1.375,02
			Total da Aplicação: 261.0000		**0,00**	**0,00**	**7.303.824,98**	**7.303.824,98**	**6.809.414,10**
			262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						
12	365	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	152.674,98	152.674,98	152.674,98
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.363,88	1.363,88	1.363,88
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	241.475,00	241.475,00	241.475,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	2.693,10	2.693,10	2.693,10
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	33.012,35	32.730,00	32.730,00

12	365	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	102.942,59	86.548,67	0,00
			Total da Aplicação: 262.0000		**0,00**	**0,00**	**539.341,90**	**522.665,63**	**436.116,96**
		Total da Fonte de Recurso: 2			**10.134.000,00**	**11.050.309,62**	**7.843.166,88**	**7.826.490,61**	**7.245.531,06**
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	365	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.274,59	0,00	0,00	0,00
12	365	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	0,00	153.946,50	0,00	0,00	0,00
12	365	05		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	359.629,52	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**0,00**	**517.850,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			210.0013 - FED.REC.PDDE MANUT.ESCOLAR - C/36.222-0						
12	365	05	210.0013	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	176,00	176,00	0,00
12	365	05	210.0013	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	24,50	24,50	0,00
12	365	05	210.0013	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	271,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 210.0013		**0,00**	**0,00**	**471,50**	**200,50**	**0,00**
			210.0017 - FNDE APOIO ÀS CRECHES-C/40623-6						
12	365	05	210.0017	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.624,26	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 210.0017		**0,00**	**0,00**	**2.624,26**	**0,00**	**0,00**
			210.0018 - MANUT.EDUCAÇÃO BÁSICA - PROINFANCIA C/40.990-1						
12	365	05	210.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.060,00	9.060,00	0,00
			Total da Aplicação: 210.0018		**0,00**	**0,00**	**9.060,00**	**9.060,00**	**0,00**
			210.0021 - FNDE - APOIO AS CRECHES C/43.832-4						
12	365	05	210.0021	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	10.980,00	0,00	0,00
12	365	05	210.0021	4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	0,00	0,00	4.096,00	0,00	0,00
12	365	05	210.0021	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	75.400,00	75.400,00	0,00
			Total da Aplicação: 210.0021		**0,00**	**0,00**	**90.476,00**	**75.400,00**	**0,00**
			210.0022 - APOIO CRECHES BR.CARINHOSO C/46578X						
12	365	05	210.0022	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	6.069,00	6.069,00	0,00
12	365	05	210.0022	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	27.486,00	0,00	0,00
12	365	05	210.0022	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	87.686,00	87.686,00	0,00
12	365	05	210.0022	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	41.265,12	21.692,00	21.692,00
			Total da Aplicação: 210.0022		**0,00**	**0,00**	**162.506,12**	**115.447,00**	**21.692,00**
			220.0013 - F.NAS. DES. EDUCAÇÃO C/33.383-2						
12	365	05	220.0013	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	34,87	34,87	0,00
			Total da Aplicação: 220.0013		**0,00**	**0,00**	**34,87**	**34,87**	**0,00**
			220.0021 - PDDE- C/672026-6						
12	365	05	220.0021	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	25,08	25,08	0,00
			Total da Aplicação: 052200021		**0,00**	**0,00**	**25,08**	**25,08**	**0,00**
		Total da Fonte de Recurso: 5			**0,00**	**517.850,61**	**265.197,83**	**200.167,45**	**21.692,00**
	Total da SubFunção: 365				**19.248.000,00**	**23.046.833,69**	**19.586.904,07**	**19.214.565,45**	**17.256.444,40**
Total da SubFunções Típicas					**58.143.000,00**	**64.683.328,14**	**50.399.530,49**	**49.503.208,30**	**45.866.497,56**

SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 - TESOURO

000.0000 -

12	122	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	105.000,00	112.890,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.266,50	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	2.000,00	1.267,98	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00	174.618,57	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	342,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**128.000,00**	**292.625,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	56.818,71	56.818,71	47.046,38
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	13.271,04	13.271,04	12.165,12
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	5.338,89	5.338,89	3.559,26
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	21.364,29	21.364,29	21.364,29
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.941,69	3.941,69	2.422,16
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	3.692,68	3.692,68	3.381,25
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	8.116,16	8.116,16	8.116,16
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	81,11	81,11	81,11
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	40,56	40,56	40,56
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	220,32	220,32	220,32
12	122	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.266,50	3.266,50	3.266,50
12	122	01	220.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.267,98	1.267,98	1.267,98
12	122	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	174.618,57	174.618,57	174.618,57
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	342,00	342,00	342,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	240,00	240,00	240,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 220.0000		**0,00**	**0,00**	**292.620,50**	**292.620,50**	**278.131,66**
		Total da Fonte de Recurso: 1			**128.000,00**	**292.625,05**	**292.620,50**	**292.620,50**	**278.131,66**
	Total da SubFunção: 122				**128.000,00**	**292.625,05**	**292.620,50**	**292.620,50**	**278.131,66**
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
12	306	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	810.400,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**800.000,00**	**810.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			220.0007 - EST- MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)						
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	439.907,72	439.907,72	430.541,44
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	462,48	462,48	462,48
			Total da Aplicação: 220.0007		**0,00**	**0,00**	**440.370,20**	**440.370,20**	**431.003,92**
			220.0016 - EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)						
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	14.655,02	14.655,02	14.655,02
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	451,20	451,20	451,20

			Total da Aplicação: 220.0016		**0,00**	**0,00**	**15.106,22**	**15.106,22**	**15.106,22**
			230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)						
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	251.288,56	251.288,56	251.288,56
			Total da Aplicação: 230.0006		**0,00**	**0,00**	**251.288,56**	**251.288,56**	**251.288,56**
		Total da Fonte de Recurso: 2			**800.000,00**	**810.400,00**	**706.764,98**	**706.764,98**	**697.398,70**
		05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	306	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.884.000,00	2.557.411,44	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	100.000,00	89.039,64	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000		**2.004.000,00**	**2.666.451,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			200.0004 - FED - QESE (672.008-8)						
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.315.538,63	1.273.690,83	1.263.221,72
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	59.784,00	59.784,00	59.784,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	89.039,64	89.039,64	81.312,07
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	10.837,41	10.837,41	10.837,41
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	594,24	594,24	594,24
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.689,63	1.689,63	1.689,63
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00
			Total da Aplicação: 200.0004		**0,00**	**0,00**	**1.481.733,55**	**1.439.885,75**	**1.421.689,07**
			210.0009 - FED - PNAE - CRECHE (672.018-5)						
12	306	05	210.0009	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	251.997,24	251.997,24	251.997,24
			Total da Aplicação: 210.0009		**0,00**	**0,00**	**251.997,24**	**251.997,24**	**251.997,24**
			210.0010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA (672.018-5)						
12	306	05	210.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	191.924,00	191.924,00	191.924,00
			Total da Aplicação: 210.0010		**0,00**	**0,00**	**191.924,00**	**191.924,00**	**191.924,00**
			220.0010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)						
12	306	05	220.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	517.498,88	517.498,88	507.328,88
			Total da Aplicação: 220.0010		**0,00**	**0,00**	**517.498,88**	**517.498,88**	**507.328,88**
			220.0011 - FED - MERENDA PNAE EJA 672.018-5						
12	306	05	220.0011	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	15.414,32	15.414,32	10.359,32
			Total da Aplicação: 220.0011		**0,00**	**0,00**	**15.414,32**	**15.414,32**	**10.359,32**
			220.0012 - PNAE - AEE C/672018-5						
12	306	05	220.0012	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	10.989,68	10.989,68	10.989,68
			Total da Aplicação: 220.0012		**0,00**	**0,00**	**10.989,68**	**10.989,68**	**10.989,68**
			230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)						
12	306	05	230.0005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	142.105,88	142.105,88	106.270,88
			Total da Aplicação: 052300005		**0,00**	**0,00**	**142.105,88**	**142.105,88**	**106.270,88**
		Total da Fonte de Recurso: 5			**2.004.000,00**	**2.666.451,08**	**2.611.663,55**	**2.569.815,75**	**2.500.559,07**
	Total da SubFunção: 306				**2.804.000,00**	**3.476.851,08**	**3.318.428,53**	**3.276.580,73**	**3.197.957,77**
Total da SubFunções Atípicas					**2.932.000,00**	**3.769.476,13**	**3.611.049,03**	**3.569.201,23**	**3.476.089,43**
Total da Função: 12					**61.075.000,00**	**68.452.804,27**	**54.010.579,52**	**53.072.409,53**	**49.342.586,99**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 4ºTRIMESTRE / 2014

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	25.001.309,62	22.663.741,94	18.220.000,00	18.313.202,81
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	118.236,91	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE	
TOTAL DA RECEITA	**25.101.309,62**	**22.781.978,85**	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			22.663.741,94	18.313.202,81
TOTAL	25.101.309,62	22.781.978,85	DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	15.060.785,77	13.669.187,31	GANHO 4.350.539,13	PERDA 0,00

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	25.101.669,62	100,00	22.781.978,85	100,00	22.765.302,58	99,93	21.097.536,62	92,61
MAGISTÉRIO	17.652.934,05	70,32	16.945.499,87	74,38	16.945.499,87	74,38	15.413.192,19	67,66
OUTRAS	7.448.735,57	29,68	5.836.478,98	25,62	5.819.802,71	25,55	5.684.344,43	24,95
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			22.781.978,85	100,00	22.765.302,58	99,93	21.097.536,62	92,61
MAGISTÉRIO			16.945.499,87	74,38	16.945.499,87	74,38	15.413.192,19	67,66
OUTRAS			5.836.478,98	25,62	5.819.802,71	25,55	5.684.344,43	24,95

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 6 - Aplicações Com Recursos Próprio em Ensino - Período: 4ºTRIMESTRE / 2014

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATE O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	45.076.775,53	46.035.334,76		
Transferências da União	31.320.000,00	31.153.642,44		
Transferências do Estado	61.600.000,00	61.723.769,09		
TOTAL	137.996.775,53	138.912.746,29	**TOTAL**	
Retenções ao FUNDEB	18.220.000,00	18.313.202,81	34.499.193,88	34.728.186,57
RECEITAS LÍQUIDAS	119.776.775,53	120.599.543,48		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	41.011.298,51	29,66	40.809.295,18	29,38	40.506.712,53	29,16	38.836.452,66	27,96
Educação Infantil	11.771.298,51	8,53	11.478.539,36	8,26	11.187.907,39	8,05	9.989.221,34	7,19
Ensino Fundamental	11.020.000,00	7,93	11.017.553,01	7,93	11.005.602,33	7,92	10.534.028,51	7,58
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	18.220.000,00	13,20	18.313.202,81	13,18	18.313.202,81	13,18	18.313.202,81	13,18
DEDUÇÕES								
Educação Infantil								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			49.336,45	0,04	49.336,45	0,04	49.336,45	0,04
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			40.759.958,73	29,34	40.457.376,08	29,12	38.787.116,21	27,92
EDUCAÇÃO INFANTIL			11.478.539,36	8,26	11.187.907,39	8,05	9.989.221,34	7,19
ENSINO FUNDAMENTAL			10.968.216,56	7,90	10.956.265,88	7,89	10.484.692,06	7,55
EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB			18.313.202,81	13,18	18.313.202,81	13,18	18.313.202,81	13,18

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 4º TRIMESTRE / 2014

CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

Valor da Receita Arrecadada		R$ 138.912.746,29
Valor dos Repasses	R$	17.827.793,37
Percentual de Repasse		12,83%
Resultado		ATENDEU

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a Dezembro de 2014

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADO NO DECENDIO	IPTU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IPI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	778.637,20	194.659,30	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.654.311,71	0,00	82.715,59	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.050.408,22	0,00	0,00	52.520,41	329.895,30
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	986.330,75	246.582,69	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	456.871,64	0,00	22.843,58	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.668.791,75	0,00	0,00	183.439,59	452.865,86
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	629.449,10	157.362,28	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.017.908,27	0,00	50.895,41	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.867.948,44	0,00	0,00	243.397,42	451.655,11
		Total Mensal:	**15.110.657,08**	**598.604,26**	**156.454,58**	**479.357,42**	**1.234.416,26**
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	651.574,60	162.893,65	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.425.882,69	0,00	121.294,13	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	926.862,15	0,00	0,00	46.343,11	330.530,89
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.114.475,48	278.618,87	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	167.559,77	0,00	8.377,99	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.493.953,02	0,00	0,00	124.697,65	411.694,51
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	506.918,09	126.729,52	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	742.267,13	0,00	37.113,36	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.835.207,24	0,00	0,00	141.760,36	305.603,24
		Total Mensal:	**11.864.700,17**	**568.242,04**	**166.785,48**	**312.801,12**	**1.047.828,64**
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	549.939,91	137.484,98	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	988.715,34	0,00	49.435,77	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.040.160,06	0,00	0,00	52.008,00	238.928,75
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.087.724,36	271.931,09	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	142.007,68	0,00	7.100,38	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.027.166,73	0,00	0,00	101.358,34	380.389,81
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	535.455,11	133.863,78	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	836.114,74	0,00	41.805,74	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.165.011,69	0,00	0,00	108.250,58	283.920,10
		Total Mensal:	**9.372.295,62**	**543.279,85**	**98.341,89**	**261.616,92**	**903.238,66**
Abril	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.305.111,61	576.277,90	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.213.819,53	0,00	60.690,98	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.986.632,67	0,00	0,00	99.331,63	736.300,51
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.726.773,39	681.693,35	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	242.478,25	0,00	12.123,91	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	600.213,03	0,00	0,00	30.010,65	723.827,91
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.278.544,06	569.636,02	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	808.501,22	0,00	40.425,06	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.831.800,03	0,00	0,00	91.590,00	701.651,08
		Total Mensal:	**13.993.873,79**	**1.827.607,27**	**113.239,95**	**220.932,29**	**2.161.779,50**
Maio	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.008.445,52	252.111,38	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.048.740,59	0,00	102.437,03	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.586.783,52	0,00	0,00	79.339,18	433.887,59
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.699.981,11	424.995,28	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	213.437,57	0,00	10.671,88	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.797.903,16	0,00	0,00	89.895,16	525.562,31
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.111.333,81	277.833,45	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	749.119,71	0,00	37.455,99	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.258.124,27	0,00	0,00	62.906,21	378.195,65
		Total Mensal:	**11.473.869,26**	**954.940,11**	**150.564,89**	**232.140,55**	**1.337.645,55**
Junho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.176.625,49	294.156,37	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.210.678,40	0,00	60.533,92	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.865.212,51	0,00	0,00	93.260,63	447.950,92
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.518.352,92	379.588,23	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	510.176,63	0,00	25.508,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	662.757,29	0,00	0,00	33.137,86	438.234,93
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	734.850,19	183.712,55	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	542.345,35	0,00	27.117,27	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	935.324,35	0,00	0,00	46.766,22	257.596,03
		Total Mensal:	**9.156.323,13**	**857.457,15**	**113.160,02**	**173.164,71**	**1.143.781,88**

Julho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.154.045,94	288.511,49	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.185.949,04	0,00	59.297,45	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.173.723,13	0,00	0,00	58.686,16	406.495,09
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.575.684,30	393.921,08	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	242.375,00	0,00	12.118,75	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	695.305,63	0,00	0,00	34.765,28	440.805,11
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.140.985,16	285.246,29	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	518.358,92	0,00	25.917,95	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.127.493,50	0,00	0,00	106.374,68	417.538,91
		Total Mensal:	**9.813.920,62**	**967.678,85**	**97.334,15**	**199.826,11**	**1.264.839,11**
Agosto	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	906.674,52	226.668,63	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.590.887,23	0,00	79.544,36	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.400.156,76	0,00	0,00	120.007,84	426.220,83
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.820.107,47	455.026,87	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	208.452,58	0,00	10.422,63	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.493.244,85	0,00	0,00	74.662,24	540.111,74
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	942.644,55	235.661,14	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	561.377,95	0,00	28.068,90	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.636.292,38	0,00	0,00	81.814,62	345.544,65
		Total Mensal:	**11.559.838,29**	**917.356,64**	**118.035,89**	**276.484,70**	**1.311.877,22**
Setembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.295.377,50	323.844,38	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.324.879,66	0,00	66.243,98	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.811.608,21	0,00	0,00	90.580,41	480.668,77
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.738.285,68	434.571,42	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	274.220,95	0,00	13.711,05	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	882.496,62	0,00	0,00	44.124,83	492.407,30
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.057.807,80	514.451,95	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	482.005,85	0,00	24.100,29	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.502.700,12	0,00	0,00	125.135,01	663.687,25
		Total Mensal:	**12.369.382,39**	**1.272.867,75**	**104.055,32**	**259.840,25**	**1.636.763,32**
Outubro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.529.697,85	382.424,46	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.216.781,81	0,00	60.839,09	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	702.638,56	0,00	0,00	35.131,93	478.395,48
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.499.481,90	374.870,48	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	292.174,86	0,00	14.608,74	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	979.551,74	0,00	0,00	48.977,59	438.456,81
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.097.222,26	274.305,57	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	524.996,20	0,00	26.249,81	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.213.267,09	0,00	0,00	110.663,35	411.218,73
		Total Mensal:	**10.055.812,27**	**1.031.600,50**	**101.697,64**	**194.772,87**	**1.328.071,02**
Novembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.014.460,86	253.615,22	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.703.762,04	0,00	85.188,10	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	859.321,72	0,00	0,00	42.966,09	381.769,40
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.059.054,67	514.763,67	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	247.820,66	0,00	12.391,03	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.905.183,30	0,00	0,00	95.259,17	622.413,87
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	844.183,00	211.045,75	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	638.566,67	0,00	31.928,33	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.552.370,16	0,00	0,00	77.618,51	320.592,59
		Total Mensal:	**10.824.723,08**	**979.424,63**	**129.507,47**	**215.843,76**	**1.324.775,86**
Dezembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.414.611,58	353.652,90	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.688.307,65	0,00	134.415,38	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.086.678,46	0,00	0,00	104.333,92	592.402,20
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.436.620,87	359.155,22	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	732.548,49	0,00	36.627,42	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	764.946,07	0,00	0,00	38.247,30	434.029,95
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.107.866,15	276.966,54	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	749.240,66	0,00	37.462,03	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.336.530,66	0,00	0,00	116.826,53	431.255,10
		Total Mensal:	**13.317.350,59**	**989.774,65**	**208.504,84**	**259.407,76**	**1.457.687,25**
		Total Geral:	**138.912.746,29**	**11.508.833,69**	**1.557.682,12**	**3.086.188,45**	**16.152.704,27**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	**238.096.600,00**	**251.519.664,24**	**238.096.600,00**	**249.454.318,84**	**11.357.718,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.575.000,00	43.811.525,53	42.575.000,00	44.563.624,54	1.988.624,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.889.200,00	8.889.200,00	8.889.200,00	8.970.276,61	81.076,61
RECEITA PATRIMONIAL	8.935.600,00	8.974.802,52	8.935.600,00	2.015.833,97	-6.919.766,03
RECEITA DE SERVIÇOS	20.310.000,00	23.866.122,66	20.310.000,00	26.344.041,18	6.034.041,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.091.720,00	153.202.683,53	146.091.720,00	150.888.912,04	4.797.192,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.295.080,00	12.775.330,00	11.295.080,00	16.671.630,50	5.376.550,50
RECEITAS DE CAPITAL	**29.500.000,00**	**57.330.205,76**	**29.500.000,00**	**15.753.850,89**	**-13.746.149,11**
OPERAÇÕES DE CREDITO	4.000.000,00	22.736.746,74	4.000.000,00	5.443.593,47	1.443.593,47
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	176.125,36	176.125,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500.000,00	34.593.459,02	25.500.000,00	10.134.132,06	-15.365.867,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	18.220.000,00	18.220.000,00	18.220.000,00	18.313.202,81	93.202,81
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.240.400,00**	**24.337.400,00**	**24.240.400,00**	**23.891.314,69**	**-349.085,31**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00	23.602.313,49	-608.086,51
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	202.501,20	172.501,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	97.000,00	0,00	86.500,00	86.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**273.617.000,00**	**314.967.270,00**	**273.617.000,00**	**270.786.281,61**	**-2.830.718,39**
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**273.617.000,00**	**314.967.270,00**	**273.617.000,00**	**270.786.281,61**	**-2.830.718,39**
DEFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**273.617.000,00**	**314.967.270,00**	**273.617.000,00**	**270.786.281,61**	**-2.830.718,39**

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	**190.585.500,00**	**25.166.644,14**	**215.752.144,14**	**212.069.623,53**	**211.086.966,94**	**197.682.478,47**	**3.682.520,61**	**982.656,59**	**13.404.488,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.435.800,00	7.418.667,53	110.854.467,53	110.052.175,74	110.052.175,74	101.748.863,58	802.291,79	0,00	8.303.312,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	-123.402,78	176.597,22	176.597,22	176.597,22	176.597,22	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.849.700,00	17.871.379,39	104.721.079,39	101.840.850,57	100.858.193,98	95.757.017,67	2.880.228,82	982.656,59	5.101.176,31
DESPESAS DE CAPITAL	**44.421.100,00**	**24.925.742,35**	**69.346.842,35**	**25.025.401,28**	**20.403.901,96**	**18.304.029,81**	**44.321.441,07**	**4.621.499,32**	**2.099.872,15**
INVESTIMENTOS	43.321.100,00	25.165.545,29	68.486.645,29	24.165.204,22	19.543.704,90	17.443.832,75	44.321.441,07	4.621.499,32	2.099.872,15
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	-239.802,94	860.197,06	860.197,06	860.197,06	860.197,06	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.359.900,00**	**-2.359.900,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.250.500,00	363.295,94	23.613.795,94	23.213.712,50	23.213.712,50	21.916.696,60	400.083,44	0,00	1.297.015,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**273.617.000,00**	**48.095.782,43**	**321.712.782,43**	**260.308.737,31**	**254.704.581,40**	**237.903.204,88**	**61.404.045,12**	**5.604.155,91**	**16.801.376,52**
ARMOTIZAÇÃO DA DIVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	**273.617.000,00**	**48.095.782,43**	**321.712.782,43**	**260.308.737,31**	**254.704.581,40**	**237.903.204,88**	**61.404.045,12**	**5.604.155,91**	**16.801.376,52**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.081.700,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII+IX)	**273.617.000,00**	**48.095.782,43**	**321.712.782,43**	**260.308.737,31**	**270.786.281,61**	**237.903.204,88**	**61.404.045,12**	**5.604.155,91**	**16.801.376,52**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2014

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.026.000,00	-285.000,00	1.741.000,00	1.730.344,63	10.655,37	1.730.344,63	0,00
01	031	Ação Legislativa	2.026.000,00	-285.000,00	1.741.000,00	1.730.344,63	10.655,37	1.730.344,63	0,00
04		Administração	21.617.000,00	2.236.414,29	23.853.414,29	20.549.359,62	3.304.054,67	20.517.088,44	32.271,18
04	121	Planejamento e Orçamento	2.441.000,00	319.160,55	2.760.160,55	2.460.160,55	300.000,00	2.459.560,19	600,36
04	122	Administração Geral	14.984.000,00	1.634.813,82	16.618.813,82	13.614.840,53	3.003.973,29	13.590.804,44	24.036,09
04	123	Administração Financeira	3.619.000,00	119.467,92	3.738.467,92	3.738.388,08	79,84	3.734.553,35	3.834,73
04	131	Comunicação Social	473.000,00	262.972,00	735.972,00	735.970,46	1,54	732.170,46	3.800,00
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	25.000,00	142,13	25.142,13	25.106,13	36,00	25.106,13	0,00
05	153	Defesa Terrestre	25.000,00	142,13	25.142,13	25.106,13	36,00	25.106,13	0,00
06		Segurança Pública	260.000,00	-125.347,68	134.652,32	134.611,87	40,45	134.439,05	172,82
06	182	Defesa Civil	260.000,00	-125.347,68	134.652,32	134.611,87	40,45	134.439,05	172,82
08		Assistência Social	7.904.100,00	189.180,89	8.093.280,89	6.571.442,97	1.521.837,92	6.445.007,50	126.435,47
08	241	Assistência ao Idoso	143.740,00	112.832,42	256.572,42	149.192,37	107.380,05	139.273,92	9.918,45
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	342.920,00	-17.578,03	325.341,97	324.820,00	521,97	295.750,00	29.070,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.831.260,00	187.104,63	2.018.364,63	1.862.444,06	155.920,57	1.832.368,96	30.075,10
08	244	Assistência Comunitária	5.586.180,00	-93.178,13	5.493.001,87	4.234.986,54	1.258.015,33	4.177.614,62	57.371,92
09		Previdência Social	27.634.000,00	1.115.685,00	28.749.685,00	28.431.642,81	318.042,19	28.431.642,81	0,00
09	271	Previdência Básica	70.500,00	6.000,00	76.500,00	70.069,39	6.430,61	70.069,39	0,00
09	272	Previdência do Regime Estatutário	27.563.500,00	1.109.685,00	28.673.185,00	28.361.573,42	311.611,58	28.361.573,42	0,00
10		Saúde	55.140.000,00	14.289.763,99	69.429.763,99	65.997.662,44	3.432.101,55	65.759.878,62	237.783,82
10	122	Administração Geral	5.969.000,00	3.251.343,66	9.220.343,66	6.597.543,45	2.622.800,21	6.575.628,29	21.915,16
10	301	Atenção Básica	13.439.000,00	2.436.883,82	15.875.883,82	15.374.723,14	501.160,68	15.308.238,26	66.484,88
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.115.000,00	8.822.083,08	41.937.083,08	41.710.332,95	226.750,13	41.567.404,65	142.928,30
10	304	Vigilância Sanitária	1.240.000,00	-17.348,17	1.222.651,83	1.142.298,15	80.353,68	1.138.504,65	3.793,50
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.377.000,00	-203.198,40	1.173.801,60	1.172.764,75	1.036,85	1.170.102,77	2.661,98
12		Educação	81.137.000,00	11.448.804,27	92.585.804,27	76.264.320,93	16.321.483,34	74.994.406,50	1.269.914,43
12	122	Administração Geral	128.000,00	164.625,05	292.625,05	292.620,50	4,55	292.620,50	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	2.804.000,00	672.851,08	3.476.851,08	3.318.428,53	158.422,55	3.276.580,73	41.847,80
12	361	Ensino Fundamental	35.349.000,00	4.628.632,35	39.977.632,35	29.200.251,71	10.777.380,64	28.676.268,14	523.983,57
12	363	Ensino Profissional	2.186.000,00	-533.459,71	1.652.540,29	1.606.052,90	46.487,39	1.606.052,90	0,00
12	364	Ensino Superior	21.422.000,00	2.717.321,81	24.139.321,81	22.260.063,22	1.879.258,59	21.928.318,78	331.744,44
12	365	Educação Infantil	19.248.000,00	3.798.833,69	23.046.833,69	19.586.904,07	3.459.929,62	19.214.565,45	372.338,62
13		Cultura	3.209.000,00	586.750,63	3.795.750,63	2.945.749,69	850.000,94	2.935.718,51	10.031,18
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	-14.409,97	212.590,03	212.590,03	0,00	212.590,03	0,00
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	860.000,00	-10.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.122.000,00	611.160,60	2.733.160,60	2.733.159,66	0,94	2.723.128,48	10.031,18
15		Urbanismo	20.198.000,00	6.761.587,33	26.959.587,33	20.601.209,73	6.358.377,60	20.350.282,62	250.927,11
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.577.000,00	3.305.949,35	6.882.949,35	5.125.848,70	1.757.100,65	4.937.067,50	188.781,20
15	452	Serviços Urbanos	15.631.000,00	3.322.574,66	18.953.574,66	14.352.369,35	4.601.205,31	14.290.223,44	62.145,91
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	990.000,00	133.063,32	1.123.063,32	1.122.991,68	71,64	1.122.991,68	0,00
16		Habitação	1.829.000,00	6.338.818,45	8.167.818,45	8.167.461,89	356,56	7.844.823,30	322.638,59
16	482	Habitação Urbana	1.829.000,00	6.338.818,45	8.167.818,45	8.167.461,89	356,56	7.844.823,30	322.638,59
20		Agricultura	1.484.600,00	143.814,87	1.628.414,87	1.550.677,79	77.737,08	1.526.951,46	23.726,33
20	601	Promoção da Produção Vegetal	759.600,00	202.000,00	961.600,00	883.862,92	77.737,08	875.862,92	8.000,00
20	605	Abastecimento	725.000,00	-58.185,13	666.814,87	666.814,87	0,00	651.088,54	15.726,33
22		Indústria	12.500.000,00	4.276.938,99	16.776.938,99	7.556.930,93	9.220.008,06	4.228.324,09	3.328.606,84
22	661	Promoção Industrial	12.500.000,00	4.276.938,99	16.776.938,99	7.556.930,93	9.220.008,06	4.228.324,09	3.328.606,84
26		Transporte	3.180.000,00	-186.905,81	2.993.094,19	2.993.094,19	0,00	2.992.956,19	138,00
26	782	Transporte Rodoviário	3.180.000,00	-186.905,81	2.993.094,19	2.993.094,19	0,00	2.992.956,19	138,00
27		Desporto e Lazer	7.171.000,00	5.161.660,67	12.332.660,67	5.423.619,54	6.909.041,13	5.422.109,40	1.510,14
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	432.026,87	556.026,87	550.426,72	5.600,15	550.426,72	0,00
27	812	Desporto Comunitário	601.000,00	103.000,00	704.000,00	704.000,00	0,00	704.000,00	0,00
27	813	Lazer	6.446.000,00	4.626.633,80	11.072.633,80	4.169.192,82	6.903.440,98	4.167.682,68	1.510,14
28		Encargos Especiais	12.942.400,00	-1.496.625,59	11.445.774,41	11.365.502,15	80.272,26	11.365.502,15	0,00
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.718.000,00	-373.205,72	1.344.794,28	1.341.915,10	2.879,18	1.341.915,10	0,00
28	845	Transferências	9.501.000,00	-848.915,37	8.652.084,63	8.611.981,79	40.102,84	8.611.981,79	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	1.723.400,00	-274.504,50	1.448.895,50	1.411.605,26	37.290,24	1.411.605,26	0,00
		Reserva de Contingência	15.359.900,00	-2359900	13.000.000,00		13.000.000,00		
Total			**273.617.000,00**	**48.095.782,43**	**321.712.782,43**	**260.308.737,31**	**61.404.045,12**	**254.704.581,40**	**5.604.155,91**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 6º Bimestre de 2014
ANEXO III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.249.762,71	2.104.349,75	2.047.042,45	7.184.958,57	4.162.508,28	4.254.130,81	5.221.859,90	2.245.817,04	3.972.503,58	3.940.008,33	3.629.400,89	3.551.282,23	44.563.624,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	607.672,82	544.956,61	565.218,46	1.036.085,31	714.808,07	694.608,17	712.548,00	690.109,87	706.100,17	818.060,67	728.481,86	1.151.626,60	8.970.276,61
RECEITA PATRIMONIAL	159.243,07	26.164,98	169.937,46	192.907,51	147.989,91	193.432,64	184.235,47	169.608,56	161.676,83	176.343,01	170.085,33	264.209,20	2.015.833,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.865.612,36	1.612.928,19	2.031.282,90	1.996.353,96	2.085.803,43	2.138.654,49	2.532.863,33	2.007.926,17	2.141.175,82	2.984.612,38	2.717.494,23	2.229.333,92	26.344.041,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.298.741,50	13.721.786,65	12.553.778,78	12.812.403,96	11.972.257,26	10.211.727,65	10.957.222,87	12.467.540,61	11.769.654,07	10.506.301,46	11.754.433,01	13.863.064,22	150.888.912,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.279.103,95	1.415.910,80	1.165.571,12	1.711.382,55	905.154,20	1.948.089,76	2.181.384,11	654.072,40	1.851.580,34	961.911,54	1.144.162,04	1.453.307,69	16.671.630,50
	24.460.136,41	**19.426.096,98**	**18.532.831,17**	**24.934.091,86**	**19.988.521,15**	**19.440.643,52**	**21.790.113,68**	**18.235.074,65**	**20.602.690,81**	**19.387.237,39**	**20.144.057,36**	**22.512.823,86**	**249.454.318,84**

DEDUÇÕES

CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	607.672,82	544.762,38	553.319,51	563.051,73	572.291,81	573.890,56	573.304,26	573.597,69	574.547,29	690.951,03	618.377,22	1.089.314,91	7.535.081,21
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	703.584,03	705.962,80	708.580,39	1.139.607,48	458.014,62	1.585.256,57	493.047,92	245.502,08	245.502,08	245.502,08	245.502,08	491.004,16	7.267.066,29
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	**2.545.630,63**	**1.940.917,58**	**1.132.301,18**	**1.255.277,69**	***1.823.620,17***	***1.073.717,02***	**1.543.231,01**	**1.300.560,57**	1.439.696,20	1.116.509,70	1.489.001,65	1.652.739,41	18.313.202,81
FUNDEB RECEBIDO	***2.594.906,34***	***1.966.300,82***	***1.829.349,39***	***1.839.879,99***	***1.744.560,01***	***1.412.877,35***	***2.103.946,28***	***1.659.581,95***	***2.080.145,87***	***1.594.567,31***	***1.734.254,42***	***2.103.372,21***	**22.663.741,94**
FUNDEB RETIDO	**2.545.630,63**	**1.940.917,58**	**1.132.301,18**	**1.255.277,69**	**1.823.620,17**	**1.073.717,02**	**1.543.231,01**	**1.300.560,57**	**1.439.696,20**	**1.116.509,70**	***1.489.001,65***	***1.652.739,41***	**18.313.202,81**
TOTAL DEDUÇÕES	**3.856.887,48**	**3.191.642,76**	**2.394.201,08**	**2.957.936,90**	**2.853.926,60**	**3.232.864,15**	**2.609.583,19**	**2.119.660,34**	**2.259.745,57**	**2.052.962,81**	**2.352.880,95**	**3.233.058,48**	**33.115.350,31**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**20.603.248,93**	**16.234.454,22**	**16.138.630,09**	**21.976.154,96**	**17.134.594,55**	**16.207.779,37**	**19.180.530,49**	**16.115.414,31**	**18.342.945,24**	**17.334.274,58**	**17.791.176,41**	**19.279.765,38**	**216.338.968,53**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre de 2014

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	**18.164.600,00**	**18.164.600,00**	**18.164.600,00**	**14.981.027,37**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00	7.535.081,21
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.744.200,00	6.744.200,00	6.744.200,00	7.050.929,24
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	447.351,34
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	45.000,00	45.000,00	45.000,00	36.800,63
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	7.267.066,29
RECEITA PATRIMONIAL	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.400,00	80.400,00	80.400,00	178.879,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	**24.210.400,00**	**24.210.400,00**	**24.210.400,00**	**23.602.313,49**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**14.143.400,00**	**14.143.400,00**	**14.143.400,00**	**14.324.327,98**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	14.143.400,00	14.143.400,00	14.143.400,00	14.324.327,98
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.067.000,00	10.067.000,00	10.067.000,00	9.277.985,51
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	**42.375.000,00**	**42.375.000,00**	**42.375.000,00**	**38.583.340,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**1.812.000,00**	**1.701.815,00**	**1.485.848,93**	**1.485.181,01**
DESPESAS CORRENTES	1.094.000,00	992.815,00	802.351,90	801.683,98
DESPESAS DE CAPITAL	718.000,00	709.000,00	683.497,03	683.497,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**27.563.000,00**	**28.673.185,00**	**28.361.573,42**	**28.361.573,42**
APOSENTADORIAS	22.000.000,00	24.216.001,32	24.123.559,53	24.123.559,53
PENSÕES	4.500.000,00	4.244.683,68	4.227.622,01	4.227.622,01
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	23.000,00	2.500,00	2.070,06	2.070,06
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.040.000,00	210.000,00	8.321,82	8.321,82
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**42.375.000,00**	**43.375.000,00**	**29.847.422,35**	**29.846.754,43**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	**0,00**	**-1.000.000,00**	**8.735.918,51**	**8.736.586,43**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC
1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

ANEXO IV- Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Período: 6º Bimestre / 2014

RECEITAS	**61.417.041,16**	**DESPESAS**	**43.040.946,20**
ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS	38.583.340,86	ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS PAGAS	27.246.831,91
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	22.833.700,30	EXTRAORÇAMENTARIAS	15.794.114,29
Saldo do Exercício Anterior	**95.005.725,57**	**Saldo do Exercício Atual**	**113.381.820,53**

CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	88.037,16	BANCO CONTAS MOVIMENTO	101.159,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.917.688,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	113.280.661,36
TOTAL	**156.422.766,73**	**TOTAL**	**156.422.766,73**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo Atual	**113.381.820,53**
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	**0,00**
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	**113.381.820,53**
(-) Restos a Pagar do Exercício	**2.600.590,44**
(=) Disponibilidade Financeira	**110.781.230,09**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	31/12/2013	5º Bimestre	6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.274.035,34**	**3.329.817,63**	**7.256.154,29**
DEDUÇÕES (II)[1]	**103.159.247,61**	**136.921.736,67**	**123.860.521,06**
ATIVO DISPONÍVEL	117.243.633,25	136.984.216,96	137.832.028,76
HAVERES FINANCEIROS	1.044.828,68	0,00	2.860.971,10
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-15.129.214,32	62.484,29	16.832.478,80
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-98.885.212,27**	**-133.591.915,04**	**-116.604.366,77**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.217.335,75	0,00	6.212.789,65
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**-92.667.876,52**	**-133.591.915,04**	**-110.391.577,12**

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	4º BIMESTRE 2014
RESULTADO NOMINAL	**23.200.337,92**	**-17.723.700,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

ANEXO VI - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2014

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**253.551.400,00**	**267.032.261,72**	**271.516.888,85**
Receita Tributária	42.575.000,00	43.811.525,53	44.563.624,54
Receita de Contribuição	33.099.600,00	33.099.600,00	32.572.590,10
Receita Previdenciária	31.299.600,00	31.299.600,00	31.137.394,70
Outras Contribuições	1.800.000,00	1.800.000,00	1.435.195,40
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	187.089,29
Receita Patrimonial	8.935.600,00	8.974.802,52	2.015.833,97
(-)Aplicações Financeiras	8.785.600,00	8.824.802,52	1.828.744,68
Transferências Correntes	146.091.720,00	153.299.683,53	150.975.412,04
Demais Receitas Correntes	31.635.080,00	36.671.452,66	43.218.172,88
Dívida Ativa	5.353.700,00	6.790.950,00	6.035.536,78
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	26.281.380,00	29.880.502,66	37.182.636,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.500.000,00**	**57.330.205,76**	**15.753.850,89**
Operações de Crédito (III)	4.000.000,00	22.736.746,74	5.443.593,47
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	176.125,36
Transferência de Capital	25.500.000,00	34.593.459,02	10.134.132,06
Convênios	25.500.000,00	34.493.459,02	10.034.132,06
Outras Tranferências de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**25.500.000,00**	**34.593.459,02**	**10.134.132,06**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**18.220.000,00**	**18.220.000,00**	**18.313.202,81**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**260.831.400,00**	**283.405.720,74**	**263.337.818,10**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	**213.583.000,00**	**239.142.940,08**	**234.078.207,12**
Pessoal e Encargos Sociais	116.767.300,00	125.446.178,84	124.290.794,89
Juros e Encargos da Dívida (X)	385.000,00	261.597,22	259.245,72
Outras Despesas Correntes	96.430.700,00	113.435.164,02	109.528.166,51
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**213.198.000,00**	**238.881.342,86**	**233.818.961,40**
DESPESAS CAPITAL (XII)	**44.674.100,00**	**69.569.842,35**	**20.626.374,28**
Investimentos	43.351.100,00	68.486.645,29	19.543.704,90
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XV)	1.323.000,00	1.083.197,06	1.082.669,38
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**43.351.100,00**	**68.486.645,29**	**19.543.704,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**15.359.900,00**	**13.000.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**271.909.000,00**	**320.367.988,15**	**253.362.666,30**

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	**-11.077.600,00**	**-36.962.267,41**	**9.975.151,80**

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	**8.268.300,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre de 2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Disponível
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR											
EXECUTIVO											
- PREFEITURA MUNICIPAL	12.230.012,78	12.098.462,34	64.574,29	12.134.336,21	31.102,28	5.951.081,85	5.242.983,55	208.663,56	5.133.784,55	608.633,74	20.018.195,35
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	1.978.680,66	2.599.922,52	0,00	1.978.680,66	0,00	0,00	667,92	0,00	0,00	0,00	113.381.820,53
- CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	896.241,01	2.044.824,20	0,00	896.241,01	0,00	0,00	331.744,44	0,00	0,00	0,00	4.303.992,37
- FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	18.134,87	43.195,94	0,00	18.134,87	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	112.724,74
- EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI	6.145,00	14.971,52	0,00	6.145,00	0,00	266.253,90	20.760,00	137.567,29	128.686,61	0,00	15.295,77
TOTAL (III) = (I + II)	**15.129.214,32**	**16.801.376,52**	**64.574,29**	**15.033.537,75**	**31.102,28**	**6.217.335,75**	**5.604.155,91**	**346.230,85**	**5.262.471,16**	**608.633,74**	**137.832.028,76**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - EXECUTIVO - Período: 3º Quadrimestre / 2014

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2014

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	5.527.382,77	5.191.094,16	5.173.592,75	5.256.543,38	5.249.533,87	7.431.292,50	5.776.465,05	5.424.083,76	6.392.575,68	6.164.549,18	6.125.373,28	9.022.556,76	72.735.043,14
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.	0,00	780.852,74	1.341.171,21	571.390,23	1.318.152,18	510.854,98	891.297,86	1.109.370,34	840.379,29	822.232,04	855.452,82	1.419.912,84	10.461.066,53
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	27.723,44	17.979,78	18.339,37	19.253,42	18.339,37	18.339,37	227.853,43
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.078.690,62	1.058.131,24	1.155.364,15	1.126.252,14	1.130.894,27	1.163.356,66	1.191.813,85	1.168.245,00	1.408.948,62	1.230.051,24	569.426,99	3.114.279,97	15.395.454,75
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.117.902,78	2.044.818,16	2.063.463,44	2.073.750,85	2.121.783,78	3.128.838,46	2.127.584,97	2.140.098,54	2.489.629,33	2.294.116,00	2.314.740,61	3.437.250,86	28.353.977,78
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAVEIS	698.967,08	791.629,16	742.655,39	803.821,66	838.228,43	859.926,02	736.813,68	907.726,07	763.336,34	399.471,72	379.751,59	606.336,68	8.528.663,82
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.943,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,77	0,00	0,00	0,00	10.875,48
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.166,08	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	583,04	6.996,48
SUBTOTAL(I)	**9.447.866,74**	**9.885.671,32**	**10.494.809,76**	**9.850.321,08**	**10.677.155,35**	**13.112.831,44**	**10.752.281,89**	**10.768.086,53**	**11.917.723,44**	**10.930.256,64**	**10.263.667,70**	**17.619.259,52**	**135.719.931,41**

DESPESAS NÃO COMPUTADAS

01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	16.281,00	18.599,10	11.121,20	34.945,40	12.489,39	16.784,99	26.387,44	21.624,63	17.064,30	31.474,64	31.313,43	18.637,96	256.723,48
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.943,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,77	0,00	0,00	0,00	10.875,48
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.117.902,78	2.044.818,16	2.063.463,44	2.073.750,85	2.121.783,78	3.128.838,46	2.127.584,97	2.140.098,54	2.489.629,33	2.294.116,00	2.314.740,61	3.437.250,86	28.353.977,78
SUBTOTAL(II)	**2.141.127,49**	**2.063.417,26**	**2.074.584,64**	**2.108.696,25**	**2.134.273,17**	**3.145.623,45**	**2.153.972,41**	**2.161.723,17**	**2.510.625,40**	**2.325.590,64**	**2.346.054,04**	**3.455.888,82**	**28.621.576,74**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**7.306.739,25**	**7.822.254,06**	**8.420.225,12**	**7.741.624,83**	**8.542.882,18**	**9.967.207,99**	**8.598.309,48**	**8.606.363,36**	**9.407.098,04**	**8.604.666,00**	**7.917.613,66**	**14.163.370,70**	**107.098.354,67**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º Quadrimestre de 2014

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	3º Quadrimestre R$	%
Receita Corrente Líquida	**216.338.968,53**	**100,00**
Despesas Totais com Pessoal	107.098.354,67	49,50
Limite Máximo (art. 20 LRF)	116.823.043,01	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	110.981.890,86	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**
Saldo Devedor	-110.391.577,12	-51,03
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	259.606.762,24	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	47.594.573,08	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	5.443.593,47	2,52
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	34.614.234,96	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	15.143.727,80	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. - 3º Quadrimestre 2014

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014 1ºQuadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 2ºQuadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 3ºQuadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	**4.274.035,34**	**4.288.030,66**	**3.373.716,78**	**7.256.154,29**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	2.128.931,77	2.217.084,53	2.964.977,89	6.895.897,26
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	25.675,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	**557.053,77**	**482.896,33**	**408.738,89**	**334.581,45**
PREVIDENCÁRIAS	557.053,77	482.896,33	408.738,89	334.581,45
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	1.588.049,80	1.588.049,80	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**103.159.247,61**	**131.700.784,96**	**140.168.981,83**	**123.860.521,06**
ATIVO DISPONÍVEL	117.243.633,25	131.884.643,70	140.278.188,69	137.832.028,76
HAVERES FINANCEIROS	1.044.828,68	0,00	0,00	2.860.971,10
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.129.214,32	183.858,14	109.206,86	16.832.478,80
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**6.217.335,75**	**0,00**	**0,00**	**6.212.789,65**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.217.335,75	0,00	0,00	6.212.789,65
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I-II)	**-92.667.876,52**	**-127.412.754,30**	**-136.795.265,05**	**-110.391.577,12**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**195.866.035,22**	**206.597.627,63**	**216.787.327,51**	**216.338.968,53**
% DA DC SOBRE A RCL	**2,18**	**2,07**	**1,56**	**3,35**
% DA DCL SOBRE A RCL	**-47,31**	**-61,67**	**-63,10**	**-51,03**
% SENADO FEDERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EXERCÍCIO 2014

Orgão	Fonte de Recursos	Operações de Crédito					Despesas de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
			Internas	Externas	A.R.O.	Total		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
1 - PREFEITURA MUNICIPAL										
	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455.835,12	5.453.601,67	5.440.760,29	5.348.051,03
	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAI ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.122.369,58	10.572.773,05	10.066.100,94	9.954.332,59
	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIA ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.920,13	9.920,13	9.920,13	9.920,13
	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.424.191,38	1.445.356,20	867.727,21	340.198,21
	07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.736.746,74	5.443.593,47	0,00	0,00	5.443.593,47	41.473.493,48	5.180.545,59	1.851.938,75	1.612.763,80
TOTAL DO ORGÃO		**22.736.746,74**	**5.443.593,47**	**0,00**	**0,00**	**5.443.593,47**	**96.545.809,69**	**22.662.196,64**	**18.236.447,32**	**17.265.265,76**
2 - CAMARA MUNICIPAL										
	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	8.102,00	8.102,00	8.102,00
TOTAL DO ORGÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**8.102,00**	**8.102,00**	**8.102,00**
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA										
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00	634.024,92	634.024,92	420.900,40
TOTAL DO ORGÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**709.000,00**	**634.024,92**	**634.024,92**	**420.900,40**
4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE										
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.023.000,00	1.940.336,05	1.744.586,05	829.019,98
TOTAL DO ORGÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.023.000,00**	**1.940.336,05**	**1.744.586,05**	**829.019,98**
5 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO										
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	3.213,99	3.213,99	3.213,99
TOTAL DO ORGÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**3.213,99**	**3.213,99**	**3.213,99**
7 - EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI										
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAIS:		**22.736.746,74**	**5.443.593,47**	**0,00**	**0,00**	**5.443.593,47**	**103.290.809,69**	**25.247.873,60**	**20.626.374,28**	**18.526.502,13**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ÓRGÃO/FONTE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO		Receita		Aplicação dos Recursos				
	Saldo Exerc. Ant.	Prevista	Realizada	Dotação Atualizada.	Desp.Empenhada	Desp.Liquidada	Desp.Paga	Saldo Aplicar
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**0,00**
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INST. PREVIDÊCNIA SERV.PUBL.MUNIC.SJBVISTA-IPSJB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CENTRO UNIV.DAS FACULDADES ASSOC.DE ENSINO - FAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EMPR.MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**176.125,36**	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 05/01/2015 13:45:20
Sistema CECAM
(Página: 6 / 41)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2015. Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Entidade 01 à 01

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
						289.416,65	289.416,65	289.416,65	289.416,65	289.416,65	289.416,85	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**3.473.000,00**	**289.416,65** **289.416,65**	**289.416,65** **289.416,65**	**289.416,65** **289.416,65**	**289.416,65** **289.416,65**	**289.416,65** **289.416,65**	**289.416,65** **289.416,85**	**0,00**
01.06.00			**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**									
01.06.01			**GABINETE DO DIRETOR - RECURSOS HUMA**									
	04.122.0001.2001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	96	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	97	650.000,00	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,63	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98	14.000,00	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,63	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	99	44.000,00	3.666,67 3.666,67	3.666,67 3.666,67	3.666,67 3.666,67	3.666,67 3.666,67	3.666,67 3.666,67	3.666,67 3.666,63	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	100	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	101	120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	102	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,37	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	135.000,00	11.250,00 11.250,00	11.250,00 11.250,00	11.250,00 11.250,00	11.250,00 11.250,00	11.250,00 11.250,00	11.250,00 11.250,00	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	105	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	106	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	107	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,37	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	108	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	109	130.000,00	10.833,33 10.833,33	10.833,33 10.833,33	10.833,33 10.833,33	10.833,33 10.833,33	10.833,33 10.833,33	10.833,33 10.833,37	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	110	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					**1.120.000,00**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,59**	**0,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**1.120.000,00**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,31**	**93.333,31** **93.333,59**	**0,00**

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ANDERSON HENRIQUE CABRAL
e
JESSICA PEREIRA LOPES

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Marcos Antônio Cabral e Délia Aparecida Araujo Cabral.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de magaref, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Simone Pereira Lopes.

FABIO SOUZA DE LIMA
e
KÉZIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, metalúrgico, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Virgilio Hipolito de Lima e Lais Souza de Lima.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Felipe Fernandes dos Santos e Maria Aparecida de Oliveira Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

WALTER IZIDORIO
e
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Izidorio e Lazara Florentino Izidorio.

Ela, brasileira, divorciada, balconista, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Manoel Ferreira dos Santos e Paula dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

REGINALDO PALOMO FRANÇA
e
ROSEMARA APARECIDA TENARI

Ele, brasileiro, solteiro, eletricista, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Aparecido França e Hilda Rodrigues Palomo França.

Ela, brasileira, solteira, cozinheira, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Tenari Filho e Maria Irene Galhardi Tenari. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCOS DONIZETTI PEREIRA JUNIOR
e
JULIANA FRANCIELI FERRAZ RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Marcos Donizetti Pereira e Fabiana Pires Barbosa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Antonio Rodrigues e Maria Aparecida Ferraz Rodrigues.

GUSTAVO DONIZETTI SANSANA
e
KAMILLA PEREIRA DOS REIS

Ele, brasileiro, solteiro, pintor, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joselito Donizetti Sansana e Iara Alves Vargas Sansana.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ricardo Pires dos Reis e Cláudia Aparecida Pereira de Souza.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PARA
SUGESTÕES DISQUE
0800-7730156
Sua linha direta com a Prefeitura Municipal